



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

---

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco AUTUO o Processo Administrativo nº 026/2025 com objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº 014/2025 - SEMEDH.

*Raimunda Marilene Cruz da Silva*

Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

DFD Nº 014/2025 – SEMED

Grau de Prioridade: Alta

Ao  
Setor de Protocolo  
Prefeitura Municipal de Montes Altos  
Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado a Gabinete do Prefeito, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado de acordo com os parâmetros do Estudo Técnico Preliminar (em anexo) e nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do Termo de Referência.

### 1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

**Unidade Demandante:** Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano - SEMEDH  
**Responsável pela Unidade/Área:** Raimunda Marilene Cruz da Silva

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**Objeto:** Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos.  
**Sistema de Registro de Preços – SRP:** (X) Sim ou ( ) Não

### 3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em dar continuidade nas atividades administrativas e rotineiras, o material a ser adquirido se torna indispensável para a gestão

### 4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

### 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Data Desejada para Início da Execução do Objeto:** 10/05/2025

**Prazo de entrega/fornecimento:** O objeto desta contratação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO



**Local de entrega/fornecimento:** A Contratada deverá entregar os materiais/produtos solicitados no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na Avenida Fabrício Ferraz, s/n, Centro, Montes Altos - MA.

**7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA**

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

| Item | Tipos de Veículos | Descrição da Rota                        | Turno               | Distância km (ida e volta) Anual |
|------|-------------------|------------------------------------------|---------------------|----------------------------------|
| 1    | ONIBUS            | MONTES ALTOS / CANAVERAL                 | VESPERTINO          | 42240                            |
| 2    | ONIBUS            | MONTES ALTOS / SALTO                     | VESPERTINO          | 31680                            |
| 3    | ONIBUS            | MONTES ALTOS / ARRAIA                    | VESPERTINO          | 36960                            |
| 4    | ONIBUS            | MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE           | VESPERTINO/NOTURNO  | 31680                            |
| 5    | ONIBUS            | MONTES ALTOS / RANCHARIA                 | VESPERTINO          | 31680                            |
| 6    | MICRO-ÔNIBUS      | MONTES ALTOS / AREIA BRANCA              | MATUTINO/VESPERTINO | 31680                            |
| 7    | MICRO-ÔNIBUS      | MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS | MATUTINO/VESPERTINO | 31680                            |
| 8    | MICRO-ÔNIBUS      | MONTES ALTOS / MATA VELHA                | VESPERTINO          | 21120                            |
| 9    | VAN               | MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO              | VESPERTINO          | 63360                            |
| 10   | VAN               | MONTES ALTOS / SOLIDADE                  | VESPERTINO          | 34320                            |
| 11   | VAN               | MONTES ALTOS / JATOBA                    | VESPERTINO          | 26400                            |

| Tipos de veículo | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ônibus           | <b>Veículo automotor, tipo Ônibus:</b> Capacidade mínima de 42 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. Condutor por conta da contratada |
| Micro-Ônibus     | <b>Veículo automotor, Micro-Ônibus:</b> Capacidade mínima de 22 passageiros sentados, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. Condutor por conta da contratada                    |
| Van              | <b>Veículo automotor, tipo VAN:</b> Capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. Condutor por conta da contratada                                 |



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

---

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Montes Altos - MA, 07 de abril de 2025

Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O Município de Montes Altos – MA enfrenta dificuldades na garantia do transporte escolar adequado, regular e seguro para os alunos da rede pública de ensino, especialmente aqueles residentes em áreas rurais e de difícil acesso. A inexistência de frota própria suficiente, aliada à necessidade de assegurar a continuidade do serviço durante todo o calendário letivo, configura uma situação que compromete o pleno exercício do direito fundamental à educação, previsto no art. 6º da Constituição Federal.

Diante dessa realidade, torna-se imprescindível a adoção de medidas que viabilizem a prestação dos serviços de transporte escolar, de modo a assegurar o acesso dos estudantes às unidades de ensino, bem como seu retorno às residências, com segurança, pontualidade e regularidade, evitando assim prejuízos no processo de aprendizagem e na frequência escolar.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A presente demanda tem como finalidade assegurar o direito de acesso à educação dos alunos da rede pública municipal de Montes Altos – MA, especialmente daqueles residentes em zonas rurais e de difícil acesso, cuja locomoção diária até as unidades escolares não pode ser viabilizada por meios próprios.

Considerando que o Município não dispõe de frota própria suficiente e adequada para atender integralmente à demanda existente, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar. A medida visa garantir a continuidade do serviço, promover a regularidade na frequência dos alunos e assegurar condições de segurança, conforto e pontualidade no deslocamento dos estudantes, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da efetividade na gestão pública.

Ademais, a contratação justifica-se pela relevância social do serviço, essencial para o cumprimento do dever constitucional do Município no provimento da educação básica, conforme disposto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e nas diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE.

3. QUANTITATIVO DA DEMANDA

| Item | Tipos de Veículos | Descrição da Rota              | Turno              | Distância km (ida e volta) Anual |
|------|-------------------|--------------------------------|--------------------|----------------------------------|
| 1    | ONIBUS            | MONTES ALTOS / CANAVERAL       | VESPERTINO         | 42240                            |
| 2    | ONIBUS            | MONTES ALTOS / SALTO           | VESPERTINO         | 31680                            |
| 3    | ONIBUS            | MONTES ALTOS / ARRAIA          | VESPERTINO         | 36960                            |
| 4    | ONIBUS            | MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE | VESPERTINO/NOTURNO | 31680                            |
| 5    | ONIBUS            | MONTES ALTOS / RANCHARIA       | VESPERTINO         | 31680                            |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



|    |              |                                          |                     |       |
|----|--------------|------------------------------------------|---------------------|-------|
| 6  | MICRO-ÔNIBUS | MONTES ALTOS / AREIA BRANCA              | MATUTINO/VESPERTINO | 31680 |
| 7  | MICRO-ÔNIBUS | MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS | MATUTINO/VESPERTINO | 31680 |
| 8  | MICRO-ÔNIBUS | MONTES ALTOS / MATA VELHA                | VESPERTINO          | 21120 |
| 9  | VAN          | MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO              | VESPERTINO          | 63360 |
| 10 | VAN          | MONTES ALTOS / SOLIDADE                  | VESPERTINO          | 34320 |
| 11 | VAN          | MONTES ALTOS / JATOBA                    | VESPERTINO          | 26400 |

| Tipos de veículo | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ônibus           | <b>Veículo automotor, tipo Ônibus:</b> Capacidade mínima de 42 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. Condutor por conta da contratada |
| Micro-Ônibus     | <b>Veículo automotor, Micro-Ônibus:</b> Capacidade mínima de 22 passageiros sentados, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. Condutor por conta da contratada                    |
| Van              | <b>Veículo automotor, tipo VAN:</b> Capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. Condutor por conta da contratada                                 |

#### 4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

A presente estimativa da demanda foi elaborada com base na análise do histórico de contratações anteriores e na projeção das necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do Município de Montes Altos – MA, considerando o número de alunos beneficiados, as rotas existentes, as distâncias percorridas e o calendário escolar.

Na última contratação realizada no exercício de **2023**, o valor global contratado foi de **R\$ 1.101.840,00 (um milhão, cento e um mil, oitocentos e quarenta reais)**, valor este que serve como parâmetro inicial para a presente contratação.

Contudo, destaca-se que, para o exercício vigente, **há uma expectativa de variação para cima no valor estimado**, em razão do aumento dos custos operacionais, tais como combustíveis, peças, manutenção de veículos, encargos trabalhistas, além de possíveis alterações na quantidade de rotas e na expansão da demanda escolar.

#### 5. SOLUÇÕES PARA ATENDER À DEMANDA

No levantamento das possíveis soluções para atendimento da demanda relacionada à prestação dos serviços de transporte escolar no Município de Montes Altos – MA, foram consideradas as seguintes alternativas:

##### a) Aquisição de frota própria pelo Município

Consiste na compra de veículos adequados para o transporte escolar, com manutenção e operação sob





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



responsabilidade direta da Administração Municipal.

- **Vantagens:** Maior controle operacional, padronização dos veículos e patrimônio para o Município.
- **Desvantagens:** Elevado investimento inicial, custos permanentes de manutenção, contratação de motoristas, despesas com seguros, encargos trabalhistas e gestão da logística, o que se mostra inviável diante das limitações orçamentárias e estruturais do Município.

**b) Celebração de convênios com o Governo Estadual ou Federal**

Busca de parcerias institucionais visando ao repasse de veículos ou recursos específicos para manutenção do transporte escolar.

- **Vantagens:** Redução de custos diretos para o Município.
- **Desvantagens:** Processo burocrático, dependência de disponibilidade orçamentária de outros entes federados, além de não atender de forma imediata e integral às necessidades locais.

**c) Contratação de empresa especializada**

Contratação, mediante licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas, combustível, manutenção e demais encargos necessários.

- **Vantagens:** Atendimento imediato e eficiente da demanda; transferência dos riscos operacionais à contratada; desoneração da Administração de encargos trabalhistas, manutenção de frota e logística.
- **Desvantagens:** Dependência contratual e necessidade de rigorosa fiscalização para assegurar a qualidade e a regularidade dos serviços prestados.

**d) Locação de veículos com motoristas autônomos ou empresas menores**

Alternativa que poderia suprir parte da demanda, mediante contratos individuais com motoristas ou microempresas.

- **Vantagens:** Possível maior flexibilidade.
- **Desvantagens:** Dificuldade no controle da operação, na padronização dos serviços, na cobertura integral das rotas e maior risco contratual.

**Conclusão:** Dentre as alternativas avaliadas, a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o interesse público é a **contratação de empresa especializada**, por meio de processo licitatório, uma vez que permite a prestação dos serviços de forma contínua, segura, regular e com adequado controle pela Administração, atendendo de forma integral às necessidades do transporte escolar do Município de Montes Altos – MA.

## 6. FORMA E MODALIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a demanda variável e a necessidade de aquisições frequentes e fracionadas ao longo do exercício, a forma mais adequada para a contratação é o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que possibilita a aquisição futura, conforme necessidade da Administração, garantindo maior eficiência, planejamento e controle orçamentário.

A modalidade licitatória a ser adotada será o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por se tratar de bens comuns, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O procedimento será realizado por meio de disputa em dois modos: aberto e fechado, conforme autoriza o art. 56, §1º, da mesma Lei, utilizando-se o critério de julgamento mais vantajoso à Administração.

Adicionalmente, será adotado o orçamento sigiloso, nos termos do art. 24, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a fim





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



de assegurar maior competitividade entre os licitantes, prevenir conluíus e garantir a seleção da proposta mais vantajosa, preservando o interesse público.

## 7. MODELO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, em conformidade com os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o que permitirá à Administração Pública registrar os fornecedores e os preços propostos, assegurando maior agilidade, planejamento e economicidade na aquisição dos materiais.

A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser convocados os fornecedores registrados para fornecimento conforme a real necessidade da Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do Município de Montes Altos/MA.

As aquisições ocorrerão de forma eventual e parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, respeitando os limites e condições previstos na Ata, o que evita formação de estoques desnecessários, permite o controle eficaz da despesa pública e garante maior eficiência na aplicação dos recursos.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação dos serviços de transporte escolar, o Município de Montes Altos – MA pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Assegurar o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares**, especialmente aqueles residentes em áreas rurais e de difícil acesso, promovendo a efetividade do direito fundamental à educação.
- **Garantir a prestação do serviço de transporte escolar de forma contínua, segura, regular e eficiente**, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente e pelos princípios que regem a Administração Pública.
- **Reduzir os índices de evasão escolar**, ocasionados por dificuldades de deslocamento dos estudantes até as unidades de ensino.
- **Promover a otimização dos recursos públicos**, mediante a contratação de empresa especializada, que assumirá os encargos operacionais, trabalhistas, de manutenção e de logística do serviço.
- **Atender às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**, pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e pela legislação correlata, garantindo o pleno funcionamento das atividades educacionais.

## 9. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços de transporte escolar possui impactos ambientais, sobretudo relacionados à emissão de gases poluentes provenientes da queima de combustíveis fósseis, ruídos e desgaste de vias públicas. Esses impactos são inerentes à atividade de transporte, especialmente em municípios com grande extensão rural e com rotas de longa distância.

No entanto, os impactos ambientais serão mitigados por meio das seguintes medidas e exigências contratuais:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



- **Exigência de veículos em boas condições de manutenção**, com revisão periódica, a fim de reduzir a emissão de poluentes e garantir maior eficiência no consumo de combustível.
- **Preferência por veículos que atendam às normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), estabelecidas pelo CONAMA**, visando à redução dos níveis de emissão de poluentes.
- **Otimização das rotas**, reduzindo deslocamentos desnecessários, o consumo de combustível e, consequentemente, a emissão de gases nocivos.
- **Cumprimento das normas ambientais vigentes**, assegurando que a prestação do serviço ocorra em conformidade com as diretrizes de preservação e sustentabilidade ambiental.

Diante da essencialidade do serviço público de transporte escolar, entende-se que os impactos ambientais são controláveis e justificados pelos benefícios sociais gerados, especialmente no que se refere à garantia do acesso à educação.

## 10. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de transporte escolar para o Município de Montes Altos – MA revela-se plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico, quanto operacional, jurídico e econômico.

Do ponto de vista **técnico e operacional**, a solução adotada – contratação de empresa especializada – permite atender de forma eficaz às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, garantindo a prestação dos serviços com regularidade, segurança, eficiência e qualidade, considerando que o Município não dispõe de frota própria suficiente nem de estrutura adequada para operar diretamente o serviço.

Sob o aspecto **jurídico**, a contratação é respaldada pela Lei nº 14.133/2021, que disciplina as contratações públicas, observando os princípios da legalidade, eficiência, isonomia, vantajosidade e continuidade do serviço público, além de estar alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e à Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

No tocante à **viabilidade econômica**, o custo estimado tem como parâmetro a contratação realizada no exercício de 2023, no valor de **R\$ 1.101.840,00 (um milhão, cento e um mil, oitocentos e quarenta reais)**, sendo certo que haverá necessidade de atualização para o exercício vigente, considerando as variações econômicas e de demanda.

Portanto, a contratação é não apenas viável, como necessária, de modo a assegurar o pleno cumprimento das responsabilidades do Município no provimento do transporte escolar, garantindo o acesso e a permanência dos alunos nas unidades de ensino.

## 11. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, resta evidenciada a **necessidade, oportunidade e viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Montes Altos – MA**, considerando a inexistência de frota própria suficiente e a obrigatoriedade do Município em assegurar o acesso dos alunos da rede pública municipal às unidades de ensino, especialmente aqueles





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



residentes em áreas rurais e de difícil acesso.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que garante a continuidade do serviço, a segurança dos usuários, a regularidade no atendimento e a observância dos princípios que regem a atividade administrativa, notadamente a eficiência, a economicidade e o interesse público.

Diante do exposto, recomenda-se a continuidade do processo, com a adoção das providências necessárias para a deflagração do competente procedimento licitatório, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Montes Altos - MA, 08 de abril de 2024

Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO

---



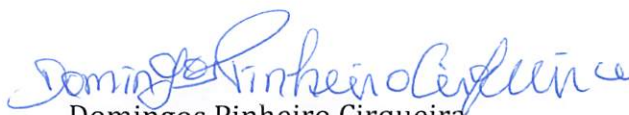
**DESPACHO**

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano - SEMEDH, autorizo o Departamento de Compras a realização de pesquisa de preços para Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos, nos parâmetros do DFD N° 014/2025 - SEMEDH, de acordo com Decreto Municipal 005-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 e Lei Federal 14.133/202, para elaboração do Termo de Referência que servira de balizamento para contratação para o ano de 2024 do objeto acima citado pelo setor demandante.

Solicitamos a este setor urgência para demanda, pois o Documento Formalização de demanda supracitado possui grau de prioridade **ALTA**.

Certo de vossa compreensão diante ao pedido formulado aproveito o ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Montes Altos - MA, 09 de abril de 2025

  
Domingos Pinheiro Cirqueira  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SETOR DE COMPRAS**

**Para:**

**Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano - SEMEDH**

Considerando as informações contidos no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 014/2025 – SEMEDH, assim com autorização do prefeito municipal para realização de pesquisa de preço, de acordo com Decreto Municipal 005-GAB, DE 18 DE JANEIRO DE 2024 e Lei Federal 14.133/202.

Segue em anexo Relatório de Elaboração de Pesquisa de Preços, assim como Mapa Consolidado dos valores cotados, fundamentado na legislação supracitada para elaboração do Termo de Referência pelo Órgão Demandante.

Montes Altos - MA, 11 de abril de 2025.

  
Cícero dos Santos Cirqueira Neto  
Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SETOR DE COMPRAS



**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024.

**1. Objeto**

Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos.

**2. Período de realização da Pesquisa:** 10 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025.

**3. Metodologia**

Fundamentado no artigo 8º do Decreto Municipal nº 005/2024 foi utilizado a **Média Aritmética**, ou seja, o somatório de todos os elementos do rol e dividir essa soma pela quantidade de elementos.

**4. Fontes de Pesquisa**

Foi realizada a pesquisa de preços conforme o artigo 5º do Decreto Municipal nº 005/2024, formando uma cesta de preços combinado conforme artigo supracitado.

I - banco de preços privados, painel de preços do governo federal, banco de preços em saúde ou outros sistemas de custos adotados pela Administração, observado o índice de atualização de preços correspondente.

**5. Justificativa**

A plataforma Banco de preços, foi escolhida por ser uma ferramenta conhecida nacionalmente e atende a legislação vigente.

**6. Valores atualizados**

Não houve valores a serem atualizados nesta pesquisa.

**7. Análise da Pesquisa**

Após análise verificou-se que todos os valores coletados no Banco de Preços estão de acordo. Vale ressaltar que os valores obtidos no Banco de Preços correspondem a média aritmética. Conforme documentação em anexo.

**8. Considerações finais**

A estimativa apresentada foi realizada para fomentar a contratação do objeto supracitado, conforme legislação vigente. com valor global de **R\$ 3.464.788,80 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS CONSOLIDADO

| Item        | Descrição da Rota                        | Turno               | Veículo      | Distância<br>km (ida e<br>volta)<br>ANUAL | Valor Médio Estimado      |                           |
|-------------|------------------------------------------|---------------------|--------------|-------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|
|             |                                          |                     |              |                                           | Preço<br>Unitário<br>/ km | Preço Total<br>(12 Meses) |
| 1           | MONTES ALTOS / CANAVERAL                 | VESPERTINO          | ONIBUS       | 42240                                     | 9,06                      | 382.694,40                |
| 2           | MONTES ALTOS / SALTO                     | VESPERTINO          | ONIBUS       | 31680                                     | 9,06                      | 287.020,80                |
| 3           | MONTES ALTOS / ARRAIA                    | VESPERTINO          | ONIBUS       | 36960                                     | 9,06                      | 334.857,60                |
| 4           | MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE           | VESPERTINO/NOTURNO  | ONIBUS       | 31680                                     | 9,06                      | 287.020,80                |
| 5           | MONTES ALTOS / RANCHARIA                 | VESPERTINO          | ONIBUS       | 31680                                     | 9,06                      | 287.020,80                |
| 6           | MONTES ALTOS / AREIA BRANCA              | MATUTINO/VESPERTINO | MICRO-ÔNIBUS | 31680                                     | 9,02                      | 285.753,60                |
| 7           | MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS | MATUTINO/VESPERTINO | MICRO-ÔNIBUS | 31680                                     | 9,02                      | 285.753,60                |
| 8           | MONTES ALTOS / MATA VELHA                | VESPERTINO          | MICRO-ÔNIBUS | 21120                                     | 9,02                      | 190.502,40                |
| 9           | MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO              | VESPERTINO          | VAN          | 63360                                     | 9,06                      | 574.041,60                |
| 10          | MONTES ALTOS / SOLIDADE                  | VESPERTINO          | VAN          | 34320                                     | 9,06                      | 310.939,20                |
| 11          | MONTES ALTOS / JATOBA                    | VESPERTINO          | VAN          | 26400                                     | 9,06                      | 239.184,00                |
| Valor Total |                                          |                     |              |                                           | 3.464.788,80              |                           |

Montes Altos - MA, 11 de abril de 2025.

  
Cicero dos Santos Cirqueira Neto  
Setor de Compras





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA  
CNPJ: 06759104000160  
SETOR DE COMPRAS

CNPJ: 06.759.104/0001-60 Responsável: Cícero dos Santos Cirqueira Neto Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação: TRANSPORTE ESCOLAR

Pesquisa realizada entre 10/04/2025 14:35:32 e 11/04/2025 13:48:39

Relatório gerado no dia 15/04/2025 08:59:01 (IP: 2804:5698:10cf:fd00:65fb:4abb:5f82:8da5)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ONIBUS

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL        |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|--------------|
| 3 / 3              | 660        | R\$ 9,06 (un)  | -          | R\$ 9,06             | 45,6%          | R\$ 5.979,60 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                                                         | Identificação                                         | Data Licitação | Preço    |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------|----------|
| 1                            | SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC / 11070 - NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO 24 - PAULO AFONSO | 13937065000100-1-007798/2024                          | 27/11/2024     | R\$ 9,00 |
| Valor Unitário               |                                                                                       |                                                       |                | R\$ 9,00 |
| Preço Público                | Órgão Público                                                                         | Identificação                                         | Data Licitação | Preço    |
| 1                            | 06.554.364/0001-08 - Prefeitura Municipal de Cristino Castro                          | pe038_2024_retificad_Cristino Castro                  | 14/01/2025     | R\$ 9,17 |
| 2                            | MUNICIPIO DE JUINA                                                                    | 26-2024-JUÍNA-MT-MUNICIPIO DE JUINA-PREGÃO ELETRÔNICO | 05/06/2024     | R\$ 9,00 |
| Valor Unitário               |                                                                                       |                                                       |                | R\$ 9,09 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,06

Item 2: MICRO-ÔNIBUS

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL        |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|--------------|
| 3 / 3              | 320        | R\$ 9,02 (un)  | -          | R\$ 9,02             | 22%            | R\$ 2.886,40 |







| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                                                              | Identificação                | Data Licitação | Preço    |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|----------|
| 1                            | 83.755.850/0001-27 - MUNICIPIO DE PONTE ALTA / 5 - Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC | 83755850000127-1-000056/2024 | 19/12/2024     | R\$ 9,05 |
| 2                            | BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA                                                      | 13937149000143-1-002353/2024 | 21/08/2024     | R\$ 9,04 |
| Valor Unitário               |                                                                                            |                              |                | R\$ 9,05 |

| Preço Público  | Órgão Público                                                | Identificação                        | Data Licitação | Preço    |
|----------------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|----------|
| 1              | 06.554.364/0001-08 - Prefeitura Municipal de Cristino Castro | pe038_2024_retificad_Cristino Castro | 14/01/2025     | R\$ 8,98 |
| Valor Unitário |                                                              |                                      |                | R\$ 8,98 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,02

Item 3: VAN

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL        |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|--------------|
| 3 / 9              | 470        | R\$ 9,06 (un)  | -          | R\$ 9,06             | 32,4%          | R\$ 4.258,20 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                                                                                                                                                                                         | Identificação                  | Data Licitação | Preço    |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------|----------|
| 1                            | 10.838.653/0018-46 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo   ifes - campus centro serrano | NºPregão:900032024 UASG:158885 | 15/07/2024     | R\$ 8,73 |
| 2                            | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA- CBMBA                                                                                                                                                                            | 22306987000100-1-000066/2024   | 19/06/2024     | R\$ 8,99 |
| 3                            | 76.105.527/0001-42 - MUNICIPIO DE Balsa Nova                                                                                                                                                                          | 76105527000142-1-000090/2024   | 05/06/2024     | R\$ 9,47 |
| Valor Unitário               |                                                                                                                                                                                                                       |                                |                | R\$ 9,06 |

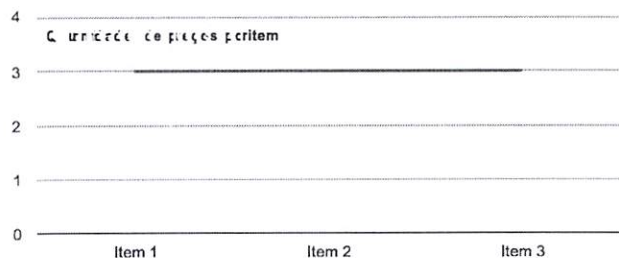
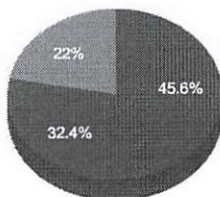
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,06

Valor Global: R\$ 13.124,20

Valor do item em relação ao total

- 1) ONIBUS
- 2) VAN
- 3) MICRO-ÔNIBUS



Detalhamento dos Itens



## Item 1: ONIBUS

Preço Estimado: R\$ 9,06 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,06

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,06

| Quantidade      | Descrição | Observação |
|-----------------|-----------|------------|
| 660 Quilômetros | ONIBUS    |            |

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,00

Inc. I Art. 5º da IN 5º de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC / 11070 - NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO 24 - PAULO AFONSO

Objeto: Serviços de Transporte

Descrição: TRANSPORTE RODOVIÁRIO, de pessoal, em veículo do tipo onibus executivo, com motorista, mínimo de 44 assentos para trafegar no perímetro urbano de Salvador - TRANSPORTE RODOVIÁRIO, de pessoal, em veículo do tipo onibus executivo, com motorista, mínimo de 44 assentos para trafegar no perímetro urbano de Salvador

Data: 27/11/2024 14:13

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13937065000100-1-007798/2024

Lote/Item: 1/1275445

Ata: N/A

Homologação: 24/10/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.930,8

Unidade: KM

UF: BA

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor                             | Valor da Proposta Final                      |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 07.898.336/0001-62                   | AGENCIA CANYON DO SAO FRANCISCO VIAGENS E TURISMO LTDA | R\$ 9,00                                     |
| *VENCEDOR*                           |                                                        |                                              |
| Marca:                               |                                                        |                                              |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                                        |                                              |
| Modelo:                              |                                                        |                                              |
| Descrição: Descrição não informada   |                                                        |                                              |
| Estado:                              | Cidade:                                                | Endereço:                                    |
| BA                                   | Santa Brígida                                          | PRAÇA PREFEITO RAIMUNDO SANTANA GOMES, 138 A |
| Nome de Contato:                     |                                                        | Telefone:                                    |
| FRANCISCO                            |                                                        | (75) 9139-8908                               |
| Email:                               |                                                        | canyontur@gmail.com                          |

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,17

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.554.364/0001-08

Órgão: Prefeitura Municipal de Cristino Castro

Objeto: Transportes rodoviários

Descrição: LOTE II: SEGUNDA ROTA - LOCALIDADE EXTREMA/FAZENDA BURITI DO MEIO/CHIFRE FINO / SÃO JOSÉ COM DESTINO A SEDE DO MUNICÍPIO, TIPO DE CARRO: ÔNIBUS, CAPACIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 39, NÚMERO DE VIAGENS POR DIA: 02 (duas), QUANT. DE KM POR VIAGEM: 16,00 KM, QUAN - LOTE II: SEGUNDA ROTA - LOCALIDADE EXTREMA/FAZENDA BURITI DO MEIO/CHIFRE FINO / SÃO JOSÉ COM DESTINO A SEDE DO MUNICÍPIO, TIPO DE CARRO: ÔNIBUS, CAPACIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 39, NÚMERO DE VIAGENS POR DIA: 02 (duas), QUANT. DE KM POR VIAGEM: 16,00 KM, QUANT. DE KM POR DIA: 32,00 KM, TURNOS: TARDE, TIPO DE ESTRADA: MISTA., COM MOTORISTA.

Data: 14/01/2025 08:01

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: NÃO

Identificação: pe038\_2024\_retificad\_Cristino Castro

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Quantidade: 8.288

Unidade: Quilometro

UF: PI





CNPJ

Razão Social do Fornecedor

14.903.113/0001-01

Roberto Veiculos Ltda

\*VENCEDOR\*

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JUINA

Data: 05/06/2024 09:00

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 26-2024-JUÍNA-MT-MUNICÍPIO DE JUÍNA-PREGÃO ELETRÔNICO

**Descrição:** LOCACAO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MININA 44 LUGARES - MUNICIPIO DE JUINA (SEM E COM ASFALTO) - LOCACAO DE ÔNIBUS EXECUTIVO, COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MININA 44 LUGARES - MUNICIPIO DE JUINA (SEM E COM ASFALTO)

Lote/Item: 3/

Ata: Link Ata

Homologação: 05/06/2024 11:08

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 4.000

Unidade: KGMTRODADO

UF: MT

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

29.114.038/0001-77

VINICIUS BUCHELT VIOLADA

R\$ 9,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Serviço

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

MT

Cidade:

Brasnorte

Endereço:

R SETE QUEDAS, 347

Telefone:

(66) 3556-3398/ (66) 9991-4046

Email:

tunincontabilidade@gmail.com

## Item 2: MICRO-ÔNIBUS

Preço Estimado: R\$ 9,02 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,02

Quantidade

Descrição

Observação

320 Quilômetros

MICRO-ÔNIBUS

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,05

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 83.755.850/0001-27

Órgão: MUNICIPIO DE PONTE ALTA / 5 - Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para transporte de paciente nas duas modalidades conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: TRANSPORTE DE PACIENTE, VEICULO MICRO-ONIBUS COM 28 LUGARES, COM MOTORISTA. TRANSPORTE DE PACIENTE, VEICULO MICRO-ONIBUS COM 28 LUGARES, COM MOTORISTA. - TRANSPORTE DE PACIENTE, VEICULO MICRO-ONIBUS COM 28 LUGARES, COM MOTORISTA. TRANSPORTE DE PACIENTE, VEICULO MICRO-ONIBUS COM 28 LUGARES, COM MOTORISTA.

Data: 19/12/2024 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 83755850000127-1-00005672024

Lote/Item: 1/1615972

Ata: N/A

Homologação: 20/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 80.000

Unidade: Kilometro

UF: SC



| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 50.067.159/0001-00                   | LUIZ CARLOS DE JESUS       | R\$ 9,05                |
| *VENCEDOR*                           |                            |                         |
| Marca:                               |                            |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                            |                         |
| Modelo:                              |                            |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                            |                         |
| Endereço:                            |                            |                         |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,04

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

Objeto: Serviços de Transporte

Descrição: TRANSPORTE RODOVARIO, de pessoal, em veiculo tipo Micro-onibus convencional, com motorista, capacidade minima para 25 pessoas sentadas, considerando quilômetros rodado - TRANSPORTE RODOVARIO, de pessoal, em veiculo tipo Micro-onibus convencional, com motorista, capacidade minima para 25 pessoas sentadas, considerando quilômetros rodado

Data: 21/08/2024 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13937149000143-1-002353/2024

Lote/Item: 1/1617460

Ata: N/A

Homologação: 31/01/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 735,2

Unidade: KM

UF: BA

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor                   | Valor da Proposta Final        |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------|
| 29.138.207/0001-09                   | LOPES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA | R\$ 9,04                       |
| *VENCEDOR*                           |                                              |                                |
| Marca:                               |                                              |                                |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                              |                                |
| Modelo:                              |                                              |                                |
| Descrição: Descrição não informada   |                                              |                                |
| Estado:                              | Cidade:                                      | Endereço:                      |
| BA                                   | Brumado                                      | R AUGUSTA DOS SANTOS LIMA, 153 |
| Telefone:                            |                                              | Email:                         |
| (77) 9999-4007                       |                                              | messias_modelo@hotmail.com     |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,98

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)





CNPJ: 06.554.364/0001-08

Órgão: Prefeitura Municipal de Cristino Castro

Objeto: Transportes rodoviários

Descrição: LOTE VI: SEXTA ROTA - LOCALIDADE PATOS COM DESTINO A LOCALIDADE VÁRZEA GRANDE, TIPO DE CARRO: MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 18, NÚMERO DE VIAGENS POR DIA: 06 (SEIS), QUANT. DE KM POR VIAGEM: 5,00 KM, QUANT. DE KM POR DIA: 30,00 KM, TURNOS: MA - LOTE VI: SEXTA ROTA - LOCALIDADE PATOS COM DESTINO A LOCALIDADE VÁRZEA GRANDE, TIPO DE CARRO: MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÁXIMA DE ALUNOS: 18, NÚMERO DE VIAGENS POR DIA: 06 (SEIS), QUANT. DE KM POR VIAGEM: 5,00 KM, QUANT. DE KM POR DIA: 30,00 KM, TURNOS: MANHÃ E TARDE, TIPO DE ESTRADA: PIÇARRA, COM MOTORISTA.

Data: 14/01/2025 08:01

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: NÃO

Identificação: pc038\_2024\_retificad\_Cristino Castro

Lote/Item: 6/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 7.770

Unidade: Quilometro

UF: PI



| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 14.903.113/0001-01                   | Roberto Veiculos Ltda      | R\$ 8,98                |
| *VENCEDOR*                           |                            |                         |
| Marca:                               |                            |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                            |                         |
| Modelo:                              |                            |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                            |                         |
| Endereço:                            |                            |                         |

### Item 3: VAN

| Preço Estimado: R\$ 9,06 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R\$ 9,06 | Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,06 |
|-------------------------------|---------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Quantidade                    | Descrição     | Observação                         |                                    |
| 470 Quilômetros               | VAN           |                                    |                                    |

### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,73

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.838.653/0018-46

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

ifes - campus centro serrano

Objeto: Contratação de serviços TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO, de forma continuada, com motoristas e veículos automotores, tipo ônibus, micro-ônibus e van, a serem executados com percursos e itinerários estabelecidos previamente pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus Centro-Serrano, sob responsabilidade da empresa contratada, nos termos da tabela constante do presente documento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista - Rota: Santa Leopoldina - van Valor estimado: R\$ 8,8300  
Critério de julgamento: Menor Preço

CatSer: 25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

Data: 15/07/2024 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900032024 / UASG:158885

Lote/Item: /4

Ata: N/A

Homologação: 22/08/2024 11:03

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 27.000

Unidade: UNIDADE



| CNPJ                                                                                                                        | Razão Social do Fornecedor                         |                                                       | Valor da Proposta Final                      |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 07.866.382/0001-80                                                                                                          | L P TRANSPORTES CARGA E DESCARGA LTDA              |                                                       | R\$ 7,90                                     |                                                     |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Descrição não informada |                                                    |                                                       |                                              |                                                     |
| <b>Endereço:</b><br>HIDRA, 99                                                                                               |                                                    | <b>Telefone:</b><br>(92) 8140-2472                    | <b>Email:</b><br>lptranspcargaltda@gmail.com |                                                     |
| 07.612.370/0001-29                                                                                                          | PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA                |                                                       | R\$ 8,00                                     |                                                     |
| <b>*VENCEDOR*</b>                                                                                                           |                                                    |                                                       |                                              |                                                     |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Descrição não informada |                                                    |                                                       |                                              |                                                     |
| <b>Estado:</b><br>AM                                                                                                        | <b>Cidade:</b><br>Manacapuru                       | <b>Endereço:</b><br>TRAVESSA ANICETO BARROSO, 282     | <b>Telefone:</b><br>(92) 3361-1662           |                                                     |
| 39.272.265/0001-84                                                                                                          | CONSERMA - SERVICOS, MANUTENCAO E TRANSPORTES LTDA |                                                       | R\$ 8,10                                     |                                                     |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Descrição não informada |                                                    |                                                       |                                              |                                                     |
| <b>Estado:</b><br>ES                                                                                                        | <b>Cidade:</b><br>Cariacica                        | <b>Endereço:</b><br>AVENIDA FERNANDO ANTONIO, 238     | <b>Telefone:</b><br>(27) 3336-6897           | <b>Email:</b><br>center.contabil@hotmail.com        |
| 16.749.877/0001-10                                                                                                          | BRANDAO TURISMO LTDA                               |                                                       | R\$ 8,73                                     |                                                     |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Descrição não informada |                                                    |                                                       |                                              |                                                     |
| <b>Estado:</b><br>ES                                                                                                        | <b>Cidade:</b><br>Santa Teresa                     | <b>Endereço:</b><br>ROD GALERANO AFONSO VENTURINI, SN | <b>Telefone:</b><br>(27) 9836-0893           | <b>Email:</b><br>exataassessoriacontabil@bol.com.br |
| 00.837.742/0001-76                                                                                                          | DAMASCENO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA              |                                                       | R\$ 8,83                                     |                                                     |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Descrição não informada |                                                    |                                                       |                                              |                                                     |
| <b>Estado:</b><br>AC                                                                                                        | <b>Cidade:</b><br>Rio Branco                       | <b>Endereço:</b><br>QUADRA SHIS QI 5 BLOCO D, S/N     | <b>Telefone:</b><br>(68) 3462-1711           | <b>Email:</b><br>saionaratk@hotmail.com             |
| 29.423.785/0001-97                                                                                                          | HAGIL SERVICE INCORPORADORA LTDA.                  |                                                       | R\$ 8,83                                     |                                                     |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Descrição não informada |                                                    |                                                       |                                              |                                                     |
| <b>Estado:</b><br>RJ                                                                                                        | <b>Cidade:</b><br>Santo Antônio de Pádua           | <b>Endereço:</b><br>AVENIDA LEVINO SARDEMBERG, 02     | <b>Telefone:</b><br>(22) 8111-3852           |                                                     |
| 53.429.762/0001-74                                                                                                          | IPACOOOP COOPERATIVA DE TRANSPORTE                 |                                                       | R\$ 9,00                                     |                                                     |
| <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b> Fabricante não informado<br><b>Modelo:</b><br><b>Descrição:</b> Descrição não informada |                                                    |                                                       |                                              |                                                     |
| <b>Endereço:</b><br>,                                                                                                       |                                                    |                                                       |                                              |                                                     |
| Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais                                                              |                                                    |                                                       |                                              | R\$ 8,99                                            |

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)







Órgão: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA- CBMBA

Objeto: Serviços de Transporte

Descrição: TRANSPORTE RODOVIÁRIO, de passageiro, em veículo tipo Van, com motorista, capacidade mínima para 15 pessoas sentadas. Com as seguintes especificações: Fabricação máxima de 05 (cinco) anos; Equipado com itens de conforto (Ar condicionado, aparelho de som e - TRANSPORTE RODOVIÁRIO, de passageiro, em veículo tipo Van, com motorista, capacidade mínima para 15 pessoas sentadas. Com as seguintes especificações: Fabricação máxima de 05 (cinco) anos; Equipado com itens de conforto (Ar condicionado, aparelho de som com CD); Perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene; Profissional habilitado, uniformizado e identificado; Documentação regular completa; Seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente (em perfeito estado); - Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo.

Data: 19/06/2024 12:57

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 22306987000100-1-000066/2024

Lote/Item: 1/1830945

Ata: N/A

Homologação: 12/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.290

Unidade: KM

UF: BA

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor                   | Valor da Proposta Final |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------|
| 21.223.238/0001-56                   | DUDA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA | R\$ 8,99                |
| *VENCEDOR*                           |                                              |                         |
| Marca: Marca não informada           |                                              |                         |
| Fabricante: Fabricante não informado |                                              |                         |
| Descrição: Descrição não informada   |                                              |                         |
| Endereço:                            |                                              |                         |
| ,                                    |                                              |                         |

### Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 9,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.105.527/0001-42

Órgão: MUNICIPIO DE Balsa Nova

Objeto: Contratação de serviços transporte rodoviário de passageiros por fretamento para atender as demandas das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Cultura e Esporte e Saúde.

Descrição: Serviço de Transporte Rodoviário, incluindo motorista - VAN de 15 lugares - Serviço de Transporte Rodoviário, incluindo motorista - VAN de 15 lugares

Data: 05/06/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 76105527000142-1-000090/2024

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 01/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 21.000

Unidade: KM RODADO

UF: PR

| CNPJ                                 | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final                   |
|--------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------|
| 03.028.945/0001-00                   | RELANCE TRANSPORTES LTDA   | R\$ 9,47                                  |
| *VENCEDOR*                           |                            |                                           |
| Marca:                               |                            |                                           |
| Fabricante: Fabricante não informado |                            |                                           |
| Modelo:                              |                            |                                           |
| Descrição: Descrição não informada   |                            |                                           |
| Estado:                              | Cidade:                    | Endereço:                                 |
| PR                                   | Campo Largo                | RUA DOUTOR HENRIQUE NOGUEIRA DORFMUND, 75 |
| Nome de Contato:                     |                            | ROSE                                      |
| Telefone:                            |                            | (41) 3292-1486                            |
| Email:                               |                            | relianceturismo@gmail.com                 |





Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

| Critérios Estatísticos Gerais |                                                                                            |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 30%                           | Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos |
| 70%                           | Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos                    |

| Critérios Estatísticos por Item |          |          |                        |                         |                    |              |          |          |
|---------------------------------|----------|----------|------------------------|-------------------------|--------------------|--------------|----------|----------|
| Item                            | Média    | Mediana  | Desvio Padrão Amostral | Coeficiente de Variação | Método Estatístico | Preço Mínimo | Válidos  |          |
|                                 |          |          |                        |                         |                    |              | Média    | Mediana  |
| ONIBUS                          | R\$ 9,06 | R\$ 9,00 | 0,10                   | 1,08                    | Média              | R\$ 9,00     | R\$ 9,06 | R\$ 9,00 |
| MICRO-ÔNIBUS                    | R\$ 9,02 | R\$ 9,04 | 0,04                   | 0,42                    | Média              | R\$ 8,98     | R\$ 9,02 | R\$ 9,04 |
| VAN                             | R\$ 9,06 | R\$ 8,99 | 0,38                   | 4,14                    | Média              | R\$ 8,73     | R\$ 9,06 | R\$ 8,99 |

| Item | Especificação | Und | Qtd    | Cotação                                                                                                                                                                                          | Parâmetros                               | Empresas                                               | Porte        | Valor Unit | Média    | Avaliação | Obs Avaliação |
|------|---------------|-----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------|------------|----------|-----------|---------------|
| 1    | ONIBUS        | km  | 660,00 | SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC / 11070 - NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO 24 - PAULO AFONSO                                                                                                            | Portal Nacional de Contratações Públicas | AGENCIA CANYON DO SAO FRANCISCO VIAGENS E TURISMO LTDA | Microempresa | R\$ 9,00   | R\$ 9,06 | VÁLIDO    |               |
|      |               |     |        | Prefeitura Municipal de Cristino Castro                                                                                                                                                          | Bolsa Brasileira de Mercadorias          | Roberto Veiculos Ltda                                  | —            | R\$ 9,17   |          | VÁLIDO    |               |
|      |               |     |        | MUNICIPIO DE JUINA                                                                                                                                                                               | Bolsa de Licitações e Leilões            | VINICIUS BUCHFLT VIOLADA                               | Microempresa | R\$ 9,00   |          | VÁLIDO    |               |
| 2    | MICRO-ÔNIBUS  | km  | 320,00 | MUNICIPIO DE PONTE ALTA / 5 - Prefeitura Municipal de Ponte Alta - SC                                                                                                                            | Portal Nacional de Contratações Públicas | LUIZ CARLOS DE JESUS                                   | —            | R\$ 9,05   | R\$ 9,02 | VÁLIDO    |               |
|      |               |     |        | BAHIA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA                                                                                                                                                            | Portal Nacional de Contratações Públicas | LOPES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA           | Microempresa | R\$ 9,04   |          | VÁLIDO    |               |
|      |               |     |        | Prefeitura Municipal de Cristino Castro                                                                                                                                                          | Bolsa Brasileira de Mercadorias          | Roberto Veiculos Ltda                                  | —            | R\$ 8,98   |          | VÁLIDO    |               |
| 3    | VAN           | km  | 470,00 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo   ifes - campus centro serrano | Compras.gov.br                           | PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA                    | Microempresa | R\$ 8,73   | R\$ 9,06 | VÁLIDO    |               |





| Item | Especif<br>icação | Und | Qtd | Cotação                                    | Parâmetros                                     | Empresas                                                 | Porte                                    | Valor<br>Unit | Médis<br>a Avaliação | Comissão Permanente<br>de Avaliação<br>Licitação |
|------|-------------------|-----|-----|--------------------------------------------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|----------------------|--------------------------------------------------|
|      |                   |     |     | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA- CBMBA | Portal Nacional<br>de Contratações<br>Públicas | DUDA<br>TRANSPORTE<br>DE<br>PASSAGEIROS E<br>CARGAS LTDA | —                                        | R\$<br>8,99   |                      |                                                  |
|      |                   |     |     | MUNICIPIO DE Balsa Nova                    | Portal Nacional<br>de Contratações<br>Públicas | RELIANCE<br>TRANSPORTES<br>LTDA                          | Grupo III –<br>Empresa de<br>Médio Porte | R\$<br>9,47   |                      | VÁLIDO                                           |





## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO** - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

|                                                                                                                                                                            |                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias<br><a href="http://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>                                                        | Data: 14/04/2025 13:16:16<br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |
| 2 - Bolsa de Licitações e Leilões<br><a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a> | Data: 14/04/2025 13:13:45<br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |
| 3 - Compras.gov.br<br><a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a>                                                                               | Data: 14/04/2025 13:47:34<br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |
| 4 - Portal Nacional de Contratações Públicas<br><a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>                                                  | Data: 14/04/2025 13:17:37<br>Acessar a fonte <a href="#">aqui</a> |







**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos adequados e motoristas devidamente habilitados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do Município de Montes Altos/MA.

1.2. Os serviços serão executados de forma eventual e futura, conforme necessidade da Administração, abrangendo o deslocamento diário de estudantes da rede pública municipal de ensino, residentes em áreas rurais e de difícil acesso, até as respectivas unidades escolares, e o retorno às suas residências, nos horários regulares das atividades escolares.

1.3. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as condições de segurança, conforto, pontualidade e regularidade, conforme normas do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e demais exigências constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**2.1. Demanda identificada**

A necessidade de contratação decorre da obrigação do Município de assegurar o transporte escolar gratuito aos alunos da rede pública municipal, especialmente aqueles residentes na zona rural e em locais de difícil acesso.

**2.2. Insuficiência de meios próprios**

a) A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano não dispõe de frota própria suficiente para atender toda a demanda;

b) A Administração Municipal também não possui motoristas disponíveis em número adequado para execução direta dos serviços.

**2.3. Objetivos da contratação**

a) Garantir a regularidade do calendário escolar, promovendo o acesso e a permanência dos alunos nas unidades de ensino;

b) Assegurar a prestação de serviço essencial à educação, em conformidade com o Plano Municipal de Educação;

c) Atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais.

**2.4. Amparo legal e constitucional**

A presente contratação está em consonância com o art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado o atendimento ao educando, inclusive mediante programas suplementares de transporte escolar.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente contratação será realizada com base na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

3.2. O procedimento será conduzido na forma de **Registro de Preços**, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da referida lei, por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso II, combinado com o art. 17, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

3.3. A contratação está amparada ainda no disposto no **art. 208, inciso VII, da Constituição Federal**, que prevê como dever do Estado o atendimento ao educando, inclusive mediante programas suplementares de transporte escolar.

3.4. Também se observam os princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, tais como o planejamento, a eficiência, a economicidade, a legalidade, a impessoalidade, a vinculação ao instrumento convocatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **4. DO TIPO DE LICITAÇÃO, FORMA DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme disposto no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O **tipo de licitação** será o de **menor preço por item**, em conformidade com o art. 33, inciso I, da mesma Lei.

4.3. A **forma de disputa** será a de **lances sucessivos**, adotando-se o **modo de disputa aberto e fechado**, nos termos do art. 6º, inciso XL, combinado com o art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O julgamento das propostas observará os critérios objetivos fixados no edital e será conduzido com base nos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

5.1. Os serviços de transporte escolar deverão ser prestados com veículos devidamente registrados e licenciados, em perfeitas condições de uso, dotados de itens obrigatórios de segurança e conforto, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do FNDE e demais legislações aplicáveis.

5.2. Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo, curso especializado para transporte escolar, além de comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais.

5.3. A especificação completa dos serviços, incluindo a descrição das rotas, a quilometragem estimada, a capacidade mínima dos veículos, as condições mínimas exigidas e demais informações relevantes, estará detalhada na planilha abaixo:

| Item                 | Descrição da Rota                        | Turno               | Veículo      | Distância km (ida e volta) Anual | Valor Médio Estimado |                        |
|----------------------|------------------------------------------|---------------------|--------------|----------------------------------|----------------------|------------------------|
|                      |                                          |                     |              |                                  | Preço Unitário / km  | Preço Total (12 Meses) |
| 1                    | MONTES ALTOS / CANAVERAL                 | VESPERTINO          | ONIBUS       | 42240                            | 9,06                 | 382.694,40             |
| 2                    | MONTES ALTOS / SALTO                     | VESPERTINO          | ONIBUS       | 31680                            | 9,06                 | 287.020,80             |
| 3                    | MONTES ALTOS / ARRAIA                    | VESPERTINO          | ONIBUS       | 36960                            | 9,06                 | 334.857,60             |
| 4                    | MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE           | VESPERTINO/NOTURNO  | ONIBUS       | 31680                            | 9,06                 | 287.020,80             |
| 5                    | MONTES ALTOS / RANCHARIA                 | VESPERTINO          | ONIBUS       | 31680                            | 9,06                 | 287.020,80             |
| 6                    | MONTES ALTOS / AREIA BRANCA              | MATUTINO/VESPERTINO | MICRO-ÔNIBUS | 31680                            | 9,02                 | 285.753,60             |
| 7                    | MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS | MATUTINO/VESPERTINO | MICRO-ÔNIBUS | 31680                            | 9,02                 | 285.753,60             |
| 8                    | MONTES ALTOS / MATA VELHA                | VESPERTINO          | MICRO-ÔNIBUS | 21120                            | 9,02                 | 190.502,40             |
| 9                    | MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO              | VESPERTINO          | VAN          | 63360                            | 9,06                 | 574.041,60             |
| 10                   | MONTES ALTOS / SOLIDADE                  | VESPERTINO          | VAN          | 34320                            | 9,06                 | 310.939,20             |
| 11                   | MONTES ALTOS / JATOBA                    | VESPERTINO          | VAN          | 26400                            | 9,06                 | 239.184,00             |
| Valor Total Estimado |                                          |                     |              |                                  | 3.464.788,80         |                        |

5.4. As quantidades de quilômetros foram determinadas de acordo com a demanda, conforme planilha abaixo:

| Item | Tipos de Veículos | Descrição da Rota        | Turno      | Distância km (ida e volta) Anual |
|------|-------------------|--------------------------|------------|----------------------------------|
| 1    | Ônibus            | MONTES ALTOS / CANAVERAL | Vespertino | 42.240                           |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

|    |              |                                          |                     |        |
|----|--------------|------------------------------------------|---------------------|--------|
| 2  | Ônibus       | MONTES ALTOS / SALTO                     | Vespertino          | 31.680 |
| 3  | Ônibus       | MONTES ALTOS / ARRAIA                    | Vespertino          | 36.960 |
| 4  | Ônibus       | MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE           | Vespertino/noturno  | 31.680 |
| 5  | Ônibus       | MONTES ALTOS / RANCHARIA                 | Vespertino          | 31.680 |
| 6  | Micro-ônibus | MONTES ALTOS / AREIA BRANCA              | Matutino/vespertino | 31.680 |
| 7  | Micro-ônibus | MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS | Matutino/vespertino | 31.680 |
| 8  | Micro-ônibus | MONTES ALTOS / MATA VELHA                | Vespertino          | 21.120 |
| 9  | Van          | MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO              | Vespertino          | 63.360 |
| 10 | Van          | MONTES ALTOS / SOLIDADE                  | Vespertino          | 34.320 |
| 11 | Van          | MONTES ALTOS / JATOBA                    | Vespertino          | 26.400 |

| Tipos de Veículo | Especificação do Veículos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ônibus           | <b>Veículo automotor, tipo Ônibus:</b> Capacidade mínima de 42 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. Condutor por conta da contratada |
| Micro-ônibus     | <b>Veículo automotor, Micro-ônibus:</b> Capacidade mínima de 22 passageiros sentados, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. Condutor por conta da contratada                    |
| Van              | <b>Veículo automotor, tipo VAN:</b> Capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. Condutor por conta da contratada                                 |

5.5. A prestação dos serviços será realizada conforme convocação da Administração Municipal, mediante emissão de ordens de serviço específicas, observada a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária.

## 6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços de transporte escolar deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Realização do transporte de estudantes nos dias letivos, conforme calendário escolar da rede pública municipal de ensino, previamente informado pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano;
- Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos para embarque e desembarque dos alunos, tanto na ida quanto no retorno das unidades escolares;
- Atendimento às rotas definidas pela Administração, com trajeto previamente estabelecido e informado à contratada;
- Manutenção da limpeza, conservação e condições adequadas de higiene e segurança dos veículos utilizados;
- Substituição imediata de veículos que apresentem falhas mecânicas, irregularidades ou não atendam às exigências contratuais;
- Garantia da presença de motoristas devidamente habilitados, capacitados e uniformizados, durante toda a execução dos serviços;
- Atendimento imediato a eventuais solicitações da Administração Municipal quanto à adequação dos serviços prestados, inclusive substituição de motoristas ou veículos.

6.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, que registrarão ocorrências, farão notificações e adotarão as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

*Assinado*





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A gestão do contrato será realizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do Município de Montes Altos/MA, que atuarão como **Gestor e Fiscal do Contrato**, conforme previsto nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O Gestor será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, promovendo a interlocução entre a Administração e a contratada, além de adotar providências administrativas e solicitar medidas corretivas, quando necessárias.

7.3. O Fiscal do Contrato acompanhará in loco a execução dos serviços, registrando as ocorrências relevantes, exigindo o cumprimento das obrigações pactuadas e relatando à autoridade competente eventuais irregularidades.

7.4. A fiscalização será exercida de forma permanente, contínua e documental, devendo ser lavrados relatórios periódicos sobre a execução contratual, com base nos registros operacionais, ordens de serviço, cumprimento de rotas e horários, entre outros elementos que comprovem a efetiva prestação dos serviços.

7.5. A contratada deverá cooperar plenamente com os agentes responsáveis pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e apresentando, sempre que solicitado, documentação relativa à regularidade dos motoristas, dos veículos e da execução dos serviços.

7.6. As comunicações entre a contratada e a Administração poderão ser realizadas por escrito físico ou por meio eletrônico, desde que garantida a formalidade e a rastreabilidade dos atos administrativos.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada deverá prestar os serviços de transporte escolar conforme as especificações deste Termo de Referência, observando rigorosamente os princípios da continuidade, eficiência, segurança e regularidade.

8.2. São obrigações da contratada:

a) Disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, compatíveis com a quantidade de alunos a serem transportados, dotados de cintos de segurança, sinalização adequada e demais requisitos legais estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas normas do FNDE;

b) Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a documentação dos veículos (CRLV atualizado, seguro obrigatório, laudo de vistoria, entre outros) e dos motoristas (CNH válida e compatível, curso especializado para transporte escolar, exames médicos e psicológicos atualizados, certidões negativas);

c) Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade da frota e da mão de obra empregada, procedendo à imediata substituição de veículos e motoristas que apresentem irregularidades ou que deixem de atender aos padrões técnicos e legais exigidos;

d) Fornecer motoristas devidamente habilitados, uniformizados, pontuais, que observem conduta ética e cordial no trato com os alunos, pais, servidores da rede pública e representantes da Administração;

e) Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, civis e comerciais relativos aos profissionais por ela contratados, inclusive em caso de ações judiciais, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

f) Realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando que os mesmos estejam sempre em condições seguras e apropriadas para o transporte escolar, inclusive quanto ao abastecimento de combustível e demais insumos;





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

- g) Cumprir rigorosamente os itinerários, horários, distâncias e rotas definidos e informados previamente pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, sendo vedado o desvio de trajeto sem autorização expressa da contratante;
- h) Comunicar, de forma imediata, qualquer intercorrência que impeça a execução dos serviços contratados, adotando as providências cabíveis para garantir a continuidade do transporte escolar, inclusive com a substituição emergencial de veículos e motoristas;
- i) Prestar todas as informações solicitadas pela Administração, apresentar relatórios, documentos e esclarecimentos, e atender prontamente às orientações emitidas pelos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- j) Zelar pela integridade física dos alunos durante todo o percurso, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas ou acidentes decorrentes de falha na execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do Município de Montes Altos/MA, na qualidade de contratante:

- a) Proceder à designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) Informar previamente à contratada o calendário letivo, os itinerários, os pontos de embarque e desembarque, os horários de início e término das atividades escolares, bem como quaisquer alterações na programação;
- c) Monitorar a prestação dos serviços, registrando a frequência dos veículos e dos motoristas, bem como a regularidade do transporte prestado aos alunos;
- d) Notificar a contratada sobre eventuais falhas, atrasos, descumprimentos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, exigindo as providências necessárias à imediata correção;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos estipulados no contrato, desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação da documentação fiscal exigida;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada;
- g) Promover reuniões de alinhamento, sempre que necessário, visando ao bom andamento da prestação dos serviços e à resolução de eventuais conflitos.

**10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

10.2. O valor a ser pago corresponderá aos quilômetros efetivamente percorridos em cada rota, conforme planilha de medição validada pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, observadas as condições contratualmente pactuadas.

10.3. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data do atesto da nota fiscal e da entrega integral da documentação exigida, conforme dispõe o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

10.4. Em caso de erro na emissão da nota fiscal ou de pendência na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem que isso gere quaisquer encargos adicionais para a Administração.

10.5. O pagamento não isenta a contratada da responsabilidade por eventuais falhas na execução dos serviços, podendo ser aplicadas penalidades previstas no contrato, caso constatadas irregularidades.

**12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**12.1. Do Recebimento do Objeto**

12.1.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Recebimento provisório**, de forma sumária, mediante atesto do Fiscal do Contrato no relatório de execução dos serviços apresentado pela contratada, no qual serão conferidas a conformidade com as rotas, quilometragem e demais condições pactuadas;

b) **Recebimento definitivo**, após análise do relatório de execução, conferência da documentação fiscal e comprovação da efetiva prestação dos serviços nos moldes previstos neste Termo de Referência.

**12.2. Da Liquidação**

12.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá com base nos documentos comprobatórios da execução contratual, especialmente:

a) Relatório mensal emitido pela contratada com os dados operacionais dos serviços;

b) Atesto do Fiscal do Contrato, validando os serviços executados;

c) Verificação da regularidade da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

d) Análise pela unidade responsável pela execução orçamentária e financeira.

**12.3. Do Prazo de Pagamento**

12.3.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal e dos documentos exigidos, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4. Da Forma de Pagamento**

12.4.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela contratada, devendo esta constar em nome da empresa contratada, vedado o pagamento a terceiros.

12.4.2. Eventuais erros na documentação fiscal, pendências cadastrais ou descumprimento contratual poderão suspender o pagamento até a devida regularização, sem que isso gere direito à incidência de encargos ou atualização monetária.

**13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1. É assegurado à contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, que onerem excessivamente a execução contratual.

13.2. O reequilíbrio poderá ser solicitado em razão de:

- a) Alterações unilaterais determinadas pela Administração que impactem os encargos da contratada;
- b) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

c) Fatos alheios à vontade das partes que acarretem aumento significativo e comprovado nos custos dos insumos essenciais à execução do contrato;

d) Criação, modificação ou extinção de tributos ou encargos legais que impactem diretamente na formação dos preços contratados.

13.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado, instruído com documentação comprobatória idônea, planilhas comparativas de custos e memórias de cálculo, para análise técnica e manifestação conclusiva da Administração.

13.4. A concessão do reequilíbrio dependerá de prévia e expressa autorização da autoridade competente, mediante parecer jurídico e manifestação da unidade de controle interno, sendo vedada a concessão automática ou retroativa.

13.5. Caso reconhecido o desequilíbrio, os preços poderão ser ajustados, de forma a restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração.

#### **14. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, conforme estabelece o **art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.2. O reajuste terá como finalidade a recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda, observada a variação do custo dos insumos utilizados na prestação dos serviços contratados.

14.3. Para fins de reajuste, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** ou outro índice setorial que vier a ser definido no edital e no contrato, compatível com a natureza do objeto.

14.4. A contratada deverá apresentar requerimento formal de reajuste, devidamente instruído com documentação comprobatória, planilhas de composição de preços atualizadas e justificativas que demonstrem a defasagem dos valores pactuados.

14.5. A Administração analisará a solicitação, podendo solicitar diligências complementares, devendo, ao final, emitir manifestação técnica e jurídica para aprovação pela autoridade competente.

14.6. O reajuste somente produzirá efeitos após autorização expressa e formal da Administração, sendo vedada a aplicação automática ou retroativa de valores.

#### **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de transporte escolar ou atividade similar em características, quantidades e prazos.

15.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) Identificação do emitente;
- b) Período da prestação do serviço;
- c) Descrição clara dos serviços executados;
- d) Declaração quanto à execução satisfatória dos serviços.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

15.3. No prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que dispõe ou disporá, no prazo fixado, de frota de veículos em quantidade e condições compatíveis com a execução do objeto, acompanhada de documentos comprobatórios (CRLV, apólice de seguro, laudo de vistoria, etc.);
- b) Relação dos motoristas a serem disponibilizados, com cópia da CNH válida na categoria exigida e certificado do curso especializado para transporte escolar, conforme exigências do CONTRAN;
- c) Declaração de que os motoristas atendem às exigências legais de aptidão física e psicológica, bem como encontram-se em situação regular junto aos órgãos de trânsito.

15.4. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, ser compatíveis com o objeto licitado e estar atualizados, conforme exigências do edital.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

**19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO**

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja, valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A simples participação no processo licitatório implicará na aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como o pleno conhecimento do objeto a ser executado.

20.2. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular o certame por razões de interesse público, devidamente motivadas, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à licitante direito à indenização.

*Amê*





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

---

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do Município de Montes Altos/MA, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Montes Altos – MA, 11 de abril de 2025.

Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO



### DESPACHO

Considerando as informações contidos no presente processo e estando devidamente cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório atender o Documento de Formalização de Demanda nº 014/2025 - SEMEDH.

E designo o Agente de Contratação Sra. Luzilene Araujo de Oliveira, nomeada pela portaria nº 020-GAB/2025 de 02 e janeiro de 2025, para exercer as funções indicadas no artigo 3º do Decreto Municipal 003-GAB e autuar o Processo Licitatório conforme controle do setor de licitação do Município.

Após Parecer Jurídico favorável em relação ao controle prévio da legalidade, AUTORIZO a publicação de acordo com o Parágrafo 3º do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 11 de abril de 2025.

  
Domingos Pinheiro Cirqueira  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

---

### **TERMO DE AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, de ordem do **Prefeito Municipal de Montes Altos - MA, o senhor Prefeito Domingos Pinheiro Cirqueira**, eu, Luzilene Araújo de Oliveira, Agente de Contratação nomeada pela Portaria 020-GAB autuo Processo Administrativo nº 026/2025, como segue:

Demandante: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano- SEMEDH  
Documento de Formalização de Demanda 014/2025 - SEMEDH  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2025- SRP.

### **DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos.

Montes Altos - MA, em 14 de abril de 2025.

  
Luzilene Araújo de Oliveira  
Agente de Contratação  
Portaria 020-GAB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 009/2025**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos

Montes Altos – Maranhã - Brasil  
-2025-

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



PREÂMBULO

Pregão Eletrônico Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

A SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, por intermédio de sua Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 020/2025 de 02/01/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 006/2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

| DADOS DO PROCESSO                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                               |
| Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                               |
| Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                               |
| Esclarecimentos e Impugnações: Até XX/XX/XXX às 23h59min, pelo Portal <a href="http://www.licitamontesaltosma.com.br">www.licitamontesaltosma.com.br</a> .                                                                                               |                                                                                                                                                                                                               |
| Início da Sessão Eletrônica: XX/XX/XXX às XXhXXmin. (Horário de Brasília/DF)                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                               |
| Sistema Eletrônico Utilizado: Portal <a href="http://www.licitamontesaltosma.com.br">www.licitamontesaltosma.com.br</a>                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                               |
| Endereço para retirada do Edital: <a href="http://www.montesaltos.ma.gov.br">www.montesaltos.ma.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitamontesaltosma.com.br">www.licitamontesaltosma.com.br</a> ou <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a> |                                                                                                                                                                                                               |
| Orçamento Sigiloso:                                                                                                                                                                                                                                      | Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não<br>Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.                              |
| Valor Estimado ou Máximo da Contratação:                                                                                                                                                                                                                 | Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.                                                                                                         |
| Sistema de Registro de Preços – SRP:                                                                                                                                                                                                                     | 009/2025                                                                                                                                                                                                      |
| Critério de Julgamento:                                                                                                                                                                                                                                  | menor preço por item                                                                                                                                                                                          |
| Intervalo entre Lances:                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 10,00 (dez reais)                                                                                                                                                                                         |
| Modo de Disputa:                                                                                                                                                                                                                                         | Fechado e Aberto                                                                                                                                                                                              |
| Forma de Adjudicação                                                                                                                                                                                                                                     | menor preço por item                                                                                                                                                                                          |
| Regime de Execução:                                                                                                                                                                                                                                      | Fornecimento                                                                                                                                                                                                  |
| Forma de Envio do(s) Lance(s):                                                                                                                                                                                                                           | <input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item;<br><input type="checkbox"/> Valor Total do Item;<br><input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo.<br><input type="checkbox"/> Valor Global. |
| Participação de Consorcio:                                                                                                                                                                                                                               | Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                       |
| Apresentação de Amostras:                                                                                                                                                                                                                                | Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                       |

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Visita Técnica:</b>       | Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Dotação Orçamentária:</b> | Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 007/2024.                                                                       |
| <b>Anexos:</b>               | Anexo I – Termo de Referência;<br>Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;<br>Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos;<br>Anexo III – Declaração Consolidada;<br>Anexo IV – Minuta da ARP;<br>Anexo V – Minuta do Contrato.<br>Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo) |

**INFORMAÇÕES**

**Pregoeiro(a):** Luzilene Araújo de Oliveira – Portaria 020/2025

**Autoridade Competente:** Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal

**Endereço:** Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA, Brasil.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

**Nota 1:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

**Nota 2:** O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/porta de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP**

|                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?</b><br>(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)        | Sim <input type="checkbox"/><br>Não <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                                    |
| <b>Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?</b><br>(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)                                  | Sim <input type="checkbox"/><br>Não <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                                    |
| <b>Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?</b><br>(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | Sim <input type="checkbox"/> (Local ou Regional)<br>Não <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                |
| <b>Abreviações</b>                                                                                                                                                                          | EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP<br>CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP<br>SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP<br>CP – Cota Principal ou Ampla Participação<br>SB – Sem Benefício ou Ampla Participação |

Pregão Eletrônico Nº 009/2025

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

PARTE GERAL

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto a documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br).
  - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do Portal [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br).
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



- 3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br), a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do Portal [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br) as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) Nos itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR) para participação de MEI / ME / EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para MEI / ME / EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca;
- 5.1.3.** Fabricante;
- 5.1.4.** Quantidade.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br).

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no Portal [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br).

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:**

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

**8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:**

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento)** superior à ela.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “**DADOS DO CERTAME**”, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no Portal [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br). Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do **licitante**.

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do Portal [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do **Pregoeiro** para a **Setor de Licitação, situada na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro - Montes Altos - MA**.

**11.4.** A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II) deverá ser apresentada após convocação do **Pregoeiro(a)**, devendo elaborada em papel timbrado da **licitante**, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da **licitante** proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**11.4.1.** Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

**11.4.2.** Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Modelo de Proposta de Preços – Anexo II;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.5.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6.** Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

**11.6.1.** O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

**11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo II-A)**, apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

**11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

**11.6.2.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da executabilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3.** A comprovação da executabilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

**11.6.4.** Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

**11.7.** O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

- 11.7.1. Contenham vícios insanáveis;
- 11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- 11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- 11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.9.** O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo **Pregoeiro**.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](http://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens** anteriores acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

**12.2.** Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### 12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

#### 12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**15.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

## 12.6. Habilitação Econômico-Financeira

**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis<sup>1</sup>** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

**12.6.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

**12.6.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

<sup>1</sup> Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para Sociedades Anônimas de capital aberto.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o item 12.6.2, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

**12.6.2.6.** As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.3.** O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.7.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.12.** Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal** [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br).

#### **14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

#### **15. DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** Não se aplica.

#### **16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**16.1.** A **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**16.2.** São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

**16.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

**16.3.1.** A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantagem da adesão.

**16.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.1.** A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**16.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.6.** **Homologado o resultado desta licitação**, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

**16.6.1.** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.7.** A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

**16.8.** A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**



**16.9.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.10.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**16.11.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município.

**16.12.** A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**16.13.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem da prorrogação.

**16.14.** Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**16.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

**16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

**16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal – [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br)** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal – [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br)**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br) e [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br).

**20.10.1.** O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br).

**20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br) e [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br).

**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

**20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## 21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Altos (MA), XXX de XXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

Pregão Eletrônico Nº 009/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos adequados e motoristas devidamente habilitados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do Município de Montes Altos/MA.

1.2. Os serviços serão executados de forma eventual e futura, conforme necessidade da Administração, abrangendo o deslocamento diário de estudantes da rede pública municipal de ensino, residentes em áreas rurais e de difícil acesso, até as respectivas unidades escolares, e o retorno às suas residências, nos horários regulares das atividades escolares.

1.3. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as condições de segurança, conforto, pontualidade e regularidade, conforme normas do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e demais exigências constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**2.1. Demanda identificada**

A necessidade de contratação decorre da obrigação do Município de assegurar o transporte escolar gratuito aos alunos da rede pública municipal, especialmente aqueles residentes na zona rural e em locais de difícil acesso.

**2.2. Insuficiência de meios próprios**

a) A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano não dispõe de frota própria suficiente para atender toda a demanda;

b) A Administração Municipal também não possui motoristas disponíveis em número adequado para execução direta dos serviços.

**2.3. Objetivos da contratação**

a) Garantir a regularidade do calendário escolar, promovendo o acesso e a permanência dos alunos nas unidades de ensino;

b) Assegurar a prestação de serviço essencial à educação, em conformidade com o Plano Municipal de Educação;

c) Atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais.

**2.4. Amparo legal e constitucional**

A presente contratação está em consonância com o art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado o atendimento ao educando, inclusive mediante programas suplementares de transporte escolar.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente contratação será realizada com base na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

3.2. O procedimento será conduzido na forma de **Registro de Preços**, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da referida lei, por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso II, combinado com o art. 17, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratação está amparada ainda no disposto no **art. 208, inciso VII, da Constituição Federal**, que prevê como dever do Estado o atendimento ao educando, inclusive mediante programas suplementares de transporte escolar.

3.4. Também se observam os princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, tais como o planejamento, a eficiência, a economicidade, a legalidade, a impessoalidade, a vinculação ao instrumento convocatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### 4. DO TIPO DE LICITAÇÃO, FORMA DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme disposto no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O **tipo de licitação** será o de **menor preço por item**, em conformidade com o art. 33, inciso I, da mesma Lei.

4.3. A **forma de disputa** será a de **lances sucessivos**, adotando-se o **modo de disputa aberto e fechado**, nos termos do art. 6º, inciso XL, combinado com o art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O julgamento das propostas observará os critérios objetivos fixados no edital e será conduzido com base nos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. Os serviços de transporte escolar deverão ser prestados com veículos devidamente registrados e licenciados, em perfeitas condições de uso, dotados de itens obrigatórios de segurança e conforto, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do FNDE e demais legislações aplicáveis.

5.2. Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo, curso especializado para transporte escolar, além de comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais.

5.3. A especificação completa dos serviços, incluindo a descrição das rotas, a quilometragem estimada, a capacidade mínima dos veículos, as condições mínimas exigidas e demais informações relevantes, estará detalhada na planilha abaixo:

| Item               | Descrição da Rota                        | Unidade    | Quantidade | Valores em R\$     |       |
|--------------------|------------------------------------------|------------|------------|--------------------|-------|
|                    |                                          |            |            | Unitário           | Total |
| 1                  | MONTES ALTOS / CANAVERAL                 | Quilometro | 42.240     | Orçamento Sigiloso |       |
| 2                  | MONTES ALTOS / SALTO                     | Quilometro | 31.680     | Orçamento Sigiloso |       |
| 3                  | MONTES ALTOS / ARRAIA                    | Quilometro | 36.960     | Orçamento Sigiloso |       |
| 4                  | MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE           | Quilometro | 31.680     | Orçamento Sigiloso |       |
| 5                  | MONTES ALTOS / RANCHARIA                 | Quilometro | 31.680     | Orçamento Sigiloso |       |
| 6                  | MONTES ALTOS / AREIA BRANCA              | Quilometro | 31.680     | Orçamento Sigiloso |       |
| 7                  | MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS | Quilometro | 31.680     | Orçamento Sigiloso |       |
| 8                  | MONTES ALTOS / MATA VELHA                | Quilometro | 21.120     | Orçamento Sigiloso |       |
| 9                  | MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO              | Quilometro | 63.360     | Orçamento Sigiloso |       |
| 10                 | MONTES ALTOS / SOLIDADE                  | Quilometro | 34.320     | Orçamento Sigiloso |       |
| 11                 | MONTES ALTOS / JATOBA                    | Quilometro | 26.400     | Orçamento Sigiloso |       |
| Valor Total em R\$ |                                          |            |            | Orçamento Sigiloso |       |

5.4. As quantidades de quilômetros foram determinadas de acordo com a demanda, conforme planilha abaixo:

| Item | Tipos de Veículos | Descrição da Rota              | Turno               | Distância km (ida e volta) Anual |
|------|-------------------|--------------------------------|---------------------|----------------------------------|
| 1    | Ônibus            | MONTES ALTOS / CANAVERAL       | Vespertino          | 42.240                           |
| 2    | Ônibus            | MONTES ALTOS / SALTO           | Vespertino          | 31.680                           |
| 3    | Ônibus            | MONTES ALTOS / ARRAIA          | Vespertino          | 36.960                           |
| 4    | Ônibus            | MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE | Vespertino/noturno  | 31.680                           |
| 5    | Ônibus            | MONTES ALTOS / RANCHARIA       | Vespertino          | 31.680                           |
| 6    | Micro-ônibus      | MONTES ALTOS / AREIA BRANCA    | Matutino/vespertino | 31.680                           |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

|    |              |                                          |                     |        |
|----|--------------|------------------------------------------|---------------------|--------|
| 7  | Micro-ônibus | MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS | Matutino/vespertino | 31.680 |
| 8  | Micro-ônibus | MONTES ALTOS / MATA VELHA                | Vespertino          | 21.120 |
| 9  | Van          | MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO              | Vespertino          | 63.360 |
| 10 | Van          | MONTES ALTOS / SOLIDADE                  | Vespertino          | 34.320 |
| 11 | Van          | MONTES ALTOS / JATOBA                    | Vespertino          | 26.400 |

| Tipos de Veículo | Especificação do Veículos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ônibus           | <b>Veículo automotor, tipo Ônibus:</b> Capacidade mínima de 42 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. Condutor por conta da contratada |
| Micro-Ônibus     | <b>Veículo automotor, Micro-Ônibus:</b> Capacidade mínima de 22 passageiros sentados, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. Condutor por conta da contratada                    |
| Van              | <b>Veículo automotor, tipo VAN:</b> Capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. Condutor por conta da contratada                                 |

5.5. A prestação dos serviços será realizada conforme convocação da Administração Municipal, mediante emissão de ordens de serviço específicas, observada a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária.

## 6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços de transporte escolar deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Realização do transporte de estudantes nos dias letivos, conforme calendário escolar da rede pública municipal de ensino, previamente informado pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano;
- Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos para embarque e desembarque dos alunos, tanto na ida quanto no retorno das unidades escolares;
- Atendimento às rotas definidas pela Administração, com trajeto previamente estabelecido e informado à contratada;
- Manutenção da limpeza, conservação e condições adequadas de higiene e segurança dos veículos utilizados;
- Substituição imediata de veículos que apresentem falhas mecânicas, irregularidades ou não atendam às exigências contratuais;
- Garantia da presença de motoristas devidamente habilitados, capacitados e uniformizados, durante toda a execução dos serviços;
- Atendimento imediato a eventuais solicitações da Administração Municipal quanto à adequação dos serviços prestados, inclusive substituição de motoristas ou veículos.

6.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, que registrarão ocorrências, farão notificações e adotarão as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será realizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do Município de Montes Altos/MA, que atuarão como **Gestor e Fiscal do Contrato**, conforme previsto nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O Gestor será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, promovendo a interlocução entre a Administração e a contratada, além de adotar providências administrativas e solicitar medidas corretivas, quando necessárias.

7.3. O Fiscal do Contrato acompanhará in loco a execução dos serviços, registrando as ocorrências relevantes, exigindo o cumprimento das obrigações pactuadas e relatando à autoridade competente eventuais irregularidades.

7.4. A fiscalização será exercida de forma permanente, contínua e documental, devendo ser lavrados relatórios periódicos sobre a execução contratual, com base nos registros operacionais, ordens de serviço, cumprimento de rotas e horários, entre outros elementos que comprovem a efetiva prestação dos serviços.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**



7.5. A contratada deverá cooperar plenamente com os agentes responsáveis pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e apresentando, sempre que solicitado, documentação relativa à regularidade dos motoristas, dos veículos e da execução dos serviços.

7.6. As comunicações entre a contratada e a Administração poderão ser realizadas por escrito físico ou por meio eletrônico, desde que garantida a formalidade e a rastreabilidade dos atos administrativos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada deverá prestar os serviços de transporte escolar conforme as especificações deste Termo de Referência, observando rigorosamente os princípios da continuidade, eficiência, segurança e regularidade.

8.2. São obrigações da contratada:

- a) Disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, compatíveis com a quantidade de alunos a serem transportados, dotados de cintos de segurança, sinalização adequada e demais requisitos legais estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas normas do FNDE;
- b) Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a documentação dos veículos (CRLV atualizado, seguro obrigatório, laudo de vistoria, entre outros) e dos motoristas (CNH válida e compatível, curso especializado para transporte escolar, exames médicos e psicológicos atualizados, certidões negativas);
- c) Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade da frota e da mão de obra empregada, procedendo à imediata substituição de veículos e motoristas que apresentem irregularidades ou que deixem de atender aos padrões técnicos e legais exigidos;
- d) Fornecer motoristas devidamente habilitados, uniformizados, pontuais, que observem conduta ética e cordial no trato com os alunos, pais, servidores da rede pública e representantes da Administração;
- e) Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, civis e comerciais relativos aos profissionais por ela contratados, inclusive em caso de ações judiciais, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- f) Realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando que os mesmos estejam sempre em condições seguras e apropriadas para o transporte escolar, inclusive quanto ao abastecimento de combustível e demais insumos;
- g) Cumprir rigorosamente os itinerários, horários, distâncias e rotas definidos e informados previamente pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, sendo vedado o desvio de trajeto sem autorização expressa da contratante;
- h) Comunicar, de forma imediata, qualquer intercorrência que impeça a execução dos serviços contratados, adotando as providências cabíveis para garantir a continuidade do transporte escolar, inclusive com a substituição emergencial de veículos e motoristas;
- i) Prestar todas as informações solicitadas pela Administração, apresentar relatórios, documentos e esclarecimentos, e atender prontamente às orientações emitidas pelos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- j) Zelar pela integridade física dos alunos durante todo o percurso, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas ou acidentes decorrentes de falha na execução dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do Município de Montes Altos/MA, na qualidade de contratante:

- a) Proceder à designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) Informar previamente à contratada o calendário letivo, os itinerários, os pontos de embarque e desembarque, os horários de início e término das atividades escolares, bem como quaisquer alterações na programação;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



- c) Monitorar a prestação dos serviços, registrando a frequência dos veículos e dos motoristas, bem como a regularidade do transporte prestado aos alunos;
- d) Notificar a contratada sobre eventuais falhas, atrasos, descumprimentos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, exigindo as providências necessárias à imediata correção;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos estipulados no contrato, desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação da documentação fiscal exigida;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada;
- g) Promover reuniões de alinhamento, sempre que necessário, visando ao bom andamento da prestação dos serviços e à resolução de eventuais conflitos.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.
- 10.2. O valor a ser pago corresponderá aos quilômetros efetivamente percorridos em cada rota, conforme planilha de medição validada pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, observadas as condições contratualmente pactuadas.
- 10.3. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data do atesto da nota fiscal e da entrega integral da documentação exigida, conforme dispõe o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Em caso de erro na emissão da nota fiscal ou de pendência na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem que isso gere quaisquer encargos adicionais para a Administração.
- 10.5. O pagamento não isenta a contratada da responsabilidade por eventuais falhas na execução dos serviços, podendo ser aplicadas penalidades previstas no contrato, caso constatadas irregularidades.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 12.1. Do Recebimento do Objeto

- 12.1.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
- a) **Recebimento provisório**, de forma sumária, mediante atesto do Fiscal do Contrato no relatório de execução dos serviços apresentado pela contratada, no qual serão conferidas a conformidade com as rotas, quilometragem e demais condições pactuadas;
  - b) **Recebimento definitivo**, após análise do relatório de execução, conferência da documentação fiscal e comprovação da efetiva prestação dos serviços nos moldes previstos neste Termo de Referência.

### 12.2. Da Liquidação

- 12.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá com base nos documentos comprobatórios da execução contratual, especialmente:
- a) Relatório mensal emitido pela contratada com os dados operacionais dos serviços;
  - b) Atesto do Fiscal do Contrato, validando os serviços executados;
  - c) Verificação da regularidade da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
  - d) Análise pela unidade responsável pela execução orçamentária e financeira.

### 12.3. Do Prazo de Pagamento

- 12.3.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal e dos documentos exigidos, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

### 12.4. Da Forma de Pagamento

- 12.4.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela contratada, devendo esta constar em nome da empresa contratada, vedado o pagamento a terceiros.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



12.4.2. Eventuais erros na documentação fiscal, pendências cadastrais ou descumprimento contratual poderão suspender o pagamento até a devida regularização, sem que isso gere direito à incidência de encargos ou atualização monetária.

### 13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. É assegurado à contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, que onerem excessivamente a execução contratual.

13.2. O reequilíbrio poderá ser solicitado em razão de:

- a) Alterações unilaterais determinadas pela Administração que impactem os encargos da contratada;
- b) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;
- c) Fatos alheios à vontade das partes que acarretem aumento significativo e comprovado nos custos dos insumos essenciais à execução do contrato;
- d) Criação, modificação ou extinção de tributos ou encargos legais que impactem diretamente na formação dos preços contratados.

13.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado, instruído com documentação comprobatória idônea, planilhas comparativas de custos e memórias de cálculo, para análise técnica e manifestação conclusiva da Administração.

13.4. A concessão do reequilíbrio dependerá de prévia e expressa autorização da autoridade competente, mediante parecer jurídico e manifestação da unidade de controle interno, sendo vedada a concessão automática ou retroativa.

13.5. Caso reconhecido o desequilíbrio, os preços poderão ser ajustados, de forma a restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração.

### 14. DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, conforme estabelece o **art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.2. O reajuste terá como finalidade a recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda, observada a variação do custo dos insumos utilizados na prestação dos serviços contratados.

14.3. Para fins de reajuste, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** ou outro índice setorial que vier a ser definido no edital e no contrato, compatível com a natureza do objeto.

14.4. A contratada deverá apresentar requerimento formal de reajuste, devidamente instruído com documentação comprobatória, planilhas de composição de preços atualizadas e justificativas que demonstrem a defasagem dos valores pactuados.

14.5. A Administração analisará a solicitação, podendo solicitar diligências complementares, devendo, ao final, emitir manifestação técnica e jurídica para aprovação pela autoridade competente.

14.6. O reajuste somente produzirá efeitos após autorização expressa e formal da Administração, sendo vedada a aplicação automática ou retroativa de valores.

### 15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de transporte escolar ou atividade similar em características, quantidades e prazos.

15.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) Identificação do emitente;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



- b) Período da prestação do serviço;
- c) Descrição clara dos serviços executados;
- d) Declaração quanto à execução satisfatória dos serviços.

15.3. No prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que dispõe ou disporá, no prazo fixado, de frota de veículos em quantidade e condições compatíveis com a execução do objeto, acompanhada de documentos comprobatórios (CRLV, apólice de seguro, laudo de vistoria, etc.);
- b) Relação dos motoristas a serem disponibilizados, com cópia da CNH válida na categoria exigida e certificado do curso especializado para transporte escolar, conforme exigências do CONTRAN;
- c) Declaração de que os motoristas atendem às exigências legais de aptidão física e psicológica, bem como encontram-se em situação regular junto aos órgãos de trânsito.

15.4. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, ser compatíveis com o objeto licitado e estar atualizados, conforme exigências do edital.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

## 19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja, valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A simples participação no processo licitatório implicará na aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como o pleno conhecimento do objeto a ser executado.

20.2. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular o certame por razões de interesse público, devidamente motivadas, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à licitante direito à indenização.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do Município de Montes Altos/MA, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montes Altos

Pregão Eletrônico Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

**OBJETO:** Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **RS XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

| Itens | Especificações | Unidade | Qtd. | P. Unit. | P. Total |
|-------|----------------|---------|------|----------|----------|
|       | XXXXXXXXXXXXXX |         |      |          |          |

**Tipo de Benefício:**

- EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

**Local de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

**Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

| Item | Especificações | Preço de Custo (R\$) | Impostos Federais (R\$) | Impostos Estaduais (R\$) | Preço de Venda/Serviço (R\$) | Custos Indiretos (R\$) | Lucro (R\$) | Margem de Lucro (%) |
|------|----------------|----------------------|-------------------------|--------------------------|------------------------------|------------------------|-------------|---------------------|
| 1    |                |                      |                         |                          |                              |                        |             |                     |
| 2    |                |                      |                         |                          |                              |                        |             |                     |
| 3    |                |                      |                         |                          |                              |                        |             |                     |
| 4    |                |                      |                         |                          |                              |                        |             |                     |
| 5    |                |                      |                         |                          |                              |                        |             |                     |

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montes Altos

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 026/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐ Simples Nacional;

☐ Lucro Real;

☐ Lucro Presumido;

☐ Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐ Microempreendedor Individual – MEI;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐ Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - (MINUTA)

Pregão Eletrônico Nº 009/2025  
PROCESSO Nº 026/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.759.104/0001-60, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro – Montes Altos – Maranhão, Cep. nº 65.590-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 007/2024**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 007/2024**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (Órgão Gerenciador)**, e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

|                      |           |
|----------------------|-----------|
| EMPRESA:             |           |
| CNPJ:                | Telefone: |
| Endereço:            | E-mail:   |
| Representante Legal: |           |
| RG:                  |           |
| CPF:                 |           |

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

| Itens | Especificações                   | Unidade | Qtd. | P. Unit. | P. Total |
|-------|----------------------------------|---------|------|----------|----------|
|       | Marca:<br>Fabricante:<br>Modelo: |         |      |          |          |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano** nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 007/2024**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

- 11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- 12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento  
Humano  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal  
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025  
PROCESSO Nº 026/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE  
MONTES ALTOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE MONTES ALTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.759.104/0001-60, com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n – Centro, Montes Altos/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 009/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 026/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

| Item | Especificações | Unidade | Qtd. | P.Unit. | P.Total |
|------|----------------|---------|------|---------|---------|
| 1    |                |         |      |         |         |
| 2    |                |         |      |         |         |

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

|                      |  |
|----------------------|--|
| UNIDADE GESTORA:     |  |
| GESTÃO:              |  |
| FUNÇÃO:              |  |
| SUBFUNÇÃO:           |  |
| PROGRAMA:            |  |
| NATUREZA DA DESPESA: |  |
| AÇÃO:                |  |
| SUBAÇÃO:             |  |
| FONTE DE RECURSO:    |  |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60**



**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

**17.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Montes Altos – [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

| OS/OF Nº        | OBJETO          | UNIDADE REQUISITANTE |
|-----------------|-----------------|----------------------|
| XXXXXX          | XXXXXXXXXXXXX   | XXXXXXXXXXXXX}       |
| Processo Origem | BENEFICIÁRIA(O) |                      |
| XXXXXX          | XXXXXXXXXXXXX   |                      |

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

| Item | Especificações | Unidade | Qtd. | P.Unit. | P.Total |
|------|----------------|---------|------|---------|---------|
| 1    |                |         |      |         |         |
| 2    |                |         |      |         |         |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025;

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025;

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **026/2025**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Montes Altos - MA, \_\_, \_\_\_\_ de 2025.

**Raimundo Lima de Moraes**  
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---



**ENCAMINHAMENTO PARA ASSESSORIA JURÍDICA**

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do edital e seus anexos referentes ao Processo Administrativo nº 026/2025, para o devido exame e manifestação, em cumprimento ao disposto no Art. 53, § I da Lei Federal nº 14.133/21.

**Objeto da Licitação:**

Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos.

Certos da sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Montes Altos - MA, 14 de abril de 2025.

---

Luzilene Araújo de Oliveira  
Agente de Contratação  
Portaria 020-GAB





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 037/2025 - PGM**

**Solicitante : Comissão Permanente de Licitação.**

**Interessado : Município de Montes Altos/MA.**

**Assunto : Análise Jurídica do Edital de pregão eletrônico nº 009/2025 para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos/MA.**

**Ementa:** ANÁLISE DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA. ORÇAMENTO SIGILOSO E ANÁLISE DE INEXEQUIBILIDADE. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI/ME/EPP. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. CONSOLIDAÇÃO DE DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA PERTINENTES. RECOMENDAÇÕES PARA APERFEIÇOAMENTO E INOVAÇÃO.

## **I. RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Montes Altos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, com o objetivo de realizar o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar.

O certame, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelo Decreto Municipal nº 006/2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, adota o critério de julgamento de menor preço por item e o modo de disputa fechado e aberto. O orçamento estimado da contratação é sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I).

A presente análise visa verificar a conformidade do instrumento convocatório com a legislação vigente, a doutrina e a jurisprudência consolidada, bem como propor soluções e recomendações para aprimoramento e inovação na gestão da contratação.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

### **A. Do Objeto e da Modalidade Licitatória**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O objeto do certame, qual seja, a contratação de serviços de transporte escolar, é de natureza contínua e essencial para a garantia do direito à educação, conforme preceitua o art. 208, inciso VII, da Constituição Federal. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se adequada e eficiente para a demanda. O Pregão Eletrônico, por sua celeridade e transparência, é a modalidade preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns, como o transporte escolar, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021. O SRP, por sua vez, permite a contratação futura e eventual, sem a obrigação de firmar contratos imediatos, conferindo flexibilidade à Administração Pública para gerenciar suas necessidades e recursos, em consonância com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

**B. Das Condições de Participação e Habilitação**

O Edital estabelece de forma clara as condições para participação, bem como as vedações, em estrita observância aos arts. 14 e 63 da Lei nº 14.133/2021. A exigência de credenciamento prévio no sistema eletrônico e a responsabilização do licitante pelas transações efetuadas em seu nome são medidas de segurança e integridade do processo. As declarações exigidas no item 4.4, como a não utilização de trabalho infantil ou degradante e o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, demonstram a preocupação da Administração com a conformidade social e trabalhista, alinhando-se aos princípios da dignidade da pessoa humana e da função social da empresa. A previsão de sanções pela falsidade das declarações (item 4.5) reforça a seriedade do certame.

**C. Da Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista**

As exigências de habilitação jurídica (item 12.3), fiscal, social e trabalhista (item 12.5) estão em conformidade com os arts. 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, buscando comprovar a regularidade da pessoa jurídica e sua capacidade de assumir obrigações. A previsão de prazo para regularização de restrições para MEI/ME/EPP (item 12.8), em consonância com o art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, é um mecanismo de fomento à participação dessas empresas, sem prejuízo da segurança jurídica da contratação.

**D. Da Habilitação Econômico-Financeira**

A exigência de comprovação de boa situação econômico-financeira, por meio de balanços patrimoniais e índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), bem como Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (item 12.6), é fundamental para assegurar a capacidade da futura contratada de cumprir suas obrigações. Tais requisitos visam mitigar riscos de inexecução contratual por insolvência, protegendo o interesse público.





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A clareza na apresentação das fórmulas e a interpretação dos índices (item 12.6.2.5) são louváveis, pois facilitam a compreensão e a aplicação por parte dos licitantes e da equipe de análise. A doutrina de Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", ressalta a importância da qualificação econômico-financeira como garantia da higidez da contratação, desde que as exigências sejam pertinentes e proporcionais ao objeto.

**E. Da Habilitação Técnica**

A qualificação técnica é um dos pilares para a contratação de serviços de transporte escolar, dada a sua natureza sensível e a responsabilidade com a segurança dos alunos. O Edital, em seu item 12.4 e no item 15 do Termo de Referência (Anexo I), exige:

Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem execução anterior de serviços similares.  
Declaração de frota de veículos compatível, com documentos comprobatórios (CRLV, seguro, laudo de vistoria).

Relação de motoristas com CNH válida na categoria exigida e certificado de curso especializado para transporte escolar (CONTRAN).

Declaração de aptidão física e psicológica dos motoristas.

Essas exigências são cruciais e demonstram a preocupação da Administração com a qualidade e segurança do serviço. A jurisprudência dos Tribunais de Contas tem sido rigorosa quanto à necessidade de justificativa técnica para as exigências de qualificação, evitando cláusulas restritivas.

Nesse sentido, o **TCE-MG, na DENÚNCIA 1161095** (Rel. Conselheiro Wanderley Ávila, Sessão de 16/09/2020), ao analisar um edital de transporte escolar, apontou irregularidades como a ausência de justificativa técnica para a exigência de determinado tipo de veículo e a falta de detalhamento das rotas, o que poderia restringir a competitividade.

**DENÚNCIA. MEDIDA CAUTELAR. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL. AUSÊNCIA DE DEFINIÇÃO DE ROTAS. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. IRREGULARIDADES. PRESENTES OS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA. SUSPENSÃO DO CERTAME. DECISÃO MONOCRÁTICA referendada.**

*Quando no procedimento licitatório estiver concretizada a ofensa às normas e princípios reguladores da licitação, para fins de se evitar que*



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

*a Administração possa levar a efeito a celebração de um contrato administrativo irregular, faz-se necessária a intervenção fiscalizatória com vistas à concessão da medida cautelar de suspensão liminar do certame.*

**ACÓRDÃO**

*Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e das Notas Taquigráficas, em referendar a decisão monocrática que:*

*determinou, nos termos do art. 60 da Lei Orgânica e do art. 264 c/c o art. 197 do RITCMG, a suspensão cautelar do Processo Licitatório n. 088/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 035/2023, deflagrado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), consoante art. 90 da Lei Orgânica, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis;*

*fixou o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, comprovasse, nos autos, a adoção da medida ordenada, mediante publicação do ato de suspensão do procedimento licitatório;*

*determinou, em caso de revogação ou anulação do certame, que fosse feita comunicação a este Tribunal de Contas a respeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovando-se a publicidade do respectivo ato; RATIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO(TCE-MG - DENÚNCIA: 1161095, Relator.: CONS. MAURI TORRES, Data de Julgamento: 05/03/2024, SEGUNDA CÂMARA, Data de Publicação: 19/03/2024)*





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

De forma similar, na **REPRESENTAÇÃO 1121117** (Rel. Conselheiro Cláudio Couto Terrão, Sessão de 17/03/2021), o TCE-MG destacou a importância de especificações técnicas claras e justificadas para veículos e rotas.

*Inteiro teor: Especificações de Normas Técnicas para veículos de transporte escolar. O representante discorre sobre todas as especificações dos veículos para transporte escolar, referentes às aquisições dos ônibus dos... A 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios analisou o apontamento em destaque e informou que por meio do Pregão Eletrônico n. 42/2020 foram adquiridos cinco ônibus escolares no ano de 2020, fabricados... PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE/PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO (TCE-MG - REPRESENTAÇÃO: 1121117, Relator.: CONS. DURVAL ANGELO, Data de Julgamento: 12/03/2024, PRIMEIRA CÂMARA, Data de Publicação: 15/05/2024)*

Em contraste, o presente Edital, ao detalhar as especificações dos veículos (Ônibus, Micro-ônibus, Van) e as rotas com quilometragem estimada no Termo de Referência (Anexo I, item 5.3 e 5.4), e ao exigir a comprovação da frota e da qualificação dos motoristas no momento da assinatura da ARP, demonstra um avanço significativo na mitigação dos problemas apontados pela jurisprudência, garantindo que a empresa vencedora possua os meios adequados para a execução do serviço.

**F. Do Orçamento Sigiloso e da Exequibilidade das Propostas**

A opção pelo Orçamento Sigiloso (item 19 do Termo de Referência) é uma inovação da Lei nº 14.133/2021 (art. 24, § 3º) que busca fomentar a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas. A justificativa apresentada no Edital, de que a não divulgação do valor estimado incentiva os licitantes a oferecerem seus melhores preços de mercado, é plenamente alinhada com a doutrina e a finalidade da norma.

Contudo, a adoção do orçamento sigiloso impõe à Administração uma responsabilidade ainda maior na análise da exequibilidade das propostas. O Edital prevê que propostas com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

desconto superior a 35% em relação aos valores orçados/estimados pela Administração serão indício de inexequibilidade, exigindo do licitante a demonstração da viabilidade por meio de Planilha de Custos detalhada (Anexo II-A) e documentos fiscais/contratuais de objetos idênticos (item 11.6).

Essa previsão é crucial para evitar a contratação de serviços por valores irrisórios que, posteriormente, resultem em inexecução contratual. A jurisprudência tem reiterado a necessidade de a Administração não se vincular apenas ao menor preço, mas à proposta mais vantajosa, que pressupõe a exequibilidade. O **TJ-RS, no Agravo de Instrumento 51866701720248217000** (Rel. Des. Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 29/04/2024), ao suspender um edital de transporte escolar por indícios de sobrepreço e falta de justificativa adequada para o valor da contratação, reforça a importância de uma análise robusta do valor estimado e da exequibilidade das propostas, mesmo em face do orçamento sigiloso. A exigência da planilha de custos e dos documentos fiscais é uma ferramenta eficaz para essa verificação.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. MEDIDA LIMINAR. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE. COMPROVADAS. EMPRESAS LICITANTES DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. POSSIBILIDADE. MEDIDA LIMINAR REVOGADA. *Os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por prejudicar a própria finalidade da licitação, restringindo a concorrência. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório decorre dos princípios da isonomia e da impessoalidade, e deve ser conjugado com o propósito de garantia à obtenção da proposta mais vantajosa ao Poder Público, o que determina que sejam relevadas simples irregularidades, com a observância ao princípio do formalismo moderado. Ainda, inexiste vedação expressa à participação de duas empresas que possuam, em comum, sócio ou representante legal.* RECURSO PROVIDO. (Agravo de Instrumento, Nº 51866701720248217000, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator.: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em: 14-08-2024)





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

(TJ-RS - Agravo de Instrumento:  
51866701720248217000 OUTRA, Relator:  
Liselena Schifino Robles Ribeiro, Data de  
Julgamento: 14/08/2024, Vigésima Primeira  
Câmara Cível, Data de Publicação: 21/08/2024)

**G. Do Tratamento Diferenciado para MEI/ME/EPP**

O Edital observa o tratamento diferenciado e favorecido para MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Embora não haja reserva de cotas ou exclusividade para esses portes de empresa, a aplicação do benefício do empate ficto (item 9.1) é um incentivo à participação e à competitividade, permitindo que essas empresas, em condições de igualdade ou ligeira desvantagem, possam cobrir a melhor oferta.

**H. Da Gestão e Fiscalização Contratual**

A previsão de designação formal de Gestor e Fiscal do Contrato, com atribuições claras (itens 7.1 a 7.5 do Termo de Referência), é um ponto de excelência do Edital. A Lei nº 14.133/2021 (arts. 117 a 121) confere grande importância à gestão e fiscalização, que devem ser permanentes, contínuas e documentadas. A atuação proativa desses agentes é essencial para garantir a correta execução do serviço, a aplicação de sanções e a manutenção do equilíbrio contratual.

**I. Da Subcontratação e da Garantia de Execução**

A vedação à subcontratação do objeto contratual (item 16 do Termo de Referência) é uma medida que visa garantir a responsabilidade direta da contratada pela execução do serviço, especialmente em um objeto tão sensível como o transporte de escolares. Essa proibição assegura que a empresa contratada detenha o controle total sobre a qualidade e segurança da prestação, evitando a pulverização de responsabilidades e a contratação de terceiros sem a devida qualificação ou fiscalização.

Quanto à garantia de execução contratual, o Edital, no item 17.1 do Termo de Referência, estabelece que não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Essa dispensa é permitida pela nova lei, que flexibiliza a obrigatoriedade da garantia, tornando-a uma faculdade da Administração, especialmente em contratos de menor risco ou valor. Para o caso em tela, a ausência de garantia pode ser justificada pela natureza do serviço (prestação contínua com pagamentos mensais por quilômetro rodado), pela robustez das exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, e pela possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de inexecução. A fiscalização rigorosa e a possibilidade de rescisão contratual em caso de descumprimento servem como mecanismos de proteção para a Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**J. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Reajuste Contratual**

O Edital prevê, de forma expressa e detalhada, os mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro (item 13 do Termo de Referência) e reajuste contratual (item 14 do Termo de Referência), em estrita conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

O reequilíbrio, aplicável em casos de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem excessivamente a execução, é um direito do contratado e um dever da Administração para manter a equação econômico-financeira inicial do contrato. A previsão de análise técnica e jurídica, com documentação comprobatória, garante a transparência e a legalidade do processo.

O reajuste, por sua vez, visa recompor o valor da moeda frente à inflação, após o interregno mínimo de 12 meses. A adoção do IPCA/IBGE ou outro índice setorial compatível é a praxe e está em linha com a legislação.

A inclusão clara desses mecanismos é fundamental para a segurança jurídica do contrato, incentivando a participação de empresas sérias e garantindo a continuidade do serviço em cenários econômicos adversos. A ausência ou a imprecisão dessas cláusulas poderia gerar insegurança jurídica e, conseqüentemente, propostas com margens de risco elevadas, prejudicando a Administração.

**K. Das Disposições Finais**

As disposições finais do Edital (item 20) abordam aspectos importantes como a possibilidade de revogação ou anulação do certame, o saneamento de irregularidades, a vedação à substituição de documentos após a habilitação (salvo diligência ou atualização de validade), e a interpretação das normas em favor da ampliação da disputa. A menção à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) reforça o compromisso com a integridade do processo licitatório.

A previsão de que as questões não dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Altos (item 22) é uma cláusula padrão de eleição de foro.

**III. CONCLUSÃO**

Diante da análise pormenorizada do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025 e seus anexos, à luz da Lei nº 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência consolidada, conclui-se que o instrumento convocatório apresenta elevado grau de conformidade legal e técnica.

**Os pontos fortes do Edital incluem:**

A correta escolha da modalidade (Pregão Eletrônico) e do sistema (Registro de Preços) para o objeto.

A clareza e a pertinência das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, especialmente, técnica, que são cruciais para a segurança e qualidade do serviço de transporte escolar.





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A adoção do orçamento sigiloso, que, embora exija maior rigor na análise de exequibilidade, é uma estratégia moderna para otimizar a obtenção de preços.

A detalhada previsão dos mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste contratual, que conferem segurança jurídica à futura contratação.

A clara definição dos papéis de Gestor e Fiscal do Contrato, essenciais para a boa execução e acompanhamento.

A preocupação com a conformidade social e trabalhista, refletida nas declarações exigidas.

O Edital demonstra uma preocupação em mitigar os riscos inerentes à contratação de serviços essenciais, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, não apenas sob o aspecto do preço, mas também da qualidade e segurança.

#### **IV. RECOMENDAÇÕES**

Apesar da solidez do Edital, e com o intuito de "pensar fora da caixa" e "ousar nas análises jurídicas" para aprimorar ainda mais a gestão e a fiscalização do contrato, apresento as seguintes recomendações, que podem ser implementadas na fase de gestão contratual ou em futuros editais:

##### **Implementação de Monitoramento Tecnológico da Frota:**

Ação: Prever, no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato, a obrigatoriedade de instalação de sistemas de rastreamento veicular (GPS) em todos os veículos utilizados na prestação do serviço.

Justificativa: Essa medida, alinhada com o princípio da eficiência e da busca por soluções inovadoras, permitirá à Administração um controle mais efetivo e em tempo real do cumprimento das rotas, horários, velocidade e eventuais desvios. Os dados gerados servirão como prova robusta para a fiscalização, aplicação de penalidades e até mesmo para a análise de reequilíbrio econômico-financeiro, caso haja divergências de quilometragem. A Lei nº 14.133/2021 incentiva a utilização de tecnologias que otimizem a gestão contratual.

##### **Criação de Canais de Feedback e Avaliação de Desempenho Contínuos:**

Ação: Desenvolver um sistema formal para coleta de feedback de pais, alunos e diretores de escolas sobre a qualidade do serviço (pontualidade, conduta dos motoristas, condições dos veículos). Este feedback pode ser integrado a um sistema de avaliação de desempenho da contratada, com indicadores claros e periódicos.

Justificativa: A participação da comunidade escolar na fiscalização, por meio de canais acessíveis (ex: aplicativo, formulário online), complementa a atuação do Fiscal do Contrato e fornece uma visão mais abrangente da qualidade percebida do serviço. A avaliação de desempenho contínua, com base em critérios objetivos, pode ser utilizada para



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

bonificações, aplicação de sanções ou como subsídio para futuras contratações, incentivando a excelência.

**Elaboração de Plano de Transição de Serviço:**

Ação: Incluir na Minuta do Contrato uma cláusula que estabeleça a obrigatoriedade de a contratada apresentar e executar um Plano de Transição em caso de término da vigência contratual (sem prorrogação) ou rescisão. Este plano deve detalhar as ações para garantir a continuidade ininterrupta do transporte escolar, incluindo a colaboração na passagem de informações e, se necessário, a manutenção temporária do serviço.

Justificativa: O princípio da continuidade do serviço público essencial é primordial. Um plano de transição bem definido minimiza os riscos de desassistência aos alunos, assegurando que a mudança de prestador de serviço ocorra de forma suave e sem prejuízos à comunidade.

**Incentivo à Capacitação Continuada dos Motoristas:**

Ação: Embora o Edital exija o curso especializado, considerar a inclusão de cláusulas contratuais que incentivem ou exijam a participação dos motoristas em programas de capacitação contínua em temas relevantes, como primeiros socorros, direção defensiva, atendimento a pessoas com deficiência, e psicologia infantil aplicada ao transporte.

Justificativa: A qualificação inicial é importante, mas a atualização e o aprimoramento contínuo dos profissionais elevam o padrão de segurança e humanização do serviço. Isso pode ser um diferencial competitivo para as empresas e um benefício direto para os usuários.

Ao incorporar essas recomendações, o Município de Montes Altos não apenas reforçará a conformidade legal de suas contratações, mas também se posicionará na vanguarda da gestão pública, utilizando a inovação para garantir a máxima eficiência e qualidade na prestação de serviços essenciais à população.

**É o parecer, salvo melhor juízo.**

Montes Altos/MA, 14 abril de 2025.

LUCAS RESPLANDES  
GOMES:00314686320

Assinado de forma digital por  
LUCAS RESPLANDES  
GOMES:00314686320  
Dados: 2025.06.05 15:46:04 -03'00'

**LUCAS RESPLANDES GOMES**  
Procurador Geral do Município  
OAB/MA 27.203

Avenida Fabricio Ferraz, n.192, centro, Montes Altos/MA  
CNPJ sob o nº067591040001/60Tel.: (99)





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### Pregão Eletrônico nº 009/2025

**OBJETO:** Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos

Montes Altos – Maranhã - Brasil  
-2025-

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)

*Handwritten signature in blue ink.*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**PREÂMBULO**

Pregão Eletrônico Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

A SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, por intermédio de sua **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela **Portaria n.º 020/2025 de 02/01/2025**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

| DADOS DO PROCESSO                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão Gerenciador:</b> Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Órgão(s) Participante(s):</b> Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Objeto:</b> Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Esclarecimentos e Impugnações:</b> Até 24/04/2025 às 23h59min, pelo Portal <a href="http://www.licitamontesaltosma.com.br">www.licitamontesaltosma.com.br</a> .                                                                                              |                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 30/04/2025 às 09h00min. (Horário de Brasília/DF)                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> Portal <a href="http://www.licitamontesaltosma.com.br">www.licitamontesaltosma.com.br</a>                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.montesaltos.ma.gov.br">www.montesaltos.ma.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitamontesaltosma.com.br">www.licitamontesaltosma.com.br</a> ou <a href="http://www.gov.br/pncp">www.gov.br/pncp</a> |                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Orçamento Sigiloso:</b>                                                                                                                                                                                                                                      | Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não<br><b>Orçamento Sigiloso</b> , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.                      |
| <b>Valor Estimado ou Máximo da Contratação:</b>                                                                                                                                                                                                                 | <b>Orçamento Sigiloso</b> , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.                                                                                                 |
| <b>Sistema de Registro de Preços – SRP:</b>                                                                                                                                                                                                                     | 009/2025                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Critério de Julgamento:</b>                                                                                                                                                                                                                                  | menor preço por item                                                                                                                                                                                          |
| <b>Intervalo entre Lances:</b>                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 10,00 (dez reais)                                                                                                                                                                                         |
| <b>Modo de Disputa:</b>                                                                                                                                                                                                                                         | Fechado e Aberto                                                                                                                                                                                              |
| <b>Forma de Adjudicação</b>                                                                                                                                                                                                                                     | menor preço por item                                                                                                                                                                                          |
| <b>Regime de Execução:</b>                                                                                                                                                                                                                                      | Fornecimento                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Forma de Envio do(s) Lance(s):</b>                                                                                                                                                                                                                           | <input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item;<br><input type="checkbox"/> Valor Total do Item;<br><input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo.<br><input type="checkbox"/> Valor Global. |
| <b>Participação de Consorcio:</b>                                                                                                                                                                                                                               | Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                       |
| <b>Apresentação de Amostras:</b>                                                                                                                                                                                                                                | Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                       |

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Visita Técnica:       | Sim <input type="checkbox"/> ou <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                                                                                                                                                                            |
| Dotação Orçamentária: | Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 007/2024.                                                                       |
| Anexos:               | Anexo I – Termo de Referência;<br>Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;<br>Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos;<br>Anexo III – Declaração Consolidada;<br>Anexo IV – Minuta da ARP;<br>Anexo V – Minuta do Contrato.<br>Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo) |

**INFORMAÇÕES**

**Pregoeiro(a):** Luzilene Araújo de Oliveira – Portaria 020/2025

**Autoridade Competente:** Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal

**Endereço:** Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA, Brasil.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

**Nota 1:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

**Nota 2:** O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP**

|                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?<br>(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)        | Sim <input type="checkbox"/><br>Não <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                                    |
| Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?<br>(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)                                  | Sim <input type="checkbox"/><br>Não <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                                    |
| Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?<br>(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | Sim <input type="checkbox"/> (Local ou Regional)<br>Não <input checked="" type="checkbox"/>                                                                                                                |
| Abreviações                                                                                                                                                                          | EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP<br>CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP<br>SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP<br>CP – Cota Principal ou Ampla Participação<br>SB – Sem Benefício ou Ampla Participação |

Pregão Eletrônico Nº 009/2025

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

PARTE GERAL

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br)**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br)**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)

*Amélia*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



- 3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

*mfelton*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br), a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do Portal [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br) as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Nos itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR) para participação de MEI / ME / EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para MEI / ME / EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

*Amélia*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)

*Assinado*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

*mlb*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br)**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no Portal [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br).

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

*Handwritten signature in blue ink.*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento)** superior à ela.

*mlb*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

*Malsker*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico **“DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no Portal [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br). Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo Pregoeiro.

11.1.1. O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção **“Enviar Documentação”** do Portal [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Setor de Licitação, situada na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro - Montes Altos - MA.**

**11.4.** A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

**11.4.1.** Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

**11.4.2.** Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Modelo de Proposta de Preços – Anexo II;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)

*Handwritten signature in blue ink.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.5.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6.** Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

**11.6.1.** O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

**11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo II-A)** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custos diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

**11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não serão aceitos documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

**11.6.2.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da executabilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3.** A comprovação da executabilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

**11.6.4.** Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

*Handwritten signature in blue ink.*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

- 11.7.1. Contenham vícios insanáveis;
- 11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- 11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- 11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo **Pregoeiro**.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: ([portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](http://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens** anteriores acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)

*Handwritten signature in blue ink.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

### 12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

#### 12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

## 12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis<sup>1</sup>** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

<sup>1</sup> Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para Sociedades Anônimas de capital aberto.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o item 12.6.2, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

**12.6.2.6.** As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.3.** O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.7.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.12.** Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

### 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal** [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br).

#### 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

#### 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

#### 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**16.1.** A **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**16.2.** São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

**16.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

**16.3.1.** A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

**16.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.1.** A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**16.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.6. Homologado o resultado desta licitação**, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

**16.6.1.** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.7.** A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

**16.8.** A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal – www.licitamontesaltosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal – www.licitamontesaltosma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**20.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**20.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**20.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**20.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

**20.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br) e [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br).

**20.10.1.** O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br).

**20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br) e [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br).

**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

**20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## 21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Altos (MA), 15 de abril de 2025.

Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico N° 009/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos adequados e motoristas devidamente habilitados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do Município de Montes Altos/MA.

1.2. Os serviços serão executados de forma eventual e futura, conforme necessidade da Administração, abrangendo o deslocamento diário de estudantes da rede pública municipal de ensino, residentes em áreas rurais e de difícil acesso, até as respectivas unidades escolares, e o retorno às suas residências, nos horários regulares das atividades escolares.

1.3. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as condições de segurança, conforto, pontualidade e regularidade, conforme normas do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e demais exigências constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**2.1. Demanda identificada**

A necessidade de contratação decorre da obrigação do Município de assegurar o transporte escolar gratuito aos alunos da rede pública municipal, especialmente aqueles residentes na zona rural e em locais de difícil acesso.

**2.2. Insuficiência de meios próprios**

- a) A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano não dispõe de frota própria suficiente para atender toda a demanda;
- b) A Administração Municipal também não possui motoristas disponíveis em número adequado para execução direta dos serviços.

**2.3. Objetivos da contratação**

- a) Garantir a regularidade do calendário escolar, promovendo o acesso e a permanência dos alunos nas unidades de ensino;
- b) Assegurar a prestação de serviço essencial à educação, em conformidade com o Plano Municipal de Educação;
- c) Atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais.

**2.4. Amparo legal e constitucional**

A presente contratação está em consonância com o art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que estabelece como dever do Estado o atendimento ao educando, inclusive mediante programas suplementares de transporte escolar.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente contratação será realizada com base na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

*Assinatura*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



3.2. O procedimento será conduzido na forma de **Registro de Preços**, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da referida lei, por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso II, combinado com o art. 17, inciso II, todos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A contratação está amparada ainda no disposto no **art. 208, inciso VII, da Constituição Federal**, que prevê como dever do Estado o atendimento ao educando, inclusive mediante programas suplementares de transporte escolar.

3.4. Também se observam os princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, tais como o planejamento, a eficiência, a economicidade, a legalidade, a impessoalidade, a vinculação ao instrumento convocatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### 4. DO TIPO DE LICITAÇÃO, FORMA DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme disposto no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O **tipo de licitação** será o de **menor preço por item**, em conformidade com o art. 33, inciso I, da mesma Lei.

4.3. A **forma de disputa** será a de **lances sucessivos**, adotando-se o **modo de disputa aberto e fechado**, nos termos do art. 6º, inciso XL, combinado com o art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O julgamento das propostas observará os critérios objetivos fixados no edital e será conduzido com base nos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. Os serviços de transporte escolar deverão ser prestados com veículos devidamente registrados e licenciados, em perfeitas condições de uso, dotados de itens obrigatórios de segurança e conforto, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do FNDE e demais legislações aplicáveis.

5.2. Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria do veículo, curso especializado para transporte escolar, além de comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais.

5.3. A especificação completa dos serviços, incluindo a descrição das rotas, a quilometragem estimada, a capacidade mínima dos veículos, as condições mínimas exigidas e demais informações relevantes, estará detalhada na planilha abaixo:

| Item               | Descrição da Rota                        | Unidade    | Quantidade | Valores em R\$     |       |
|--------------------|------------------------------------------|------------|------------|--------------------|-------|
|                    |                                          |            |            | Unitário           | Total |
| 1                  | MONTES ALTOS / CANAVERAL                 | Quilometro | 42.240     | Orçamento Sigiloso |       |
| 2                  | MONTES ALTOS / SALTO                     | Quilometro | 31.680     | Orçamento Sigiloso |       |
| 3                  | MONTES ALTOS / ARRAIA                    | Quilometro | 36.960     | Orçamento Sigiloso |       |
| 4                  | MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE           | Quilometro | 31.680     | Orçamento Sigiloso |       |
| 5                  | MONTES ALTOS / RANCHARIA                 | Quilometro | 31.680     | Orçamento Sigiloso |       |
| 6                  | MONTES ALTOS / AREIA BRANCA              | Quilometro | 31.680     | Orçamento Sigiloso |       |
| 7                  | MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS | Quilometro | 31.680     | Orçamento Sigiloso |       |
| 8                  | MONTES ALTOS / MATA VELHA                | Quilometro | 21.120     | Orçamento Sigiloso |       |
| 9                  | MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO              | Quilometro | 63.360     | Orçamento Sigiloso |       |
| 10                 | MONTES ALTOS / SOLIDADE                  | Quilometro | 34.320     | Orçamento Sigiloso |       |
| 11                 | MONTES ALTOS / JATOBA                    | Quilometro | 26.400     | Orçamento Sigiloso |       |
| Valor Total em R\$ |                                          |            |            | Orçamento Sigiloso |       |

5.4. As quantidades de quilômetros foram determinadas de acordo com a demanda, conforme planilha abaixo:

| Item | Tipos de Veículos | Descrição da Rota              | Turno               | Distância km (ida e volta) Anual |
|------|-------------------|--------------------------------|---------------------|----------------------------------|
| 1    | Ônibus            | MONTES ALTOS / CANAVERAL       | Vespertino          | 42.240                           |
| 2    | Ônibus            | MONTES ALTOS / SALTO           | Vespertino          | 31.680                           |
| 3    | Ônibus            | MONTES ALTOS / ARRAIA          | Vespertino          | 36.960                           |
| 4    | Ônibus            | MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE | Vespertino/noturno  | 31.680                           |
| 5    | Ônibus            | MONTES ALTOS / RANCHARIA       | Vespertino          | 31.680                           |
| 6    | Micro-ônibus      | MONTES ALTOS / AREIA BRANCA    | Matutino/vespertino | 31.680                           |





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



|    |              |                                          |                     |        |
|----|--------------|------------------------------------------|---------------------|--------|
| 7  | Micro-ônibus | MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS | Matutino/vespertino | 31.680 |
| 8  | Micro-ônibus | MONTES ALTOS / MATA VELHA                | Vespertino          | 21.120 |
| 9  | Van          | MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO              | Vespertino          | 63.360 |
| 10 | Van          | MONTES ALTOS / SOLIDADE                  | Vespertino          | 34.320 |
| 11 | Van          | MONTES ALTOS / JATOBA                    | Vespertino          | 26.400 |

| Tipos de Veículo | Especificação do Veículos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ônibus           | <b>Veículo automotor, tipo Ônibus:</b> Capacidade mínima de 42 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. Condutor por conta da contratada |
| Micro-ônibus     | <b>Veículo automotor, Micro-ônibus:</b> Capacidade mínima de 22 passageiros sentados, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. Condutor por conta da contratada                    |
| Van              | <b>Veículo automotor, tipo VAN:</b> Capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. Condutor por conta da contratada                                 |

5.5. A prestação dos serviços será realizada conforme convocação da Administração Municipal, mediante emissão de ordens de serviço específicas, observada a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária.

## 6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços de transporte escolar deverá obedecer aos seguintes critérios:

- Realização do transporte de estudantes nos dias letivos, conforme calendário escolar da rede pública municipal de ensino, previamente informado pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano;
- Cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos para embarque e desembarque dos alunos, tanto na ida quanto no retorno das unidades escolares;
- Atendimento às rotas definidas pela Administração, com trajeto previamente estabelecido e informado à contratada;
- Manutenção da limpeza, conservação e condições adequadas de higiene e segurança dos veículos utilizados;
- Substituição imediata de veículos que apresentem falhas mecânicas, irregularidades ou não atendam às exigências contratuais;
- Garantia da presença de motoristas devidamente habilitados, capacitados e uniformizados, durante toda a execução dos serviços;
- Atendimento imediato a eventuais solicitações da Administração Municipal quanto à adequação dos serviços prestados, inclusive substituição de motoristas ou veículos.

6.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, que registrarão ocorrências, farão notificações e adotarão as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será realizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do Município de Montes Altos/MA, que atuarão como **Gestor e Fiscal do Contrato**, conforme previsto nos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O Gestor será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, promovendo a interlocução entre a Administração e a contratada, além de adotar providências administrativas e solicitar medidas corretivas, quando necessárias.

7.3. O Fiscal do Contrato acompanhará in loco a execução dos serviços, registrando as ocorrências relevantes, exigindo o cumprimento das obrigações pactuadas e relatando à autoridade competente eventuais irregularidades.

7.4. A fiscalização será exercida de forma permanente, contínua e documental, devendo ser lavrados relatórios periódicos sobre a execução contratual, com base nos registros operacionais, ordens de serviço, cumprimento de rotas e horários, entre outros elementos que comprovem a efetiva prestação dos serviços.

*Handwritten signature in blue ink.*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



7.5. A contratada deverá cooperar plenamente com os agentes responsáveis pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e apresentando, sempre que solicitado, documentação relativa à regularidade dos motoristas, dos veículos e da execução dos serviços.

7.6. As comunicações entre a contratada e a Administração poderão ser realizadas por escrito físico ou por meio eletrônico, desde que garantida a formalidade e a rastreabilidade dos atos administrativos.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá prestar os serviços de transporte escolar conforme as especificações deste Termo de Referência, observando rigorosamente os princípios da continuidade, eficiência, segurança e regularidade.

8.2. São obrigações da contratada:

- a) Disponibilizar veículos em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, compatíveis com a quantidade de alunos a serem transportados, dotados de cintos de segurança, sinalização adequada e demais requisitos legais estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas normas do FNDE;
- b) Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a documentação dos veículos (CRLV atualizado, seguro obrigatório, laudo de vistoria, entre outros) e dos motoristas (CNH válida e compatível, curso especializado para transporte escolar, exames médicos e psicológicos atualizados, certidões negativas);
- c) Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade da frota e da mão de obra empregada, procedendo à imediata substituição de veículos e motoristas que apresentem irregularidades ou que deixem de atender aos padrões técnicos e legais exigidos;
- d) Fornecer motoristas devidamente habilitados, uniformizados, pontuais, que observem conduta ética e cordial no trato com os alunos, pais, servidores da rede pública e representantes da Administração;
- e) Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, civis e comerciais relativos aos profissionais por ela contratados, inclusive em caso de ações judiciais, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- f) Realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando que os mesmos estejam sempre em condições seguras e apropriadas para o transporte escolar, inclusive quanto ao abastecimento de combustível e demais insumos;
- g) Cumprir rigorosamente os itinerários, horários, distâncias e rotas definidos e informados previamente pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, sendo vedado o desvio de trajeto sem autorização expressa da contratante;
- h) Comunicar, de forma imediata, qualquer intercorrência que impeça a execução dos serviços contratados, adotando as providências cabíveis para garantir a continuidade do transporte escolar, inclusive com a substituição emergencial de veículos e motoristas;
- i) Prestar todas as informações solicitadas pela Administração, apresentar relatórios, documentos e esclarecimentos, e atender prontamente às orientações emitidas pelos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- j) Zelar pela integridade física dos alunos durante todo o percurso, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas ou acidentes decorrentes de falha na execução dos serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do Município de Montes Altos/MA, na qualidade de contratante:

- a) Proceder à designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b) Informar previamente à contratada o calendário letivo, os itinerários, os pontos de embarque e desembarque, os horários de início e término das atividades escolares, bem como quaisquer alterações na programação;

*Ambleon*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



- c) Monitorar a prestação dos serviços, registrando a frequência dos veículos e dos motoristas, bem como a regularidade do transporte prestado aos alunos;
- d) Notificar a contratada sobre eventuais falhas, atrasos, descumprimentos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, exigindo as providências necessárias à imediata correção;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos estipulados no contrato, desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação da documentação fiscal exigida;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada;
- g) Promover reuniões de alinhamento, sempre que necessário, visando ao bom andamento da prestação dos serviços e à resolução de eventuais conflitos.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.
- 10.2. O valor a ser pago corresponderá aos quilômetros efetivamente percorridos em cada rota, conforme planilha de medição validada pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, observadas as condições contratualmente pactuadas.
- 10.3. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data do atesto da nota fiscal e da entrega integral da documentação exigida, conforme dispõe o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Em caso de erro na emissão da nota fiscal ou de pendência na documentação apresentada, o prazo de pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem que isso gere quaisquer encargos adicionais para a Administração.
- 10.5. O pagamento não isenta a contratada da responsabilidade por eventuais falhas na execução dos serviços, podendo ser aplicadas penalidades previstas no contrato, caso constatadas irregularidades.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 12.1. Do Recebimento do Objeto

- 12.1.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
  - a) **Recebimento provisório**, de forma sumária, mediante atesto do Fiscal do Contrato no relatório de execução dos serviços apresentado pela contratada, no qual serão conferidas a conformidade com as rotas, quilometragem e demais condições pactuadas;
  - b) **Recebimento definitivo**, após análise do relatório de execução, conferência da documentação fiscal e comprovação da efetiva prestação dos serviços nos moldes previstos neste Termo de Referência.

### 12.2. Da Liquidação

- 12.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá com base nos documentos comprobatórios da execução contratual, especialmente:
  - a) Relatório mensal emitido pela contratada com os dados operacionais dos serviços;
  - b) Atesto do Fiscal do Contrato, validando os serviços executados;
  - c) Verificação da regularidade da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
  - d) Análise pela unidade responsável pela execução orçamentária e financeira.

### 12.3. Do Prazo de Pagamento

- 12.3.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal e dos documentos exigidos, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

### 12.4. Da Forma de Pagamento

- 12.4.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta indicada pela contratada, devendo esta constar em nome da empresa contratada, vedado o pagamento a terceiros.

*Assinado*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



12.4.2. Eventuais erros na documentação fiscal, pendências cadastrais ou descumprimento contratual poderão suspender o pagamento até a devida regularização, sem que isso gere direito à incidência de encargos ou atualização monetária.

### 13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. É assegurado à contratada o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados, que onerem excessivamente a execução contratual.

13.2. O reequilíbrio poderá ser solicitado em razão de:

- a) Alterações unilaterais determinadas pela Administração que impactem os encargos da contratada;
- b) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados;
- c) Fatos alheios à vontade das partes que acarretem aumento significativo e comprovado nos custos dos insumos essenciais à execução do contrato;
- d) Criação, modificação ou extinção de tributos ou encargos legais que impactem diretamente na formação dos preços contratados.

13.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado, instruído com documentação comprobatória idônea, planilhas comparativas de custos e memórias de cálculo, para análise técnica e manifestação conclusiva da Administração.

13.4. A concessão do reequilíbrio dependerá de prévia e expressa autorização da autoridade competente, mediante parecer jurídico e manifestação da unidade de controle interno, sendo vedada a concessão automática ou retroativa.

13.5. Caso reconhecido o desequilíbrio, os preços poderão ser ajustados, de forma a restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração.

### 14. DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, conforme estabelece o **art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.2. O reajuste terá como finalidade a recomposição da perda do poder aquisitivo da moeda, observada a variação do custo dos insumos utilizados na prestação dos serviços contratados.

14.3. Para fins de reajuste, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)** ou outro índice setorial que vier a ser definido no edital e no contrato, compatível com a natureza do objeto.

14.4. A contratada deverá apresentar requerimento formal de reajuste, devidamente instruído com documentação comprobatória, planilhas de composição de preços atualizadas e justificativas que demonstrem a defasagem dos valores pactuados.

14.5. A Administração analisará a solicitação, podendo solicitar diligências complementares, devendo, ao final, emitir manifestação técnica e jurídica para aprovação pela autoridade competente.

14.6. O reajuste somente produzirá efeitos após autorização expressa e formal da Administração, sendo vedada a aplicação automática ou retroativa de valores.

### 15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de transporte escolar ou atividade similar em características, quantidades e prazos.

15.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) Identificação do emitente;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)

*M. S. S.*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



- b) Período da prestação do serviço;
- c) Descrição clara dos serviços executados;
- d) Declaração quanto à execução satisfatória dos serviços.

15.3. No prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que dispõe ou disporá, no prazo fixado, de frota de veículos em quantidade e condições compatíveis com a execução do objeto, acompanhada de documentos comprobatórios (CRLV, apólice de seguro, laudo de vistoria, etc.);
- b) Relação dos motoristas a serem disponibilizados, com cópia da CNH válida na categoria exigida e certificado do curso especializado para transporte escolar, conforme exigências do CONTRAN;
- c) Declaração de que os motoristas atendem às exigências legais de aptidão física e psicológica, bem como encontram-se em situação regular junto aos órgãos de trânsito.

15.4. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, ser compatíveis com o objeto licitado e estar atualizados, conforme exigências do edital.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

## 19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja, valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A simples participação no processo licitatório implicará na aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, bem como o pleno conhecimento do objeto a ser executado.

20.2. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular o certame por razões de interesse público, devidamente motivadas, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à licitante direito à indenização.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano do Município de Montes Altos/MA, observando-se a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico N° 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montes Altos

Pregão Eletrônico N° 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025

**OBJETO:** Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade n° XXXXXX e do CPF n° XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

| Itens | Especificações     | Unidade | Qtd. | P. Unit. | P. Total |
|-------|--------------------|---------|------|----------|----------|
|       | XXXXXXXXXXXXXXXXXX |         |      |          |          |

**Tipo de Benefício:**

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa:** Banco XXXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente n° XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

**Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

**Local de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

**Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Avenida Fabrício Ferraz, n° 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

| Item | Especificações | Preço de Custo (R\$) | Impostos Federais (R\$) | Impostos Estaduais (R\$) | Preço de Venda/Serviço (R\$) | Custos Indiretos (R\$) | Lucro (R\$) | Margem de Lucro (%) |
|------|----------------|----------------------|-------------------------|--------------------------|------------------------------|------------------------|-------------|---------------------|
| 1    |                |                      |                         |                          |                              |                        |             |                     |
| 2    |                |                      |                         |                          |                              |                        |             |                     |
| 3    |                |                      |                         |                          |                              |                        |             |                     |
| 4    |                |                      |                         |                          |                              |                        |             |                     |
| 5    |                |                      |                         |                          |                              |                        |             |                     |

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico N° 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montes Altos

Ref.: Pregão Eletrônico N° 009/2025

Processo Administrativo n° 026/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o n° (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade n° XXXXXXXX e do CPF N° XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: \_\_\_\_\_.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:  
Cidade/Estado:  
Cep.:  
Ponto de referência:  
Telefone:  
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;

Avenida Fabrício Ferraz, n° 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)

*Handwritten signature in blue ink.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐ Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura  
e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)

*Handwritten signature in blue ink.*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico N° 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025 - (MINUTA)

Pregão Eletrônico N° 009/2025  
PROCESSO N° 026/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**, inscrita sob o CNPJ n° 06.759.104/0001-60, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro – Montes Altos – Maranhão, Cep. n° 65.590-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal n° 007/2024**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei n° 14.133/2021**, do **Decreto Municipal n° 007/2024**, da **Lei Complementar n° 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico n° 009/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (Órgão Gerenciador)**, e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 009/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

|                             |                  |
|-----------------------------|------------------|
| <b>EMPRESA:</b>             |                  |
| <b>CNPJ:</b>                | <b>Telefone:</b> |
| <b>Endereço:</b>            | <b>E-mail:</b>   |
| <b>Representante Legal:</b> |                  |
| <b>RG:</b>                  |                  |
| <b>CPF:</b>                 |                  |

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

| Itens | Especificações                                        | Unidade | Qtd. | P. Unit. | P. Total |
|-------|-------------------------------------------------------|---------|------|----------|----------|
|       | <b>Marca:</b><br><b>Fabricante:</b><br><b>Modelo:</b> |         |      |          |          |

Avenida Fabrício Ferraz, n° 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)

*Amalton*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano** nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 007/2024**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**



**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

*Handwritten signature in blue ink.*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.
- 7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.
- 8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:
- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
  - 10.1.3. For liberado;
  - 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
  - 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
  - 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento  
Humano  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025  
PROCESSO Nº 026/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE  
MONTES ALTOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE MONTES ALTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.759.104/0001-60, com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n – Centro, Montes Altos/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 009/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 026/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

| Item | Especificações | Unidade | Qtd. | P.Unit. | P.Total |
|------|----------------|---------|------|---------|---------|
| 1    |                |         |      |         |         |
| 2    |                |         |      |         |         |

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

|                      |  |
|----------------------|--|
| UNIDADE GESTORA:     |  |
| GESTÃO:              |  |
| FUNÇÃO:              |  |
| SUBFUNÇÃO:           |  |
| PROGRAMA:            |  |
| NATUREZA DA DESPESA: |  |
| AÇÃO:                |  |
| SUBAÇÃO:             |  |
| FONTE DE RECURSO:    |  |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias**

*Handwritten signature in blue ink.*





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60**



úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60**



**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

**17.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Montes Altos – [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

| OS/OF Nº        | OBJETO          | UNIDADE REQUISITANTE |
|-----------------|-----------------|----------------------|
| XXXXXX          | XXXXXXXXXXXXX   | XXXXXXXXXXXXX}       |
| Processo Origem | BENEFICIÁRIA(O) |                      |
| XXXXXX          | XXXXXXXXXXXXX   |                      |

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

| Item | Especificações | Unidade | Qtd. | P.Unit. | P.Total |
|------|----------------|---------|------|---------|---------|
| 1    |                |         |      |         |         |
| 2    |                |         |      |         |         |

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025;

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025;

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br)

*Amalco*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60



A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **026/2025**.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Montes Altos - MA, \_\_, \_\_\_\_\_ de 2025.

**Raimundo Lima de Moraes**  
**Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

*Handwritten signature in blue ink.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**  
**Comissão Permanente de Licitação**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, do tipo MENOR PREÇOS POR ITEM, que tem como objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (nove horas) do dia 30 de abril de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br). E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 15 de abril de 2025. Raimunda Marilene Cruz da Silva - Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.





**CHEFE DE GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**DECRETO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 009-GAB, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MONTES ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS-MA, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o advento da Semana Santa, que retrata a tradição e fé cristã, onde é celebrada a Paixão, a Morte e Ressurreição de Cristo; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.802/1980, que declara feriado nacional o dia 21 de abril, em homenagem a Tiradentes; CONSIDERANDO a conveniência administrativa de facultar o ponto no dia 17/04/2025, antecipando o recesso prolongado em virtude dos feriados subsequentes; CONSIDERANDO que os serviços públicos considerados essenciais não serão interrompidos pela Administração Pública Municipal, DECRETA: Art. 1º - Fica decretado “Ponto Facultativo”, no dia 17 de abril de 2025 (quinta-feira), para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em virtude do feriado de Sexta Feira da Paixão no dia 18 de abril de 2025. Art. 2º - O disposto no caput desse artigo não se aplica aos órgãos que prestam serviços considerados essenciais e que não podem sofrer descontinuidade dos serviços prestados, a exemplos dos serviços do Hospital, Coleta de Lixo, vigilância predial noturna e Conselho Tutelar, que serão atendidos nos horários a serem definidos pelos secretários das respectivas pastas; Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura. Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos/MA, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: pgivpeb048k20250415130446

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, do tipo MENOR PREÇOS POR ITEM, que tem como objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (nove horas) do dia 30 de abril de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br). E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 15 de abril de 2025. Raimunda Marilene Cruz da Silva - Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: lcfpw75vcq520250415140417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS  
PÚBLICOS E TRANSPORTE**



São Luís, quarta-feira, 16 de abril de 2025

## LEITURA

# Salão do Livro de Imperatriz volta em 2025

O Salão do Livro de Imperatriz (Salimp) volta neste ano com apoio do Governo do Estado e da iniciativa privada

CARLOS LEEN

Exclusivo para O Imparcial

**A**pós dois anos sem ser realizado, o tradicional Salão do Livro de Imperatriz (Salimp) está de volta ao calendário cultural do Maranhão. A confirmação foi dada pelo secretário de Governo, Clayton Noletto. Segundo ele, as tratativas para a realização do evento já estão adiantadas.

leto afirma que a iniciativa parte de um desejo direto do prefeito Rildo Amaral, que tem dialogado com representantes da Academia Imperatrizense de Letras, como o presidente da instituição, Raimundo Trajano. "Logo que começamos a conversar, procurei o governador Carlos Brandão, que se mostrou disposto a apoiar financeiramente o projeto", contou o secretário.

O orçamento previsto para o evento gira entre R\$ 800 mil e R\$ 1 milhão. O governador Carlos Brandão sinalizou a possibilidade de arcar com uma parte significativa do montante, en-



**AS TRATATIVAS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO JÁ ESTÃO BEM ADIANTADAS**

quanto a prefeitura de Imperatriz assumirá uma contrapartida. A iniciativa privada, com destaque para a Suzano Papel e Celulose, também deve contribuir para viabilizar o Salimp.

O evento literário, um dos maiores do Norte-Nordeste, movimentou a economia e a cena cultural da região, reunindo editoras, livreiros, escritores e artistas de várias partes do país. O Sallimp já recebeu nomes como Ariano Suassuna, Caco Barcellos e Lobão, e a

expectativa é que este ano volte a atrair grandes personalidades do mundo literário e artístico — um nome de peso, ainda mantido sob sigilo, está em negociação.

A nova edição contará com venda de livros, lançamentos de obras, palestras, oficinas, apresentações musicais e uma praça de alimentação, mantendo a proposta plural que sempre caracterizou o Salimp.

**Leilão do Conselho Regional de Contabilidade/MA**  
Dia 07/05/2025 às 11 horas 

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                               | Valor (mil reais) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01   | Preço contratado na Licit. Lotes 150, 151, Quadra C, Loteamento Parque do Calhar, Calhará, São Paulo/SP, Área Construída: 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de | R\$ 25.383.550,00 |
| 02   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 03   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 04   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 05   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 06   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 07   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 08   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 09   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 10   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 11   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 12   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 13   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 14   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 15   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 16   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 17   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 18   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 19   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 20   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 21   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 22   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 23   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00     |
| 24   | Imóvel comercial em Loteamento, 1.115,00 m <sup>2</sup> , Área de Terreno: 80,00 m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> no m <sup>2</sup> m <sup>2</sup> . Certidão de                                                                                           | R\$ 17.900,00</   |

**Gustavo Martins Rocha**  
Liceiro Público do Estado do Maranhão  
Matrícula nº 01706

Telefone: (98) 4141-2441  
Lances on-line e fotos:  
**www.grleiloes.com**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

**A-150 DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025. AVISO DE LICITAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 009/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução dos Serviços de Urbanização das Praças e Lago de Tanará, na Zona Urbana do Município de Presidente Dutra - MA. Abertura: 07/05/2025 às 15 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na internet, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.ma.br](http://www.compraspresidentedutra.ma.br) e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra/MA, 14 de abril de 2025. Miquelias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas, Presidente Dutra - MA, 14 de abril de 2025. Miquelias Vanderley Fernandes Silva - Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. AVISO DE LICITAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a Execução dos Serviços de urbanização da orla do balneário do piscinão, na Zona Urbana do Município de Presidente Dutra - MA. Abertura: 06/05/2025 às 09:00 horas. **DIPLOMAÇÃO:** Lei nº 14.133/21 e suas alterações. **OBSERVAÇÕES:** O Edital está disponível na íntegra, no endereço eletrônico [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>.  
Presidente Dutra-MA, 04 de abril de 2025. Micaele Vandeley Fernandes Silva, Assessor

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 061/2025.** O Município de **São Benedito do Rio Preto - MA**, através de seu agente de contratação e equipe de **São Benedito do Rio Preto - MA**, interessado de, o processo administrativo nº 016/2025, torna público para ciência dos interessados, que o processo administrativo nº 016/2025, Concorrência Eletrônica Nº 01/2025 – SBRP nº 016/2025, marcada para o dia 15/04/2025 às 08:30 horas, hora local, AQUIA para o dia 22/04/2025 às 08:30 horas. Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde Portaria 12 - Ministério da Saúde do Município de São Benedito do Rio Preto/MA. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2009 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O novo Edital poderá ser consultado pelo site da Prefeitura de São Benedito do Rio Preto/MA: [www.sao benedito do rio preto.ma.gov.br/transparencia/licitacoes](http://www.sao benedito do rio preto.ma.gov.br/transparencia/licitacoes), ou [www.conprasbr.com.br/](http://www.conprasbr.com.br/) e [informacoes@comprasbr.com.br](mailto:informacoes@comprasbr.com.br) e e-mail: [cpn@sbrp@brasil.com.br](mailto:cpn@sbrp@brasil.com.br). São Benedito do Rio Preto/MA, 26 de março de 2025. **Ordilene Neisiane Vieira Dos Santos** - Procuressa.

 **ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
CNPJ 05.708.154/0001-60  
Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREÇO ELETRÔNICO Nº 009/2025** à Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) para política pública para fortalecimento dos Intendentes, a realização do procedimento de licitação na modalidade **PREÇO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, com o tipo: **MEIORES PREÇOS POR ITEM**, que tem como objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Intendência Municipal, para o município de Montes Altos, Estado de Mato Grosso do Sul.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 09h00min (nove horas) no dia 30 de abril de 2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.sistemaeletronico.com.br](http://www.sistemaeletronico.com.br) ou [www.portalcompra.com.br](http://www.portalcompra.com.br)

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.portalcompra.com.br](http://www.portalcompra.com.br) e no endereço eletrônico [www.montesaltos.ms.gov.br](http://www.montesaltos.ms.gov.br). E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 200,00 (vinte reais) os arquivos de Documento de Arquivo Único Municipal - DAM, em sua íntegra, no horário das 08h às 12h, MONTE ALTO, 30 de abril de 2025. Raimunda Marilene Costa de Aguiar - Secretária Municipal de Educação e Desporto/ Montes Altos.

**MUNICÍPIO DE ARARÉ-ESTADO DO PARANÁ**  
**PODER EXECUTIVO**

PETIÇÃO Nº 001.000.000-00 IMPARCIAL S/A LUIS, TEÇA-FERRA, 15 DE ABRIL DE 2023.  
PÁGINA 5. ONDE SE LE: RESENHA DO CONTRATO Nº 0722225, RESULTANTE DA PREGÃO  
ELECTRÔNICO EM SRP Nº 02/09/20S DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS: 02.02.09 – SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.02.09.10 – SAÚDE; 02.02.09.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;  
02.02.09.10.122.009 – GESTÃO DA SAÚDE; 02.02.09.10.122.009.1 – SAÚDE; 02.02.09.10.122.009.1.0000 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.05.91.16.302 –  
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 02.05.91.16.302.020 – ATEND. AMBU.  
EMERGENCIAL/HOSPITALAR; 02.05.91.16.302.020.004.0000 – FUNC. E MANUT.MED.E ALIM.  
COMPLEXIDADE – UNIC; Material de Consumo 3.930.300.300 – UNIC.

RESENHA DO CONTRATO Nº 0722225, RESULTANTE DA PREGÃO ELECTRÔNICO EM SRP Nº  
02/09/20S DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS: 02.02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
02.02.03.10 – SAÚDE; 02.02.03.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 02.02.03.10.122.009 – GESTÃO  
DA SAÚDE; 02.02.03.10.122.009.001 – MANUT. E FUNCAO SEC. DE SAUDE; 02.02.03.10.122.009.001.0000 – MATERIAL DE CONSUMO; 02.05.91.16.302 – ATEND. AMBU.  
EMERGENCIAL/HOSPITALAR; 02.05.91.16.302.020 – ATEND. AMBU. EMERGENCIAL/HOSPITALAR; 02.05.91.16.302.020.004.0000 – FUNC. E MANUT.MED.E ALIM. COMPLEXIDADE – UNIC; Material de Consumo 3.930.300.300 – UNIC.

Santos Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA

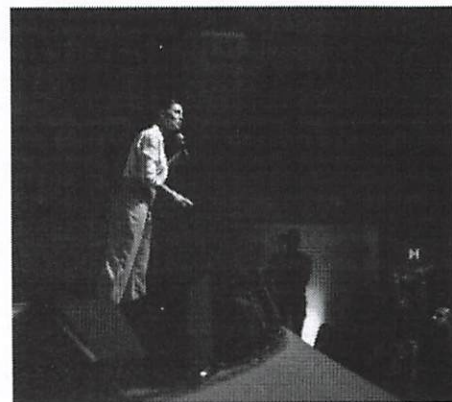
[illegible]

**MUNICÍPIO DE ARAUJÓ-ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**

RETIFICAÇÃO NO JORNAL O IMPARCIAL, SOL 34-14, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025, PÁGINA 8, ONDE SE LÊ: RESCATE Nº 04/2025, CONTRATO Nº 04/2025, RESULTANTE DO PROCESSO Nº 01/2025, PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J. nº 01242848001-14, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02, 02.02, 02.02.04, 02.02.04.12.36.1, 02.02.04.12.36.1.1, 02.02.04.12.36.1.0001, 02.02.04.12.36.1.0002, 02.02.04.12.36.1.0003, 02.02.04.12.36.1.0004, 02.02.04.12.36.1.0005, 02.02.04.12.36.1.0006, 02.02.04.12.36.1.0007, 02.02.04.12.36.1.0008, 02.02.04.12.36.1.0009, 02.02.04.12.36.1.0010, 02.02.04.12.36.1.0011, 02.02.04.12.36.1.0012, 02.02.04.12.36.1.0013, 02.02.04.12.36.1.0014, 02.02.04.12.36.1.0015, 02.02.04.12.36.1.0016, 02.02.04.12.36.1.0017, 02.02.04.12.36.1.0018, 02.02.04.12.36.1.0019, 02.02.04.12.36.1.0020, 02.02.04.12.36.1.0021, 02.02.04.12.36.1.0022, 02.02.04.12.36.1.0023, 02.02.04.12.36.1.0024, 02.02.04.12.36.1.0025, 02.02.04.12.36.1.0026, 02.02.04.12.36.1.0027, 02.02.04.12.36.1.0028, 02.02.04.12.36.1.0029, 02.02.04.12.36.1.0030, 02.02.04.12.36.1.0031, 02.02.04.12.36.1.0032, 02.02.04.12.36.1.0033, 02.02.04.12.36.1.0034, 02.02.04.12.36.1.0035, 02.02.04.12.36.1.0036, 02.02.04.12.36.1.0037, 02.02.04.12.36.1.0038, 02.02.04.12.36.1.0039, 02.02.04.12.36.1.0040, 02.02.04.12.36.1.0041, 02.02.04.12.36.1.0042, 02.02.04.12.36.1.0043, 02.02.04.12.36.1.0044, 02.02.04.12.36.1.0045, 02.02.04.12.36.1.0046, 02.02.04.12.36.1.0047, 02.02.04.12.36.1.0048, 02.02.04.12.36.1.0049, 02.02.04.12.36.1.0050, 02.02.04.12.36.1.0051, 02.02.04.12.36.1.0052, 02.02.04.12.36.1.0053, 02.02.04.12.36.1.0054, 02.02.04.12.36.1.0055, 02.02.04.12.36.1.0056, 02.02.04.12.36.1.0057, 02.02.04.12.36.1.0058, 02.02.04.12.36.1.0059, 02.02.04.12.36.1.0060, 02.02.04.12.36.1.0061, 02.02.04.12.36.1.0062, 02.02.04.12.36.1.0063, 02.02.04.12.36.1.0064, 02.02.04.12.36.1.0065, 02.02.04.12.36.1.0066, 02.02.04.12.36.1.0067, 02.02.04.12.36.1.0068, 02.02.04.12.36.1.0069, 02.02.04.12.36.1.0070, 02.02.04.12.36.1.0071, 02.02.04.12.36.1.0072, 02.02.04.12.36.1.0073, 02.02.04.12.36.1.0074, 02.02.04.12.36.1.0075, 02.02.04.12.36.1.0076, 02.02.04.12.36.1.0077, 02.02.04.12.36.1.0078, 02.02.04.12.36.1.0079, 02.02.04.12.36.1.0080, 02.02.04.12.36.1.0081, 02.02.04.12.36.1.0082, 02.02.04.12.36.1.0083, 02.02.04.12.36.1.0084, 02.02.04.12.36.1.0085, 02.02.04.12.36.1.0086, 02.02.04.12.36.1.0087, 02.02.04.12.36.1.0088, 02.02.04.12.36.1.0089, 02.02.04.12.36.1.0090, 02.02.04.12.36.1.0091, 02.02.04.12.36.1.0092, 02.02.04.12.36.1.0093, 02.02.04.12.36.1.0094, 02.02.04.12.36.1.0095, 02.02.04.12.36.1.0096, 02.02.04.12.36.1.0097, 02.02.04.12.36.1.0098, 02.02.04.12.36.1.0099, 02.02.04.12.36.1.0100, 02.02.04.12.36.1.0101, 02.02.04.12.36.1.0102, 02.02.04.12.36.1.0103, 02.02.04.12.36.1.0104, 02.02.04.12.36.1.0105, 02.02.04.12.36.1.0106, 02.02.04.12.36.1.0107, 02.02.04.12.36.1.0108, 02.02.04.12.36.1.0109, 02.02.04.12.36.1.0110, 02.02.04.12.36.1.0111, 02.02.04.12.36.1.0112, 02.02.04.12.36.1.0113, 02.02.04.12.36.1.0114, 02.02.04.12.36.1.0115, 02.02.04.12.36.1.0116, 02.02.04.12.36.1.0117, 02.02.04.12.36.1.0118, 02.02.04.12.36.1.0119, 02.02.04.12.36.1.0120, 02.02.04.12.36.1.0121, 02.02.04.12.36.1.0122, 02.02.04.12.36.1.0123, 02.02.04.12.36.1.0124, 02.02.04.12.36.1.0125, 02.02.04.12.36.1.0126, 02.02.04.12.36.1.0127, 02.02.04.12.36.1.0128, 02.02.04.12.36.1.0129, 02.02.04.12.36.1.0130, 02.02.04.12.36.1.0131, 02.02.04.12.36.1.0132, 02.02.04.12.36.1.0133, 02.02.04.12.36.1.0134, 02.02.04.12.36.1.0135, 02.02.04.12.36.1.0136, 02.02.04.12.36.1.0137, 02.02.04.12.36.1.0138, 02.02.04.12.36.1.0139, 02.02.04.12.36.1.0140, 02.02.04.12.36.1.0141, 02.02.04.12.36.1.0142, 02.02.04.12.36.1.0143, 02.02.04.12.36.1.0144, 02.02.04.12.36.1.0145, 02.02.04.12.36.1.0146, 02.02.04.12.36.1.0147, 02.02.04.12.36.1.0148, 02.02.04.12.36.1.0149, 02.02.04.12.36.1.0150, 02.02.04.12.36.1.0151, 02.02.04.12.36.1.0152, 02.02.04.12.36.1.0153, 02.02.04.12.36.1.0154, 02.02.04.12.36.1.0155, 02.02.04.12.36.1.0156, 02.02.04.12.36.1.0157, 02.02.04.12.36.1.0158, 02.02.04.12.36.1.0159, 02.02.04.12.36.1.0160, 02.02.04.12.36.1.0161, 02.02.04.12.36.1.0162, 02.02.04.12.36.1.0163, 02.02.04.12.36.1.0164, 02.02.04.12.36.1.0165, 02.02.04.12.36.1.0166, 02.02.04.12.36.1.0167, 02.02.04.12.36.1.0168, 02.02.04.12.36.1.0169, 02.02.04.

Último lote de ingressos para evento com Cíntia Chagas na Grande São Luís começa a ser vendido

Neste sábado (12), foi iniciada a venda do segundo lote de ingressos da palestra "Oratória da Elegância", ministrada pela primeira vez no Maranhão pela famosa professora Cíntia Chagas, especialista em comunicação que alcançou grande projeção no país devido à maneira singular com a qual compartilha dicas de português e de elegância. A Região Metropolitana de São Luís vai receber o evento na noite do próximo dia 6 de maio.



A agenda vai focar a construção de uma boa imagem pessoal para imprimir maior autoridade. Isso envolve não somente a habilidade de expressar-se com elegância — o que inclui a fala e o comportamento —, como também uma aparência alinhada ao que se pretende transmitir. Por isso, foi adicionada à programação a palestra "Elegância em Movimento", apresentada por Caroline Tortorella, consultora de imagem e estilo.

Com patrocínio da Avatim São Luis, Selfit Academias e Ademicon Consórcio e Investimento, apoio do jornal O Imparcial e produção local da Impulsione, o evento vai ocorrer no Palazzo Eventos, casa de eventos localizada no bairro Araújoçá (Av. São Paulo, nº 01, quadra 15 - Araújoçá, São José de Ribamar/MA).

As inscrições estão sendo realizadas por meio do site [eventodinastia.com.br/saoluis](http://eventodinastia.com.br/saoluis), com vagas limitadas. Até o momento, já foram vendidos mais de 1.400 ingressos. A estimativa é que o evento receba um público total de 1.800 pessoas.

**Histórico** — A palestra "Oratória da Elegância" já foi realizada pelo Evento Dinastia, produtora de eventos do estado da Paraíba, em outras partes do Nordeste, como a Região Metropolitana do Recife (PE), com público de 2 mil pessoas, e João Pessoa (PB), com 2,5 mil participantes. No Maranhão, as inscrições foram abertas no dia 31 de janeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

AVISO DE ADIAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, torna público aos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), que a data da sessão para apresentação da documentação para Habilitação e Projeto de Venda marcada para o dia 18 de abril de 2025, das 9h30min (nove horas e trinta minutos) às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), no Setor de Licitações, end. Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, junto à Comissão de Chamada Pública - CCP foi ADIADA para o dia 22 de abril de 2025, das 9h30min (nove horas e trinta minutos) às 15h30min (quinze horas e trinta minutos).

O Edital encontrar-se-á disponível aos interessados podendo ser retirado junto ao E-mail: [licitacaopmlmt@gmail.com](mailto:licitacaopmlmt@gmail.com), ou no site oficial da Prefeitura: <https://www.lagoadomato.ma.gov.br>, e presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Educação, sito à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, horário de expediente das 08h00min. As 13h00min., de segunda-feira à sextas-feiras, exceto feriados.

LAGOA DO MATO, 11 de abril de 2025.  
NILVANA RIBEIRO GUIMARÃES  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal nº 026/2023 e da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto a Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Material Esportivo de Interesse do Município de Milagres do Maranhão/MA, no dia 30 de abril de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitamilagresma.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://licitamilagresma.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs.

Milagres do Maranhão, MA, 11 de abril de 2025.  
RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

AVISOS  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudicação da Concorrência Pública Eletrônica nº 002-2025. Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, no Bairro Santa Barbara, Conforme Portaria GM/MS Nº 3.689 de 02/05/2024, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA, ficou como vencedora da licitação supracitada, a empresa W. P. Sousa Brito Serviços Ltda, CNPJ 24.555.842/0001-78 e Inscrição Estadual Nº 12.489.852-1, Sediada na Rua Afonso Pena, Nº 05, Sala 05, Centro, Dom Pedro-MA, com proposta apresentada no valor total R\$ 1.885.783,95 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação da Concorrência Pública Eletrônica nº 002-2025. Objeto: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, no Bairro Santa Barbara, Conforme Portaria GM/MS Nº 3.689 de 02/05/2024, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA, ficou como vencedora da licitação supracitada, a empresa W. P. Sousa Brito Serviços Ltda, CNPJ 24.555.842/0001-78 e Inscrição Estadual Nº 12.489.852-1, Sediada na Rua Afonso Pena, Nº 05, Sala 05, Centro, Dom Pedro-MA, com proposta apresentada no valor total R\$ 1.885.783,95 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Miranda do Norte-MA, 14 de abril de 2025.  
ALEXANDRA OLIVEIRA REIS ARES  
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

O Município de Mirinzal/MA, por meio da Secretaria de Administração, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço Global, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 003/2025. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Mirinzal - MA. Data e horário do início da disputa: 02 de maio de 2025, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

Site para realização do Pregão: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://mirinzal.ma.gov.br/>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Mirinzal/MA, ou ainda através do e-mail: [prefeituramirinzal@hotmail.com](mailto:prefeituramirinzal@hotmail.com).

Mirinzal /MA, 11 de abril de 2025.  
TÁRCIO DE FRANÇA MACEDO  
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 - SRP

O Município de Mirinzal/MA, por meio da Secretaria de Saúde, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 003/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL/MA. Data e horário do início da disputa: 02 de maio de 2025, às 15h (quinze horas). Site para realização do Pregão: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (<https://mirinzal.ma.gov.br/>), PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Mirinzal/MA, ou ainda através do e-mail: [prefeituramirinzal@hotmail.com](mailto:prefeituramirinzal@hotmail.com).

Mirinzal /MA, 11 de abril de 2025.  
LOURENDR LOBATO CANTANHEDE  
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (nove horas) do dia 30 de abril de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br).

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br). E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

MONTES ALTOS, MA, 15 de abril de 2025.  
RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Processo nº 064/2022 REF - PARTES: MUNICÍPIO DE PERITORÓ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PMP/MA e a empresa EXCEL EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.505.042/0001-59 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DE CRECHE NO BAIRRO FILIPINHO NO MUNICÍPIO DE PERITORÓ-MA. O presente termo de aditivo tem como objeto a dilação da vigência inicial do contrato nº 002/2023, até a data de 05/01/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 - Sec. Municipal de Infraestrutura Educação 0303 - Secretaria Municipal de Educação 04.122 0024 1.024 - Const. Ampli. Ref. E Equip de Escola. 4.4.90.51.00-Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 8.666 de 1993. Autorização do Ordenador de Despesas, artigo 57, § 1º, II da Lei nº 8.666, de 1993 c/c Cláusula Segunda do Contrato nº 002/2023, firmado entre as partes. Assinam: DOUGLAS ALMEIDA PEREIRA - Secretário Municipal de Educação, pelo CONTRATANTE e RICARDO FREITAS DOS SANTOS pela CONTRATADA. Peritoró (MA), 03 de janeiro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025. AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução dos Serviços de urbanização da orla do balneário do piscinão, na Zona Urbana do Município de Presidente Dutra - MA. Abertura: 06/05/2025 às 09:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>.

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025. AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Obras de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Presidente Dutra/MA. Abertura: 06/05/2025 às 15:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra/MA, 14 de abril de 2025. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025. AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 009/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Execução dos Serviços de Urbanização das Praças e Lago do Tarumã, na Zona Urbana do Município de Presidente Dutra - MA. Abertura: 07/05/2025 às 15:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra/MA, 14 de abril de 2025. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra, MA, 14 de abril de 2025.  
MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA  
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60

**ERRATA 01 – Pregão Eletrônico Nº 009/2025**

A Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, torna público que foi feita a seguinte correção no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025.

**ONDE SE LÊ:**

No anexo I – Termo de Referência

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

f) Realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando que os mesmos estejam sempre em condições seguras e apropriadas para o transporte escolar, inclusive quanto ao abastecimento de combustível e demais insumos;

**LEIA-SE:**

No anexo I – Termo de Referência

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

f) Realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando que os mesmos estejam sempre em condições seguras e apropriadas para o transporte escolar e insumos proveniente da execução do objeto;

Montes Altos (MA), 22 de abril de 2025.

Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025**

**PREGÃO Nº. 009/2025**



A(O) Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, CNPJ: 06.759.104/0001-60, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Domingos Pinheiro Cirqueira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 009/2025, Processo Administrativo nº 026/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Montes Altos.

### **Detalhes do Processo:**

**ID do processo:** 3361

**Objeto:** Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos

**Data de Publicação:** 21/04/2025 05:52:25

**Data da disputa/Fim do envio de propostas:** 30/04/2025 09:00:00

**Critério de julgamento:** Menor Preço

**Modo de disputa:** Fechado - Aberto

**Valor total do processo:** R\$ 3.464.788,80

Consulte o processo em:  
<https://app2-compras.licitamontesaltosma.com.br/pesquisa/3361>

Domingos Pinheiro Cirqueira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, 06 de Maio de 2025.

# ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 009/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025



## Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

|                                                            |                   |                                                                                        |                          |
|------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Lote 1</b><br><b>Lote 1</b>                             |                   |                                                                                        |                          |
| <b>Fornecedor:</b> STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA |                   | <b>CNPJ/CPF:</b> 18.294.527/0001-31                                                    |                          |
| <b>Email:</b> dlribeiro_direito@hotmail.com                |                   | <b>Telefone:</b> (99) 98438-4668                                                       |                          |
| <b>Data/hora de envio</b> 30/04/2025 08:59:17              |                   | <b>Avaliação da proposta:</b> Desclassificado (Proposta acima de 10% do melhor valor.) |                          |
| <b>Descrição Comprador</b>                                 |                   |                                                                                        |                          |
| 1 - MONTES ALTOS / CANAVERAL                               |                   |                                                                                        |                          |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>                             | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade de Medida</b>                                                               | <b>Unitário Proposto</b> |
| MONTES ALTOS / CANAVERAL                                   | 42.240,00         | Quilometro                                                                             | 8,89                     |
| <b>Marca:</b> CAIO                                         |                   | <b>Fabricante:</b> CAIO APACHE <b>Modelo:</b> APACHE 15-190                            |                          |

|                                               |                   |                                            |                          |
|-----------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Fornecedor:</b> J E DIESEL LTDA            |                   | <b>CNPJ/CPF:</b> 54.463.581/0001-27        |                          |
| <b>Email:</b> DADOSFUNC@GMAIL.COM             |                   | <b>Telefone:</b> (99) 98501-8536           |                          |
| <b>Data/hora de envio</b> 30/04/2025 08:13:09 |                   | <b>Avaliação da proposta:</b> Classificado |                          |
| <b>Descrição Comprador</b>                    |                   |                                            |                          |
| 1 - MONTES ALTOS / CANAVERAL                  |                   |                                            |                          |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>                | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade de Medida</b>                   | <b>Unitário Proposto</b> |
| MONTES ALTOS / CANAVERAL                      | 42.240,00         | Quilometro                                 | 4,00                     |
| <b>Marca:</b>                                 |                   | <b>Fabricante:</b> <b>Modelo:</b>          |                          |

|                                                       |                   |                                            |                          |
|-------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Fornecedor:</b> I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA |                   | <b>CNPJ/CPF:</b> 20.226.913/0001-38        |                          |
| <b>Email:</b> itamar.lima01@gmail.com                 |                   | <b>Telefone:</b> (99) 99153-2626           |                          |
| <b>Data/hora de envio</b> 30/04/2025 08:30:57         |                   | <b>Avaliação da proposta:</b> Classificado |                          |
| <b>Descrição Comprador</b>                            |                   |                                            |                          |
| 1 - MONTES ALTOS / CANAVERAL                          |                   |                                            |                          |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>                        | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade de Medida</b>                   | <b>Unitário Proposto</b> |
| MONTES ALTOS / CANAVERAL                              | 42.240,00         | Quilometro                                 | 7,75                     |
| <b>Marca:</b> serviço                                 |                   | <b>Fabricante:</b> <b>Modelo:</b>          |                          |

|                                               |  |                                            |  |
|-----------------------------------------------|--|--------------------------------------------|--|
| <b>Fornecedor:</b> PERFIL SERV. LTDA          |  | <b>CNPJ/CPF:</b> 01.757.260/0001-79        |  |
| <b>Email:</b> perfil Ltda@gmail.com           |  | <b>Telefone:</b> (99) 98173-3464           |  |
| <b>Data/hora de envio</b> 30/04/2025 08:35:26 |  | <b>Avaliação da proposta:</b> Classificado |  |
| <b>Descrição Comprador</b>                    |  |                                            |  |



## 1 - MONTES ALTOS / CANAVERAL



| Descrição do Fornecedor  | Quantidade  | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|--------------------------|-------------|-------------------|-------------------|
| MONTES ALTOS / CANAVERAL | 42.240,00   | Quilometro        | 7,80              |
| Marca: serviços          | Fabricante: | Modelo:           |                   |

Lote 2  
Lote 2

|                                                     |                                                                                 |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Fornecedor: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA | CNPJ/CPF: 18.294.527/0001-31                                                    |
| Email: dlribeiro_direito@hotmail.com                | Telefone: (99) 98438-4668                                                       |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:59:17              | Avaliação da proposta: Desclassificado (Proposta acima de 10% do melhor valor.) |

## Descrição Comprador

2 - MONTES ALTOS / SALTO

| Descrição do Fornecedor | Quantidade              | Unidade de Medida     | Unitário Proposto |
|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------|
| MONTES ALTOS / SALTO    | 31.680,00               | Quilometro            | 8,89              |
| Marca: CAIO             | Fabricante: CAIO APACHE | Modelo: APACHE 15-190 |                   |

|                                        |                                     |
|----------------------------------------|-------------------------------------|
| Fornecedor: J E DIESEL LTDA            | CNPJ/CPF: 54.463.581/0001-27        |
| Email: DADOSFUNC@GMAIL.COM             | Telefone: (99) 98501-8536           |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:13:09 | Avaliação da proposta: Classificado |

## Descrição Comprador

2 - MONTES ALTOS / SALTO

| Descrição do Fornecedor | Quantidade  | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|-------------------------|-------------|-------------------|-------------------|
| MONTES ALTOS / SALTO    | 31.680,00   | Quilometro        | 4,00              |
| Marca:                  | Fabricante: | Modelo:           |                   |

|                                                |                                     |
|------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA | CNPJ/CPF: 20.226.913/0001-38        |
| Email: itamar.lima01@gmail.com                 | Telefone: (99) 99153-2626           |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:30:57         | Avaliação da proposta: Classificado |

## Descrição Comprador

2 - MONTES ALTOS / SALTO

| Descrição do Fornecedor | Quantidade  | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|-------------------------|-------------|-------------------|-------------------|
| MONTES ALTOS / SALTO    | 31.680,00   | Quilometro        | 7,75              |
| Marca: serviço          | Fabricante: | Modelo:           |                   |

|                                        |                                     |
|----------------------------------------|-------------------------------------|
| Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA          | CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79        |
| Email: perfilstda@gmail.com            | Telefone: (99) 98173-3464           |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:35:26 | Avaliação da proposta: Classificado |

## Descrição Comprador

2 - MONTES ALTOS / SALTO

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|-------------------------|------------|-------------------|-------------------|
| MONTES ALTOS / SALTO    | 31.680,00  | Quilometro        | 7,80              |



Marca: serviços

Fabricante:

Modelo:



**Lote 3**

**Lote 3**

|                                                            |                   |                                                                                        |                              |
|------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>Fornecedor:</b> STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA |                   | <b>CNPJ/CPF:</b> 18.294.527/0001-31                                                    |                              |
| <b>Email:</b> dlribeiro_direito@hotmail.com                |                   | <b>Telefone:</b> (99) 98438-4668                                                       |                              |
| <b>Data/hora de envio</b> 30/04/2025 08:59:17              |                   | <b>Avaliação da proposta:</b> Desclassificado (Proposta acima de 10% do melhor valor.) |                              |
| <b>Descrição Comprador</b>                                 |                   |                                                                                        |                              |
| 3 - MONTES ALTOS / ARRAIA                                  |                   |                                                                                        |                              |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>                             | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade de Medida</b>                                                               | <b>Unitário Proposto</b>     |
| MONTES ALTOS / ARRAIA                                      | 36.960,00         | Quilometro                                                                             | 8,89                         |
| <b>Marca:</b> CAIO                                         |                   | <b>Fabricante:</b> CAIO APACHE                                                         | <b>Modelo:</b> APACHE 15-190 |

|                                        |             |                                     |                   |
|----------------------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------|
| Fornecedor: J E DIESEL LTDA            |             | CNPJ/CPF: 54.463.581/0001-27        |                   |
| Email: DADOSFUNC@GMAIL.COM             |             | Telefone: (99) 98501-8536           |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:13:09 |             | Avaliação da proposta: Classificado |                   |
| Descrição Comprador                    |             |                                     |                   |
| 3 - MONTES ALTOS / ARRAIA              |             |                                     |                   |
| Descrição do Fornecedor                | Quantidade  | Unidade de Medida                   | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / ARRAIA                  | 36.960,00   | Quilometro                          | 4,00              |
| Marca:                                 | Fabricante: | Modelo:                             |                   |

|                                                |             |                                     |                   |
|------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------|
| Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA |             | CNPJ/CPF: 20.226.913/0001-38        |                   |
| Email: itamar.lima01@gmail.com                 |             | Telefone: (99) 99153-2626           |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:30:57         |             | Avaliação da proposta: Classificado |                   |
| Descrição Comprador                            |             |                                     |                   |
| 3 - MONTES ALTOS / ARRAIA                      |             |                                     |                   |
| Descrição do Fornecedor                        | Quantidade  | Unidade de Medida                   | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / ARRAIA                          | 36.960,00   | Quilometro                          | 7,75              |
| Marca: serviço                                 | Fabricante: | Modelo:                             |                   |

|                                        |             |                                     |                   |
|----------------------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------|
| Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA          |             | CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79        |                   |
| Email: perfil Ltda@gmail.com           |             | Telefone: (99) 98173-3464           |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:35:26 |             | Avaliação da proposta: Classificado |                   |
| Descrição Comprador                    |             |                                     |                   |
| 3 - MONTES ALTOS / ARRAIA              |             |                                     |                   |
| Descrição do Fornecedor                | Quantidade  | Unidade de Medida                   | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / ARRAIA                  | 36.960,00   | Quilometro                          | 7,80              |
| Marca: serviços                        | Fabricante: | Modelo:                             |                   |

**Lote 4**

**Lote 4**



|                                                            |                                                                                        |                              |                          |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|
| <b>Fornecedor:</b> STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA | <b>CNPJ/CPF:</b> 18.294.527/0001-31                                                    |                              |                          |
| <b>Email:</b> dlribeiro_direito@hotmail.com                | <b>Telefone:</b> (99) 98438-4668                                                       |                              |                          |
| <b>Data/hora de envio</b> 30/04/2025 08:59:17              | <b>Avaliação da proposta:</b> Desclassificado (Proposta acima de 10% do melhor valor.) |                              |                          |
| <b>Descrição Comprador</b>                                 |                                                                                        |                              |                          |
| 4 - MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE                         |                                                                                        |                              |                          |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>                             | <b>Quantidade</b>                                                                      | <b>Unidade de Medida</b>     | <b>Unitário Proposto</b> |
| MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE                             | 31.680,00                                                                              | Quilometro                   | 8,89                     |
| <b>Marca:</b> CAIO                                         | <b>Fabricante:</b> CAIO APACHE                                                         | <b>Modelo:</b> APACHE 15-190 |                          |



|                                        |  |                                     |                   |                   |
|----------------------------------------|--|-------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Fornecedor: J E DIESEL LTDA            |  | CNPJ/CPF: 54.463.581/0001-27        |                   |                   |
| Email: DADOSFUNC@GMAIL.COM             |  | Telefone: (99) 98501-8536           |                   |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:13:09 |  | Avaliação da proposta: Classificado |                   |                   |
| Descrição Comprador                    |  |                                     |                   |                   |
| 4 - MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE     |  |                                     |                   |                   |
| Descrição do Fornecedor                |  | Quantidade                          | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE         |  | 31.680,00                           | Quilometro        | 4,00              |
| Marca:                                 |  | Fabricante:                         |                   | Modelo:           |

|                                                |             |                                     |                   |
|------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------|
| Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA |             | CNPJ/CPF: 20.226.913/0001-38        |                   |
| Email: itamar.lima01@gmail.com                 |             | Telefone: (99) 99153-2626           |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:30:57         |             | Avaliação da proposta: Classificado |                   |
| Descrição Comprador                            |             |                                     |                   |
| 4 - MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE             |             |                                     |                   |
| Descrição do Fornecedor                        | Quantidade  | Unidade de Medida                   | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE                 | 31.680,00   | Quilometro                          | 7,75              |
| Marca: serviço                                 | Fabricante: | Modelo:                             |                   |

|                                        |  |                                     |                   |                   |
|----------------------------------------|--|-------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA          |  | CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79        |                   |                   |
| Email: perfil Ltda@gmail.com           |  | Telefone: (99) 98173-3464           |                   |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:35:26 |  | Avaliação da proposta: Classificado |                   |                   |
| Descrição Comprador                    |  |                                     |                   |                   |
| 4 - MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE     |  |                                     |                   |                   |
| Descrição do Fornecedor                |  | Quantidade                          | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE         |  | 31.680,00                           | Quilometro        | 7,80              |
| Marca: serviços                        |  | Fabricante:                         |                   | Modelo:           |

|                                |
|--------------------------------|
| <b>Lote 5</b><br><b>Lote 5</b> |
|--------------------------------|

|                                                            |                                                                                        |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Fornecedor:</b> STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA | <b>CNPJ/CPF:</b> 18.294.527/0001-31                                                    |
| <b>Email:</b> dlribeiro_direito@hotmail.com                | <b>Telefone:</b> (99) 98438-4668                                                       |
| <b>Data/hora de envio</b> 30/04/2025 08:59:17              | <b>Avaliação da proposta:</b> Desclassificado (Proposta acima de 10% do melhor valor.) |





|                              |                         |                       |                   |
|------------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------|
| Descrição Comprador          |                         |                       |                   |
| 5 - MONTES ALTOS / RANCHARIA |                         |                       |                   |
| Descrição do Fornecedor      | Quantidade              | Unidade de Medida     | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / RANCHARIA     | 31.680,00               | Quilometro            | 8,89              |
| Marca: CAIO                  | Fabricante: CAIO APACHE | Modelo: APACHE 15-190 |                   |

|                                        |             |                                     |                   |
|----------------------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------|
| Fornecedor: J E DIESEL LTDA            |             | CNPJ/CPF: 54.463.581/0001-27        |                   |
| Email: DADOSFUNC@GMAIL.COM             |             | Telefone: (99) 98501-8536           |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:13:09 |             | Avaliação da proposta: Classificado |                   |
| Descrição Comprador                    |             |                                     |                   |
| 5 - MONTES ALTOS / RANCHARIA           |             |                                     |                   |
| Descrição do Fornecedor                | Quantidade  | Unidade de Medida                   | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / RANCHARIA               | 31.680,00   | Quilometro                          | 4,00              |
| Marca:                                 | Fabricante: | Modelo:                             |                   |

|                                                |             |                                     |                   |
|------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------|
| Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA |             | CNPJ/CPF: 20.226.913/0001-38        |                   |
| Email: itamar.lima01@gmail.com                 |             | Telefone: (99) 99153-2626           |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:30:57         |             | Avaliação da proposta: Classificado |                   |
| Descrição Comprador                            |             |                                     |                   |
| 5 - MONTES ALTOS / RANCHARIA                   |             |                                     |                   |
| Descrição do Fornecedor                        | Quantidade  | Unidade de Medida                   | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / RANCHARIA                       | 31.680,00   | Quilometro                          | 7,75              |
| Marca: serviço                                 | Fabricante: | Modelo:                             |                   |

|                                        |             |                                     |                   |
|----------------------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------|
| Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA          |             | CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79        |                   |
| Email: perfil Ltda@gmail.com           |             | Telefone: (99) 98173-3464           |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:35:26 |             | Avaliação da proposta: Classificado |                   |
| Descrição Comprador                    |             |                                     |                   |
| 5 - MONTES ALTOS / RANCHARIA           |             |                                     |                   |
| Descrição do Fornecedor                | Quantidade  | Unidade de Medida                   | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / RANCHARIA               | 31.680,00   | Quilometro                          | 7,80              |
| Marca: serviços                        | Fabricante: | Modelo:                             |                   |

|               |
|---------------|
| <b>Lote 6</b> |
| <b>Lote 6</b> |

|                                                            |                   |                                                                                        |                          |
|------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Fornecedor:</b> STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA |                   | <b>CNPJ/CPF:</b> 18.294.527/0001-31                                                    |                          |
| <b>Email:</b> dlribeiro_direito@hotmail.com                |                   | <b>Telefone:</b> (99) 98438-4668                                                       |                          |
| <b>Data/hora de envio</b> 30/04/2025 08:59:17              |                   | <b>Avaliação da proposta:</b> Desclassificado (Proposta acima de 10% do melhor valor.) |                          |
| <b>Descrição Comprador</b>                                 |                   |                                                                                        |                          |
| 6 - MONTES ALTOS / AREIA BRANCA                            |                   |                                                                                        |                          |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>                             | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade de Medida</b>                                                               | <b>Unitário Proposto</b> |



|                                        |                        |                                     |                          |
|----------------------------------------|------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| MONTES ALTOS / AREIA BRANCA            |                        | 31.680,00                           | Quilometro               |
| Marca: VOLARE                          | Fabricante: MARCOPOLLO | Modelo: VOLARE W8                   |                          |
| Fornecedor: J E DIESEL LTDA            |                        | CNPJ/CPF: 54.463.581/0001-27        |                          |
| Email: DADOSFUNC@GMAIL.COM             |                        | Telefone: (99) 98501-8536           |                          |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:13:09 |                        | Avaliação da proposta: Classificado |                          |
| <b>Descrição Comprador</b>             |                        |                                     |                          |
| 6 - MONTES ALTOS / AREIA BRANCA        |                        |                                     |                          |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>         | <b>Quantidade</b>      | <b>Unidade de Medida</b>            | <b>Unitário Proposto</b> |
| MONTES ALTOS / AREIA BRANCA            | 31.680,00              | Quilometro                          | 4,00                     |
| Marca:                                 | Fabricante:            | Modelo:                             |                          |



|                                                |                   |                                     |                          |
|------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA |                   | CNPJ/CPF: 20.226.913/0001-38        |                          |
| Email: itamar.lima01@gmail.com                 |                   | Telefone: (99) 99153-2626           |                          |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:30:57         |                   | Avaliação da proposta: Classificado |                          |
| <b>Descrição Comprador</b>                     |                   |                                     |                          |
| 6 - MONTES ALTOS / AREIA BRANCA                |                   |                                     |                          |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>                 | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade de Medida</b>            | <b>Unitário Proposto</b> |
| MONTES ALTOS / AREIA BRANCA                    | 31.680,00         | Quilometro                          | 7,75                     |
| Marca: serviço                                 | Fabricante:       | Modelo:                             |                          |

|                                        |                   |                                     |                          |
|----------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA          |                   | CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79        |                          |
| Email: perfilsesta@gmail.com           |                   | Telefone: (99) 98173-3464           |                          |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:35:26 |                   | Avaliação da proposta: Classificado |                          |
| <b>Descrição Comprador</b>             |                   |                                     |                          |
| 6 - MONTES ALTOS / AREIA BRANCA        |                   |                                     |                          |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>         | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade de Medida</b>            | <b>Unitário Proposto</b> |
| MONTES ALTOS / AREIA BRANCA            | 31.680,00         | Quilometro                          | 7,80                     |
| Marca: serviços                        | Fabricante:       | Modelo:                             |                          |

**Lote 7**  
**Lote 7**

|                                                     |                        |                                                                                 |                          |
|-----------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Fornecedor: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA |                        | CNPJ/CPF: 18.294.527/0001-31                                                    |                          |
| Email: dlribeiro_direito@hotmail.com                |                        | Telefone: (99) 98438-4668                                                       |                          |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:59:17              |                        | Avaliação da proposta: Desclassificado (Proposta acima de 10% do melhor valor.) |                          |
| <b>Descrição Comprador</b>                          |                        |                                                                                 |                          |
| 7 - MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS        |                        |                                                                                 |                          |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>                      | <b>Quantidade</b>      | <b>Unidade de Medida</b>                                                        | <b>Unitário Proposto</b> |
| MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS            | 31.680,00              | Quilometro                                                                      | 8,89                     |
| Marca: VOLARE                                       | Fabricante: MARCOPOLLO | Modelo: VOLARE W8                                                               |                          |

|                             |  |                              |  |
|-----------------------------|--|------------------------------|--|
| Fornecedor: J E DIESEL LTDA |  | CNPJ/CPF: 54.463.581/0001-27 |  |
| Email: DADOSFUNC@GMAIL.COM  |  | Telefone: (99) 98501-8536    |  |



|                                              |             |                                     |                   |
|----------------------------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------|
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:13:09       |             | Avaliação da proposta: Classificado |                   |
| Descrição Comprador                          |             |                                     |                   |
| 7 - MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS |             |                                     |                   |
| Descrição do Fornecedor                      | Quantidade  | Unidade de Medida                   | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS     | 31.680,00   | Quilometro                          | 4,00              |
| Marca:                                       | Fabricante: | Modelo:                             |                   |

Comissão Permanente de Licitação

Fls.: 169



|                                                |  |                                     |                   |                   |
|------------------------------------------------|--|-------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA |  | CNPJ/CPF: 20.226.913/0001-38        |                   |                   |
| Email: itamar.lima01@gmail.com                 |  | Telefone: (99) 99153-2626           |                   |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:30:57         |  | Avaliação da proposta: Classificado |                   |                   |
| Descrição Comprador                            |  |                                     |                   |                   |
| 7 - MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS   |  |                                     |                   |                   |
| Descrição do Fornecedor                        |  | Quantidade                          | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS       |  | 31.680,00                           | Quilometro        | 7,75              |
| Marca: serviço                                 |  | Fabricante:                         |                   | Modelo:           |

|                                              |             |                                     |                   |
|----------------------------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------|
| Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA                |             | CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79        |                   |
| Email: perfilstda@gmail.com                  |             | Telefone: (99) 98173-3464           |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:35:26       |             | Avaliação da proposta: Classificado |                   |
| Descrição Comprador                          |             |                                     |                   |
| 7 - MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS |             |                                     |                   |
| Descrição do Fornecedor                      | Quantidade  | Unidade de Medida                   | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS     | 31.680,00   | Quilometro                          | 7,80              |
| Marca: serviços                              | Fabricante: | Modelo:                             |                   |

## Lote 8

|                                                     |                       |                                                                                 |                   |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Fornecedor: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA |                       | CNPJ/CPF: 18.294.527/0001-31                                                    |                   |
| Email: dlribeiro_direito@hotmail.com                |                       | Telefone: (99) 98438-4668                                                       |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:59:17              |                       | Avaliação da proposta: Desclassificado (Proposta acima de 10% do melhor valor.) |                   |
| Descrição Comprador                                 |                       |                                                                                 |                   |
| 8 - MONTES ALTOS / MATA VELHA                       |                       |                                                                                 |                   |
| Descrição do Fornecedor                             | Quantidade            | Unidade de Medida                                                               | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / MATA VELHA                           | 21.120,00             | Quilometro                                                                      | 8,89              |
| Marca: VOLARE                                       | Fabricante: MARCOPOLO | Modelo: VOLARE W8                                                               |                   |

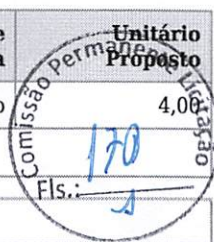
|                                               |                                            |
|-----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Fornecedor:</b> J E DIESEL LTDA            | <b>CNPJ/CPF:</b> 54.463.581/0001-27        |
| <b>Email:</b> DADOSFUNC@GMAIL.COM             | <b>Telefone:</b> (99) 98501-8536           |
| <b>Data/hora de envio</b> 30/04/2025 08:13:09 | <b>Avaliação da proposta:</b> Classificado |
| <b>Descrição Comprador</b>                    |                                            |
| 8 - MONTES ALTOS / MATA VELHA                 |                                            |



| Descrição do Fornecedor                        | Quantidade  | Unidade de Medida                   | Unitário Proposto |
|------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------|
| MONTES ALTOS / MATA VELHA                      | 21.120,00   | Quilometro                          | 4,00              |
| Marca:                                         | Fabricante: | Modelo:                             |                   |
| Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA |             | CNPJ/CPF: 20.226.913/0001-38        |                   |
| Email: itamar.lima01@gmail.com                 |             | Telefone: (99) 99153-2626           |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:30:57         |             | Avaliação da proposta: Classificado |                   |
| Descrição Comprador                            |             |                                     |                   |
| 8 - MONTES ALTOS / MATA VELHA                  |             |                                     |                   |
| Descrição do Fornecedor                        | Quantidade  | Unidade de Medida                   | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / MATA VELHA                      | 21.120,00   | Quilometro                          | 7,75              |
| Marca: serviço                                 | Fabricante: | Modelo:                             |                   |
| Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA                  |             | CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79        |                   |
| Email: perfil Ltda@gmail.com                   |             | Telefone: (99) 98173-3464           |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:35:26         |             | Avaliação da proposta: Classificado |                   |
| Descrição Comprador                            |             |                                     |                   |
| 8 - MONTES ALTOS / MATA VELHA                  |             |                                     |                   |
| Descrição do Fornecedor                        | Quantidade  | Unidade de Medida                   | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / MATA VELHA                      | 21.120,00   | Quilometro                          | 7,80              |
| Marca: serviços                                | Fabricante: | Modelo:                             |                   |

Comissão Permanente de Licitação

Fls.: 170



|                                                     |                  |                                                                                 |                   |
|-----------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Lote 9                                              |                  |                                                                                 |                   |
| Lote 9                                              |                  |                                                                                 |                   |
| Fornecedor: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA |                  | CNPJ/CPF: 18.294.527/0001-31                                                    |                   |
| Email: dlribeiro_direito@hotmail.com                |                  | Telefone: (99) 98438-4668                                                       |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:59:17              |                  | Avaliação da proposta: Desclassificado (Proposta acima de 10% do melhor valor.) |                   |
| Descrição Comprador                                 |                  |                                                                                 |                   |
| 9 - MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO                     |                  |                                                                                 |                   |
| Descrição do Fornecedor                             | Quantidade       | Unidade de Medida                                                               | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO                         | 63.360,00        | Quilometro                                                                      | 8,89              |
| Marca: TRANSIT                                      | Fabricante: FORD | Modelo: TRANSIT 2.2 MINUBUS                                                     |                   |
|                                                     |                  |                                                                                 |                   |
| Fornecedor: J E DIESEL LTDA                         |                  | CNPJ/CPF: 54.463.581/0001-27                                                    |                   |
| Email: DADOSFUNC@GMAIL.COM                          |                  | Telefone: (99) 98501-8536                                                       |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:13:09              |                  | Avaliação da proposta: Classificado                                             |                   |
| Descrição Comprador                                 |                  |                                                                                 |                   |
| 9 - MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO                     |                  |                                                                                 |                   |
| Descrição do Fornecedor                             | Quantidade       | Unidade de Medida                                                               | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO                         | 63.360,00        | Quilometro                                                                      | 4,00              |
| Marca:                                              | Fabricante:      | Modelo:                                                                         |                   |





|                                                       |                                            |                          |                          |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>Fornecedor:</b> I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA | <b>CNPJ/CPF:</b> 20.226.913/0001-38        |                          |                          |
| <b>Email:</b> itamar.lima01@gmail.com                 | <b>Telefone:</b> (99) 99153-2626           |                          |                          |
| <b>Data/hora de envio</b> 30/04/2025 08:30:57         | <b>Avaliação da proposta:</b> Classificado |                          |                          |
| <b>Descrição Comprador</b>                            |                                            |                          |                          |
| 9 - MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO                       |                                            |                          |                          |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>                        | <b>Quantidade</b>                          | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Unitário Proposto</b> |
| MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO                           | 63.360,00                                  | Quilometro               | 7,75                     |
| <b>Marca:</b> serviço                                 | <b>Fabricante:</b>                         | <b>Modelo:</b>           |                          |

Comissão Permanente

Fls.: 15

|                                        |             |                                     |                   |
|----------------------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------|
| Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA          |             | CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79        |                   |
| Email: perfil Ltda@gmail.com           |             | Telefone: (99) 98173-3464           |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:35:26 |             | Avaliação da proposta: Classificado |                   |
| Descrição Comprador                    |             |                                     |                   |
| 9 - MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO        |             |                                     |                   |
| Descrição do Fornecedor                | Quantidade  | Unidade de Medida                   | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO            | 63.360,00   | Quilometro                          | 7,80              |
| Marca: serviços                        | Fabricante: | Modelo:                             |                   |

## Lote 10

### Lote 10

|                                                            |                   |                                                                                        |                          |
|------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Fornecedor:</b> STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA |                   | <b>CNPJ/CPF:</b> 18.294.527/0001-31                                                    |                          |
| <b>Email:</b> dlribeiro_direito@hotmail.com                |                   | <b>Telefone:</b> (99) 98438-4668                                                       |                          |
| <b>Data/hora de envio</b> 30/04/2025 08:59:17              |                   | <b>Avaliação da proposta:</b> Desclassificado (Proposta acima de 10% do melhor valor.) |                          |
| <b>Descrição Comprador</b>                                 |                   |                                                                                        |                          |
| 10 - MONTES ALTOS / SOLIDADE                               |                   |                                                                                        |                          |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>                             | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade de Medida</b>                                                               | <b>Unitário Proposto</b> |
| MONTES ALTOS / SOLIDADE                                    | 34.320,00         | Quilometro                                                                             | 8,89                     |
| <b>Marca:</b> TRANSIT                                      |                   | <b>Fabricante:</b> FORD                                                                |                          |
| <b>Modelo:</b> TRANSIT 2.2 MINUBUS                         |                   |                                                                                        |                          |

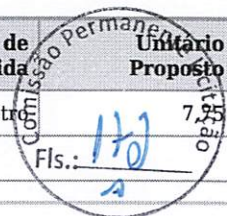
|                                        |             |                                     |                   |
|----------------------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------|
| Fornecedor: J E DIESEL LTDA            |             | CNPJ/CPF: 54.463.581/0001-27        |                   |
| Email: DADOSFUNC@GMAIL.COM             |             | Telefone: (99) 98501-8536           |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:13:09 |             | Avaliação da proposta: Classificado |                   |
| Descrição Comprador                    |             |                                     |                   |
| 10 - MONTES ALTOS / SOLIDADE           |             |                                     |                   |
| Descrição do Fornecedor                | Quantidade  | Unidade de Medida                   | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / SOLIDADE                | 34.320,00   | Quilometro                          | 4,00              |
| Marca:                                 | Fabricante: | Modelo:                             |                   |

|                                                       |                                            |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>Fornecedor:</b> I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA | <b>CNPJ/CPF:</b> 20.226.913/0001-38        |
| <b>Email:</b> itamar.lima01@gmail.com                 | <b>Telefone:</b> (99) 99153-2626           |
| <b>Data/hora de envio</b> 30/04/2025 08:30:57         | <b>Avaliação da proposta:</b> Classificado |
| <b>Descrição Comprador</b>                            |                                            |



## 10 - MONTES ALTOS / SOLIDADE

| Descrição do Fornecedor | Quantidade  | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|-------------------------|-------------|-------------------|-------------------|
| MONTES ALTOS / SOLIDADE | 34.320,00   | Quilometro        | 7,80              |
| Marca: serviço          | Fabricante: | Modelo:           |                   |



|                                        |                                     |
|----------------------------------------|-------------------------------------|
| Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA          | CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79        |
| Email: perfilseita@gmail.com           | Telefone: (99) 98173-3464           |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:35:26 | Avaliação da proposta: Classificado |

## Descrição Comprador

## 10 - MONTES ALTOS / SOLIDADE

| Descrição do Fornecedor | Quantidade  | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|-------------------------|-------------|-------------------|-------------------|
| MONTES ALTOS / SOLIDADE | 34.320,00   | Quilometro        | 7,80              |
| Marca: serviços         | Fabricante: | Modelo:           |                   |

## Lote 11

## Lote 11

|                                                     |                                                                                 |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Fornecedor: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA | CNPJ/CPF: 18.294.527/0001-31                                                    |
| Email: dlribeiro_direito@hotmail.com                | Telefone: (99) 98438-4668                                                       |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:59:17              | Avaliação da proposta: Desclassificado (Proposta acima de 10% do melhor valor.) |

## Descrição Comprador

## 11 - MONTES ALTOS / JATOBA

| Descrição do Fornecedor | Quantidade       | Unidade de Medida           | Unitário Proposto |
|-------------------------|------------------|-----------------------------|-------------------|
| MONTES ALTOS / JATOBA   | 26.400,00        | Quilometro                  | 8,89              |
| Marca: TRANSIT          | Fabricante: FORD | Modelo: TRANSIT 2.2 MINUBUS |                   |

|                                        |                                     |
|----------------------------------------|-------------------------------------|
| Fornecedor: J E DIESEL LTDA            | CNPJ/CPF: 54.463.581/0001-27        |
| Email: DADOSFUNC@GMAIL.COM             | Telefone: (99) 98501-8536           |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:13:09 | Avaliação da proposta: Classificado |

## Descrição Comprador

## 11 - MONTES ALTOS / JATOBA

| Descrição do Fornecedor | Quantidade  | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|-------------------------|-------------|-------------------|-------------------|
| MONTES ALTOS / JATOBA   | 26.400,00   | Quilometro        | 4,00              |
| Marca:                  | Fabricante: | Modelo:           |                   |

|                                              |                                     |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|
| Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCAO LTDA | CNPJ/CPF: 20.226.913/0001-38        |
| Email: itamar.lima01@gmail.com               | Telefone: (99) 99153-2626           |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:30:57       | Avaliação da proposta: Classificado |

## Descrição Comprador

## 11 - MONTES ALTOS / JATOBA

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|-------------------------|------------|-------------------|-------------------|
| MONTES ALTOS / JATOBA   | 26.400,00  | Quilometro        | 7,75              |



|                                               |  |                    |                                            |                          |  |
|-----------------------------------------------|--|--------------------|--------------------------------------------|--------------------------|--|
| <b>Marca:</b> serviço                         |  | <b>Fabricante:</b> |                                            | <b>Modelo:</b>           |  |
| <b>Fornecedor:</b> PERFIL SERV. LTDA          |  |                    | <b>CNPJ/CPF:</b> 01.757.260/0001-79        |                          |  |
| <b>Email:</b> perfil Ltda@gmail.com           |  |                    | <b>Telefone:</b> (99) 98173-3464           |                          |  |
| <b>Data/hora de envio</b> 30/04/2025 08:35:26 |  |                    | <b>Avaliação da proposta:</b> Classificado |                          |  |
| <b>Descrição Comprador</b>                    |  |                    |                                            |                          |  |
| 11 - MONTES ALTOS / JATOBA                    |  |                    |                                            |                          |  |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>                |  | <b>Quantidade</b>  | <b>Unidade de Medida</b>                   | <b>Unitário Proposto</b> |  |
| MONTES ALTOS / JATOBA                         |  | 26.400,00          | Quilometro                                 | 7,80                     |  |
| <b>Marca:</b> serviços                        |  | <b>Fabricante:</b> |                                            | <b>Modelo:</b>           |  |



A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 06/05/2025 12:46, 11 de 11 lote(s).

Documento gerado em 06 de Maio de 2025.

  
 LUZILENE ARAUJO DE OLIVEIRA - Pregoeiro(a)



# ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 009/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025



**Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)**

Às **09:00** do dia **30/04/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **16/04/2025**

Limite de impugnação: **25/04/2025 09:00**

Final da Proposta/Início da Sessão: **30/04/2025 às 09:00**

## Esclarecimentos e Impugnações

*Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.*

### Lote 1

Lote 1

**Fornecedor:** I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

**CNPJ/CPF:** 20.226.913/0001-38

**Data/hora de envio** 30/04/2025 08:30:57

**Avaliação da proposta:** Classificado

#### Descrição Comprador

**1 - MONTES ALTOS / CANAVERAL**

#### Descrição do Fornecedor

MONTES ALTOS / CANAVERAL

**Quantidade**

42.240,00

**Unidade de Medida**

Quilometro

**Unitário Proposto**

7,75

**Marca:** serviço

**Fabricante:**

**Modelo:**

### Lote 2

Lote 2

**Fornecedor:** I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

**CNPJ/CPF:** 20.226.913/0001-38

**Data/hora de envio** 30/04/2025 08:30:57

**Avaliação da proposta:** Classificado

#### Descrição Comprador

**2 - MONTES ALTOS / SALTO**

#### Descrição do Fornecedor

MONTES ALTOS / SALTO

**Quantidade**

31.680,00

**Unidade de Medida**

Quilometro

**Unitário Proposto**

7,75

**Marca:** serviço

**Fabricante:**

**Modelo:**



**Lote 3**  
**Lote 3**

|                                                       |                   |                                            |                          |
|-------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Fornecedor:</b> I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA |                   | <b>CNPJ/CPF:</b> 20.226.913/0001-38        |                          |
| <b>Data/hora de envio</b> 30/04/2025 08:30:57         |                   | <b>Avaliação da proposta:</b> Classificado |                          |
| <b>Descrição Comprador</b>                            |                   |                                            |                          |
| 3 - MONTES ALTOS / ARRAIA                             |                   |                                            |                          |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>                        | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade de Medida</b>                   | <b>Unitário Proposto</b> |
| MONTES ALTOS / ARRAIA                                 | 36.960,00         | Quilometro                                 | 7,75                     |
| <b>Marca:</b> serviço                                 |                   | <b>Fabricante:</b>                         | <b>Modelo:</b>           |

**Lote 4**  
**Lote 4**

|                                                |             |                                     |                   |
|------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------|
| Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA |             | CNPJ/CPF: 20.226.913/0001-38        |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:30:57         |             | Avaliação da proposta: Classificado |                   |
| Descrição Comprador                            |             |                                     |                   |
| 4 - MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE             |             |                                     |                   |
| Descrição do Fornecedor                        | Quantidade  | Unidade de Medida                   | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE                 | 31.680,00   | Quilometro                          | 7,75              |
| Marca: serviço                                 | Fabricante: | Modelo:                             |                   |

**Lote 5**  
**Lote 5**

|                                                |            |                                     |                   |
|------------------------------------------------|------------|-------------------------------------|-------------------|
| Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA |            | CNPJ/CPF: 20.226.913/0001-38        |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:30:57         |            | Avaliação da proposta: Classificado |                   |
| Descrição Comprador                            |            |                                     |                   |
| 5 - MONTES ALTOS / RANCHARIA                   |            |                                     |                   |
| Descrição do Fornecedor                        | Quantidade | Unidade de Medida                   | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / RANCHARIA                       | 31.680,00  | Quilometro                          | 7,75              |
| Marca: serviço                                 |            | Fabricante:                         | Modelo:           |

**Lote 6**  
**Lote 6**

|                                                |             |                                     |                   |
|------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------|
| Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA |             | CNPJ/CPF: 20.226.913/0001-38        |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:30:57         |             | Avaliação da proposta: Classificado |                   |
| Descrição Comprador                            |             |                                     |                   |
| 6 - MONTES ALTOS / AREIA BRANCA                |             |                                     |                   |
| Descrição do Fornecedor                        | Quantidade  | Unidade de Medida                   | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / AREIA BRANCA                    | 31.680,00   | Quilometro                          | 7,75              |
| Marca: serviço                                 | Fabricante: | Modelo:                             |                   |



**Lote 7**  
**Lote 7****Fornecedor:** I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**CNPJ/CPF:** 20.226.913/0001-38**Data/hora de envio** 30/04/2025 08:30:57**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador**

7 - MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS

| Descrição do Fornecedor                                 | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---------------------------------------------------------|------------|-------------------|-------------------|
| MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS                | 31.680,00  | Quilometro        | 7,75              |
| <b>Marca:</b> serviço <b>Fabricante:</b> <b>Modelo:</b> |            |                   |                   |

**Lote 8**  
**Lote 8****Fornecedor:** I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**CNPJ/CPF:** 20.226.913/0001-38**Data/hora de envio** 30/04/2025 08:30:57**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador**

8 - MONTES ALTOS / MATA VELHA

| Descrição do Fornecedor                                 | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---------------------------------------------------------|------------|-------------------|-------------------|
| MONTES ALTOS / MATA VELHA                               | 21.120,00  | Quilometro        | 7,75              |
| <b>Marca:</b> serviço <b>Fabricante:</b> <b>Modelo:</b> |            |                   |                   |

**Lote 9**  
**Lote 9****Fornecedor:** I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**CNPJ/CPF:** 20.226.913/0001-38**Data/hora de envio** 30/04/2025 08:30:57**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador**

9 - MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO

| Descrição do Fornecedor                                 | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---------------------------------------------------------|------------|-------------------|-------------------|
| MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO                             | 63.360,00  | Quilometro        | 7,75              |
| <b>Marca:</b> serviço <b>Fabricante:</b> <b>Modelo:</b> |            |                   |                   |

**Lote 10**  
**Lote 10****Fornecedor:** I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**CNPJ/CPF:** 20.226.913/0001-38**Data/hora de envio** 30/04/2025 08:30:57**Avaliação da proposta:** Classificado**Descrição Comprador**

10 - MONTES ALTOS / SOLIDADE

| Descrição do Fornecedor                                 | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---------------------------------------------------------|------------|-------------------|-------------------|
| MONTES ALTOS / SOLIDADE                                 | 34.320,00  | Quilometro        | 7,75              |
| <b>Marca:</b> serviço <b>Fabricante:</b> <b>Modelo:</b> |            |                   |                   |



**Lote 11**  
**Lote 11**

|                                                |             |                                     |                   |
|------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------|-------------------|
| Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA |             | CNPJ/CPF: 20.226.913/0001-38        |                   |
| Data/hora de envio 30/04/2025 08:30:57         |             | Avaliação da proposta: Classificado |                   |
| Descrição Comprador                            |             |                                     |                   |
| 11 - MONTES ALTOS / JATOBA                     |             |                                     |                   |
| Descrição do Fornecedor                        | Quantidade  | Unidade de Medida                   | Unitário Proposto |
| MONTES ALTOS / JATOBA                          | 26.400,00   | Quilometro                          | 7,75              |
| Marca: serviço                                 | Fabricante: | Modelo:                             |                   |

| <b>Lances</b> |                   |                                                                        |                       |                            |
|---------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| <b>Lote</b>   | <b>Etapa</b>      | <b>Fornecedor</b>                                                      | <b>Valor do Lance</b> | <b>Data/Hora</b>           |
| Lote 1        | Aberta            | PERFIL SERV. LTDA<br>01.757.260/0001-79                                | 7,74                  | 30/04/2025 09:23:26        |
| Lote 1        | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,73                  | 30/04/2025 09:24:40        |
| Lote 1        | Aberta            | PERFIL SERV. LTDA<br>01.757.260/0001-79                                | 7,71                  | 30/04/2025 09:27:45        |
| Lote 1        | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,70                  | 30/04/2025 09:28:29        |
| <b>Lote 1</b> | <b>Negociação</b> | <b>J E DIESEL LTDA</b><br><b>54.463.581/0001-27</b>                    | <b>4,00</b>           | <b>30/04/2025 09:33:20</b> |
| <b>Lote 1</b> | <b>Negociação</b> | <b>I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA</b><br><b>20.226.913/0001-38</b> | <b>7,70</b>           | <b>30/04/2025 12:10:34</b> |
| Lote 2        | Aberta            | PERFIL SERV. LTDA<br>01.757.260/0001-79                                | 7,74                  | 30/04/2025 09:23:25        |
| Lote 2        | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,73                  | 30/04/2025 09:24:41        |
| Lote 2        | Aberta            | PERFIL SERV. LTDA<br>01.757.260/0001-79                                | 7,71                  | 30/04/2025 09:27:48        |
| Lote 2        | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,70                  | 30/04/2025 09:28:45        |
| <b>Lote 2</b> | <b>Negociação</b> | <b>J E DIESEL LTDA</b><br><b>54.463.581/0001-27</b>                    | <b>4,00</b>           | <b>30/04/2025 09:33:22</b> |
| <b>Lote 2</b> | <b>Negociação</b> | <b>I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA</b><br><b>20.226.913/0001-38</b> | <b>7,70</b>           | <b>30/04/2025 12:10:36</b> |
| Lote 3        | Aberta            | PERFIL SERV. LTDA<br>01.757.260/0001-79                                | 7,74                  | 30/04/2025 09:23:23        |
| Lote 3        | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,73                  | 30/04/2025 09:24:37        |
| Lote 3        | Aberta            | PERFIL SERV. LTDA<br>01.757.260/0001-79                                | 7,71                  | 30/04/2025 09:27:41        |
| Lote 3        | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,70                  | 30/04/2025 09:28:47        |
| <b>Lote 3</b> | <b>Negociação</b> | <b>J E DIESEL LTDA</b><br><b>54.463.581/0001-27</b>                    | <b>4,00</b>           | <b>30/04/2025 09:33:30</b> |
| <b>Lote 3</b> | <b>Negociação</b> | <b>I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA</b><br><b>20.226.913/0001-38</b> | <b>7,70</b>           | <b>30/04/2025 12:10:37</b> |
| Lote 4        | Aberta            | PERFIL SERV. LTDA<br>01.757.260/0001-79                                | 7,74                  | 30/04/2025 09:23:19        |



|               |                   |                                                                        |             |                            |
|---------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------|
| Lote 4        | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,73        | 30/04/2025 09:24:36        |
| Lote 4        | Aberta            | PERFIL SERV. LTDA<br>01.757.260/0001-79                                | 7,71        | 30/04/2025 09:27:38        |
| Lote 4        | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,70        | 30/04/2025 09:28:50        |
| <b>Lote 4</b> | <b>Negociação</b> | <b>J E DIESEL LTDA</b><br><b>54.463.581/0001-27</b>                    | <b>4,00</b> | <b>30/04/2025 09:33:36</b> |
| <b>Lote 4</b> | <b>Negociação</b> | <b>I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA</b><br><b>20.226.913/0001-38</b> | <b>7,70</b> | <b>30/04/2025 12:10:40</b> |
| Lote 5        | Aberta            | PERFIL SERV. LTDA<br>01.757.260/0001-79                                | 7,74        | 30/04/2025 09:23:18        |
| Lote 5        | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,73        | 30/04/2025 09:26:25        |
| Lote 5        | Aberta            | PERFIL SERV. LTDA<br>01.757.260/0001-79                                | 7,71        | 30/04/2025 09:27:37        |
| Lote 5        | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,70        | 30/04/2025 09:28:54        |
| <b>Lote 5</b> | <b>Negociação</b> | <b>J E DIESEL LTDA</b><br><b>54.463.581/0001-27</b>                    | <b>4,00</b> | <b>30/04/2025 09:33:39</b> |
| <b>Lote 5</b> | <b>Negociação</b> | <b>I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA</b><br><b>20.226.913/0001-38</b> | <b>7,70</b> | <b>30/04/2025 12:10:43</b> |
| Lote 6        | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,73        | 30/04/2025 09:24:31        |
| Lote 6        | Aberta            | PERFIL SERV. LTDA<br>01.757.260/0001-79                                | 7,71        | 30/04/2025 09:27:34        |
| Lote 6        | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,70        | 30/04/2025 09:28:57        |
| <b>Lote 6</b> | <b>Negociação</b> | <b>J E DIESEL LTDA</b><br><b>54.463.581/0001-27</b>                    | <b>4,00</b> | <b>30/04/2025 09:38:56</b> |
| <b>Lote 6</b> | <b>Negociação</b> | <b>I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA</b><br><b>20.226.913/0001-38</b> | <b>7,70</b> | <b>30/04/2025 12:10:45</b> |
| Lote 7        | Aberta            | PERFIL SERV. LTDA<br>01.757.260/0001-79                                | 7,74        | 30/04/2025 09:23:13        |
| Lote 7        | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,73        | 30/04/2025 09:24:27        |
| Lote 7        | Aberta            | PERFIL SERV. LTDA<br>01.757.260/0001-79                                | 7,71        | 30/04/2025 09:27:33        |
| Lote 7        | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,70        | 30/04/2025 09:28:59        |
| <b>Lote 7</b> | <b>Negociação</b> | <b>J E DIESEL LTDA</b><br><b>54.463.581/0001-27</b>                    | <b>4,00</b> | <b>30/04/2025 09:38:58</b> |
| <b>Lote 7</b> | <b>Negociação</b> | <b>I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA</b><br><b>20.226.913/0001-38</b> | <b>7,70</b> | <b>30/04/2025 12:10:47</b> |
| Lote 8        | Aberta            | PERFIL SERV. LTDA<br>01.757.260/0001-79                                | 7,74        | 30/04/2025 09:23:11        |
| Lote 8        | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,73        | 30/04/2025 09:24:25        |
| Lote 8        | Aberta            | PERFIL SERV. LTDA<br>01.757.260/0001-79                                | 7,71        | 30/04/2025 09:27:31        |
| Lote 8        | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,70        | 30/04/2025 09:29:03        |
| <b>Lote 8</b> | <b>Negociação</b> | <b>J E DIESEL LTDA</b><br><b>54.463.581/0001-27</b>                    | <b>4,00</b> | <b>30/04/2025 09:39:05</b> |



|                |                   |                                                                        |             |                            |
|----------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------|
| <b>Lote 8</b>  | <b>Negociação</b> | <b>I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA</b><br><b>20.226.913/0001-38</b> | <b>7,70</b> | <b>30/04/2025 12:10:49</b> |
| Lote 9         | Aberta            | PERFIL SERV. LTDA<br>01.757.260/0001-79                                | 7,74        | 30/04/2025 09:23:09        |
| Lote 9         | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,73        | 30/04/2025 09:24:22        |
| Lote 9         | Aberta            | PERFIL SERV. LTDA<br>01.757.260/0001-79                                | 7,71        | 30/04/2025 09:27:28        |
| Lote 9         | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,70        | 30/04/2025 09:29:11        |
| <b>Lote 9</b>  | <b>Negociação</b> | <b>J E DIESEL LTDA</b><br><b>54.463.581/0001-27</b>                    | <b>4,00</b> | <b>30/04/2025 09:39:07</b> |
| <b>Lote 9</b>  | <b>Negociação</b> | <b>I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA</b><br><b>20.226.913/0001-38</b> | <b>7,70</b> | <b>30/04/2025 12:10:52</b> |
| Lote 10        | Aberta            | PERFIL SERV. LTDA<br>01.757.260/0001-79                                | 7,74        | 30/04/2025 09:23:06        |
| Lote 10        | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,73        | 30/04/2025 09:24:20        |
| Lote 10        | Aberta            | PERFIL SERV. LTDA<br>01.757.260/0001-79                                | 7,71        | 30/04/2025 09:27:25        |
| Lote 10        | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,70        | 30/04/2025 09:29:34        |
| <b>Lote 10</b> | <b>Negociação</b> | <b>J E DIESEL LTDA</b><br><b>54.463.581/0001-27</b>                    | <b>4,00</b> | <b>30/04/2025 09:39:09</b> |
| <b>Lote 10</b> | <b>Negociação</b> | <b>I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA</b><br><b>20.226.913/0001-38</b> | <b>7,70</b> | <b>30/04/2025 12:10:58</b> |
| Lote 11        | Aberta            | PERFIL SERV. LTDA<br>01.757.260/0001-79                                | 7,74        | 30/04/2025 09:23:03        |
| Lote 11        | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,73        | 30/04/2025 09:24:52        |
| Lote 11        | Aberta            | PERFIL SERV. LTDA<br>01.757.260/0001-79                                | 7,71        | 30/04/2025 09:26:59        |
| Lote 11        | Aberta            | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA<br>20.226.913/0001-38               | 7,70        | 30/04/2025 09:29:51        |
| <b>Lote 11</b> | <b>Negociação</b> | <b>J E DIESEL LTDA</b><br><b>54.463.581/0001-27</b>                    | <b>4,00</b> | <b>30/04/2025 09:33:55</b> |
| <b>Lote 11</b> | <b>Negociação</b> | <b>I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA</b><br><b>20.226.913/0001-38</b> | <b>7,70</b> | <b>30/04/2025 12:11:02</b> |

| Chat         |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Apelido      | Mensagem                                                                                                                                                                                                                                                                  | Data/Hora           |
| Sistema      | A sessão pública foi <b>Habilitada</b> .                                                                                                                                                                                                                                  | 30/04/2025 09:01:14 |
| Pregoeiro(a) | Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 009/2025, promovido pelo Município de Montes Altos/MA. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. | 30/04/2025 09:06:00 |
| Pregoeiro(a) | É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros                            | 30/04/2025 09:06:12 |
| Pregoeiro(a) | Na presente licitação será adotado o modo de disputa fechado e aberto, com intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo).                                                                                                                                                     | 30/04/2025 09:06:32 |
| Pregoeiro(a) | Será feita a análise das propostas e em seguida iniciaremos a etapa de lances                                                                                                                                                                                             | 30/04/2025 09:07:00 |
| Sistema      | As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.                                                                                                                                                                                           | 30/04/2025 09:07:08 |



|              |                                                                                                                                                            |                     |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote <b>01</b> . Proposta acima de 10% do melhor valor..                                                             | 30/04/2025 09:07:15 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote <b>01</b> . Proposta acima de 10% do melhor valor..                                                             | 30/04/2025 09:07:15 |
| Fornecedor 1 | O fornecedor <b>01</b> solicitou envio de mensagem.                                                                                                        | 30/04/2025 09:14:44 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote <b>02</b> . Proposta acima de 10% do melhor valor..                                                             | 30/04/2025 09:18:18 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote <b>03</b> . Proposta acima de 10% do melhor valor..                                                             | 30/04/2025 09:18:25 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote <b>04</b> . Proposta acima de 10% do melhor valor..                                                             | 30/04/2025 09:18:32 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote <b>05</b> . Proposta acima de 10% do melhor valor..                                                             | 30/04/2025 09:18:40 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote <b>06</b> . Proposta acima de 10% do melhor valor..                                                             | 30/04/2025 09:18:52 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote <b>07</b> . Proposta acima de 10% do melhor valor..                                                             | 30/04/2025 09:18:58 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote <b>08</b> . Proposta acima de 10% do melhor valor..                                                             | 30/04/2025 09:19:03 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote <b>09</b> . Proposta acima de 10% do melhor valor..                                                             | 30/04/2025 09:19:09 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote <b>10</b> . Proposta acima de 10% do melhor valor..                                                             | 30/04/2025 09:19:18 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote <b>11</b> . Proposta acima de 10% do melhor valor..                                                             | 30/04/2025 09:19:24 |
| Sistema      | Iniciada a fase de lances no lote <b>01</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!                                                                      | 30/04/2025 09:20:33 |
| Sistema      | Iniciada a fase de lances no lote <b>02</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!                                                                      | 30/04/2025 09:20:36 |
| Sistema      | Iniciada a fase de lances no lote <b>03</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!                                                                      | 30/04/2025 09:20:38 |
| Sistema      | Iniciada a fase de lances no lote <b>04</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!                                                                      | 30/04/2025 09:20:41 |
| Sistema      | Iniciada a fase de lances no lote <b>05</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!                                                                      | 30/04/2025 09:20:43 |
| Sistema      | Iniciada a fase de lances no lote <b>06</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!                                                                      | 30/04/2025 09:20:51 |
| Sistema      | Iniciada a fase de lances no lote <b>07</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!                                                                      | 30/04/2025 09:20:54 |
| Sistema      | Iniciada a fase de lances no lote <b>08</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!                                                                      | 30/04/2025 09:20:57 |
| Sistema      | Iniciada a fase de lances no lote <b>09</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!                                                                      | 30/04/2025 09:20:59 |
| Sistema      | Iniciada a fase de lances no lote <b>10</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!                                                                      | 30/04/2025 09:21:02 |
| Sistema      | Iniciada a fase de lances no lote <b>11</b> . Senhores fornecedores deem seus lances!                                                                      | 30/04/2025 09:21:08 |
| Pregoeiro(a) | senhor fornecedor, veja a possibilidade de dar mais um desconto, não esquecendo a exequibilidade                                                           | 30/04/2025 09:34:51 |
| Fornecedor 2 | Bom dia, Senhora Pregoeira chegamos ao nosso melhor lance, não sendo possível baixa-lo !!!                                                                 | 30/04/2025 09:38:32 |
| Sistema      | O fornecedor <b>02</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. | 30/04/2025 09:39:27 |
| Sistema      | O fornecedor <b>02</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>02</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. | 30/04/2025 09:39:29 |
| Sistema      | O fornecedor <b>02</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>03</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. | 30/04/2025 09:39:31 |
| Sistema      | O fornecedor <b>02</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>04</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. | 30/04/2025 09:39:33 |
| Sistema      | O fornecedor <b>02</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>05</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. | 30/04/2025 09:39:35 |
| Sistema      | O fornecedor <b>02</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>06</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. | 30/04/2025 09:39:46 |



|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Sistema      | O fornecedor <b>02</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>07</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 09:39:48 |
| Sistema      | O fornecedor <b>02</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>08</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 09:39:50 |
| Sistema      | O fornecedor <b>02</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>09</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 09:39:53 |
| Sistema      | O fornecedor <b>02</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>10</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 09:39:56 |
| Sistema      | O fornecedor <b>02</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>11</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 09:40:03 |
| Pregoeiro(a) | Fornecedor: J E DIESEL LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. Solicito da licitante J E DIESEL LTDA - 54.463.581/0001-27o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio, de acordo com o item 11.1.1 do edital. | 30/04/2025 09:41:12 |
| Pregoeiro(a) | o prazo será finalizado às 11:45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 30/04/2025 09:41:31 |
| Fornecedor 2 | O fornecedor <b>02</b> solicitou envio de mensagem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 30/04/2025 11:49:56 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote <b>01</b> . Justificativa: não enviou a documentação solicitada                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 12:08:20 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote <b>02</b> . Justificativa: não enviou a documentação solicitada                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 12:08:46 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote <b>03</b> . Justificativa: não enviou a documentação solicitada                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 12:08:54 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote <b>04</b> . Justificativa: não enviou a documentação solicitada                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 12:09:02 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote <b>05</b> . Justificativa: não enviou a documentação solicitada                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 12:09:11 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote <b>06</b> . Justificativa: não enviou a documentação solicitada                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 12:09:19 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote <b>07</b> . Justificativa: não enviou a documentação solicitada                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 12:09:27 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote <b>08</b> . Justificativa: não enviou a documentação solicitada                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 12:09:36 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote <b>09</b> . Justificativa: não enviou a documentação solicitada                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 12:09:42 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote <b>10</b> . Justificativa: não enviou a documentação solicitada                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 12:09:49 |
| Pregoeiro(a) | O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote <b>11</b> . Justificativa: não enviou a documentação solicitada                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 12:10:00 |
| Pregoeiro(a) | prezado fornecedor, veja a possibilidade de envio de lance não esquecendo da exequibilidade                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 30/04/2025 12:12:12 |
| Fornecedor 3 | Prezado(a) já ofertamos nosso melhor lance                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 12:20:36 |
| Fornecedor 3 | ja ofertamos nosso melhor valor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 30/04/2025 12:33:39 |
| Sistema      | O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 12:34:08 |
| Sistema      | O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>02</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 12:34:10 |
| Sistema      | O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>03</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 12:34:12 |
| Sistema      | O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>04</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 12:34:15 |
| Sistema      | O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>06</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 12:34:17 |
| Sistema      | O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>05</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 12:34:20 |



|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Sistema      | O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>07</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.                                                                                                                                                                                                                                                                   | 30/04/2025 12:34:23 |
| Sistema      | O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>08</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.                                                                                                                                                                                                                                                                   | 30/04/2025 12:34:25 |
| Sistema      | O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>09</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.                                                                                                                                                                                                                                                                   | 30/04/2025 12:34:28 |
| Sistema      | O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>10</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.                                                                                                                                                                                                                                                                   | 30/04/2025 12:34:31 |
| Sistema      | O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>11</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.                                                                                                                                                                                                                                                                   | 30/04/2025 12:34:45 |
| Pregoeiro(a) | a sessão será suspensa e retornaremos as 14 horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 12:35:01 |
| Pregoeiro(a) | boa tarde a todos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 30/04/2025 14:02:40 |
| Pregoeiro(a) | Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. Solicito da licitante I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 20.226.913/0001-38 o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio, de acordo com o item 11.1.1 do edital. | 30/04/2025 14:04:24 |
| Pregoeiro(a) | o prazo será finalizado às 16:10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 30/04/2025 14:04:47 |
| Pregoeiro(a) | a sessão será suspensa e retornaremos dia 05 de maio de 2025 às 10 horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 30/04/2025 14:52:02 |
| Sistema      | A sessão pública foi <b>Suspensa</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 30/04/2025 14:52:30 |
| Sistema      | A sessão pública foi <b>Habilitada</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 05/05/2025 13:20:35 |
| Pregoeiro(a) | boa tarde a todos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 05/05/2025 13:20:52 |
| Pregoeiro(a) | devido a problemas técnicos não foi possível a reabertura da sessão no horário no dia de hoje                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 05/05/2025 13:30:51 |
| Pregoeiro(a) | a sessão será retomada às 09 horas do dia 06 de maio de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 05/05/2025 13:31:33 |
| Sistema      | A sessão pública foi <b>Suspensa</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 05/05/2025 13:31:56 |
| Sistema      | A sessão pública foi <b>Habilitada</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 06/05/2025 09:14:39 |
| Pregoeiro(a) | bom dia a todos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 06/05/2025 09:15:00 |
| Sistema      | O fornecedor <b>I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 1 à 11.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 06/05/2025 09:23:17 |
| Sistema      | O fornecedor <b>I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>1 à 11</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 06/05/2025 09:23:54 |
| Sistema      | O(s) Lote(s) 1 à 11., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até <b>15</b> minuto(s) - (Prazo inicial: 06/05/2025 09:25:00, Prazo final: 06/05/2025 09:40:00).                                                                                                                                                                                                             | 06/05/2025 09:24:08 |
| Pregoeiro(a) | com a ausência de intenção de manifestação de recurso, o processo será encaminhado para a autoridade competente para adjudicação e homologação                                                                                                                                                                                                                                                                               | 06/05/2025 10:03:26 |
| Pregoeiro(a) | agradecemos a participação de todos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 06/05/2025 10:03:55 |
| Sistema      | A sessão pública foi <b>Suspensa</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 06/05/2025 10:04:08 |
| Sistema      | A sessão pública foi <b>Habilitada</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 06/05/2025 12:45:41 |
| Sistema      | O(s) lote(s) 1 à 11. foi(ram) <b>adjudicados</b> para o fornecedor <b>I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 06/05/2025 12:46:31 |
| Sistema      | O(s) lote(s) 1 à 11. foi(ram) <b>homologados</b> para o fornecedor <b>I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 06/05/2025 12:46:41 |

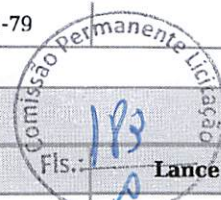
## Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

## Lista de Classificação do Lote 1

| Posição | Fornecedor                         | CPF/CNPJ           | Lance Final |
|---------|------------------------------------|--------------------|-------------|
| 1       | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA | 20.226.913/0001-38 | 7,70        |



**Lista de Classificação do Lote 2**

| Posição | Fornecedor                         | CPF/CNPJ           | Lance Final |
|---------|------------------------------------|--------------------|-------------|
| 1       | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA | 20.226.913/0001-38 | 7,70        |
| 2       | PERFIL SERV. LTDA                  | 01.757.260/0001-79 | 7,71        |

**Lista de Classificação do Lote 3**

| Posição | Fornecedor                         | CPF/CNPJ           | Lance Final |
|---------|------------------------------------|--------------------|-------------|
| 1       | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA | 20.226.913/0001-38 | 7,70        |
| 2       | PERFIL SERV. LTDA                  | 01.757.260/0001-79 | 7,71        |

**Lista de Classificação do Lote 4**

| Posição | Fornecedor                         | CPF/CNPJ           | Lance Final |
|---------|------------------------------------|--------------------|-------------|
| 1       | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA | 20.226.913/0001-38 | 7,70        |
| 2       | PERFIL SERV. LTDA                  | 01.757.260/0001-79 | 7,71        |

**Lista de Classificação do Lote 5**

| Posição | Fornecedor                         | CPF/CNPJ           | Lance Final |
|---------|------------------------------------|--------------------|-------------|
| 1       | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA | 20.226.913/0001-38 | 7,70        |
| 2       | PERFIL SERV. LTDA                  | 01.757.260/0001-79 | 7,71        |

**Lista de Classificação do Lote 6**

| Posição | Fornecedor                         | CPF/CNPJ           | Lance Final |
|---------|------------------------------------|--------------------|-------------|
| 1       | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA | 20.226.913/0001-38 | 7,70        |
| 2       | PERFIL SERV. LTDA                  | 01.757.260/0001-79 | 7,71        |

**Lista de Classificação do Lote 7**

| Posição | Fornecedor                         | CPF/CNPJ           | Lance Final |
|---------|------------------------------------|--------------------|-------------|
| 1       | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA | 20.226.913/0001-38 | 7,70        |
| 2       | PERFIL SERV. LTDA                  | 01.757.260/0001-79 | 7,71        |

**Lista de Classificação do Lote 8**

| Posição | Fornecedor                         | CPF/CNPJ           | Lance Final |
|---------|------------------------------------|--------------------|-------------|
| 1       | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA | 20.226.913/0001-38 | 7,70        |
| 2       | PERFIL SERV. LTDA                  | 01.757.260/0001-79 | 7,71        |

**Lista de Classificação do Lote 9**

| Posição | Fornecedor                         | CPF/CNPJ           | Lance Final |
|---------|------------------------------------|--------------------|-------------|
| 1       | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA | 20.226.913/0001-38 | 7,70        |
| 2       | PERFIL SERV. LTDA                  | 01.757.260/0001-79 | 7,71        |

**Lista de Classificação do Lote 10**



| Posição | Fornecedor                         | CPF/CNPJ           | Lance Final |
|---------|------------------------------------|--------------------|-------------|
| 1       | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA | 20.226.913/0001-38 | 7,70        |
| 2       | PERFIL SERV. LTDA                  | 01.757.260/0001-79 | 7,71        |

### Lista de Classificação do Lote 11

| Posição | Fornecedor                         | CPF/CNPJ           | Lance Final |
|---------|------------------------------------|--------------------|-------------|
| 1       | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA | 20.226.913/0001-38 | 7,70        |
| 2       | PERFIL SERV. LTDA                  | 01.757.260/0001-79 | 7,71        |

### Avisos do processo

| Data / Hora            | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 23/04/2025<br>10:01:32 | ERRATA 01 - Pregão Eletrônico Nº 009/2025 A Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, torna público que foi feita a seguinte correção no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025. ONDE SE LÊ: No anexo I - Termo de Referência 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA f) Realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando que os mesmos estejam sempre em condições seguras e apropriadas para o transporte escolar, inclusive quanto ao abastecimento de combustível e demais insumos; LEIA-SE: No anexo I - Termo de Referência 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA f) Realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando que os mesmos estejam sempre em condições seguras e apropriadas para o transporte escolar e insumos proveniente da execução do objeto; |
| 30/04/2025<br>14:52:27 | a sessão será suspensa e retornaremos dia 05 de maio de 2025 às 10 horas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 05/05/2025<br>13:31:45 | a sessão será retomada às 09 horas do dia 06 de maio de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

### Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

| Lotes   | Adjudicação         | Homologação         |
|---------|---------------------|---------------------|
|         | Data/Hora           | Data/Hora           |
| Lote 1  | 06/05/2025 12:46:31 | 06/05/2025 12:46:41 |
| Lote 2  | 06/05/2025 12:46:31 | 06/05/2025 12:46:41 |
| Lote 3  | 06/05/2025 12:46:31 | 06/05/2025 12:46:41 |
| Lote 4  | 06/05/2025 12:46:31 | 06/05/2025 12:46:41 |
| Lote 5  | 06/05/2025 12:46:31 | 06/05/2025 12:46:41 |
| Lote 6  | 06/05/2025 12:46:31 | 06/05/2025 12:46:41 |
| Lote 7  | 06/05/2025 12:46:31 | 06/05/2025 12:46:41 |
| Lote 8  | 06/05/2025 12:46:31 | 06/05/2025 12:46:41 |
| Lote 9  | 06/05/2025 12:46:31 | 06/05/2025 12:46:41 |
| Lote 10 | 06/05/2025 12:46:31 | 06/05/2025 12:46:41 |
| Lote 11 | 06/05/2025 12:46:31 | 06/05/2025 12:46:41 |

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 06 de Maio de 2025, 11 de 11 lote(s).

Documento gerado em 23 de Maio de 2025.



Guaracy Bandeira Silva Santos  
guaracy bandeira silva santos - Equipe de Apoio





## ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA



Por este instrumento particular, **JOSE KENNEDY SOUSA ALVES**, brasileiro, solteiro, empresário(administrador), nascido em 25/02/1967, portador do CPF sob 607.724.473-22, residente e domiciliado na RUA DAS LARANJEIRAS n.º 1920, Bairro: CENTRO, Cidade: João Lisboa – MA., CEP:65922-000, único responsável pela empresa denominada **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, com sede na RUA DAS LARANJEIRAS N.º 1920, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA, CEP: 65922-000, registrado na JUCEMA sob NIRE 21600011035, com data de início de atividades 05/05/2014, inscrita no CNPJ sob n. **20.226.913/0001-38**, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

**1.ª** - O Capital Social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas de valor nominal de 1.000,00 (um mil reais) cada uma, já totalmente integralizado, **por força da presente alteração, é aumentado para R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** dividido em 3000 (três mil) quotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada. O Aumento no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) é integralizado, nesta data, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

JOSE KENNEDY SOUSA ALVES - 3000 quotas de 1.000,00 R\$ 3.000.000,00 100,00%

**A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas.**

**1.ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**, e tem sede e domicílio na **RUA DAS LARANJEIRAS N.º 1920, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA, CEP: 65922-000.**

**2.ª** - O objeto da sociedade é: 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 2062-2/00 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO 4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA URBANA)8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 4789-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE 2542-0/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CONSTRUCAO DE OBRAS COM TIRANTES E OBRAS DE CONTENCAO) 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO) 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4399-1/99 -



## ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA



SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TELHADOS, COBERTURAS, CHAMINES, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, FORNOS INDUSTRIAIS) 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4612-5/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERURGICOS E QUIMICOS 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MATERIAL ASFALTICO) 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES, ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS) 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.

3.<sup>a</sup> - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2014, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4.<sup>a</sup> - O capital é de **3.000.000,00 (três milhões de reais)**, dividido em 3000 (três mil) quotas de valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, da seguinte forma:

JOSE KENNEDY SOUSA ALVES - 3000 quotas de 1.000,00 R\$ 3.000.000,00 100,00%

5.<sup>a</sup> - A administração da empresa é exercida por **JOSE KENNEDY SOUSA ALVES**, com poderes e atribuições de representa-la, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, o qual **assinará isoladamente**, sendo autorizado o uso do nome empresarial.

6.<sup>a</sup> - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único** – Podendo realizar distribuição de lucros mensal ou trimestral dentro do ano calendário do exercício social.

7.<sup>a</sup> - A participação do sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais



## ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA



8.<sup>a</sup> - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9.<sup>a</sup> - O sócio poderá fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

10.<sup>a</sup> - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

11.<sup>a</sup> - Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

12.<sup>a</sup> - **Fica eleito o foro desta comarca**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

João Lisboa - MA, 20 de Dezembro de 2024

JOSE KENNEDY SOUSA ALVES



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                     |
| 60772447322                      | JOSE KENNEDY SOUSA ALVES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2024 18:49 SOB Nº 20241610109.  
PROTOCOLO: 241610109 DE 26/12/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418153690. CNPJ DA SEDE: 20226913000138.  
NIRE: 21600011035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/12/2024.  
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

JOSE KENNEDY SOUSA ALVES  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7154306 1 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 01/03/2011

NOME JOSE KENNEDY SOUSA ALVES

FILIAÇÃO ADÃO PEREIRA SOUSA  
ANTÔNIA ALVES DE SOUSA

NATURALIDADE ESTREITO MA DATA DE NASCIMENTO 25/02/1967

DOC ORIGEM C. NASC - INFERATRIZ/MA  
NUM: 8326 LIV: 124 FOL: 125

CPF

PARA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

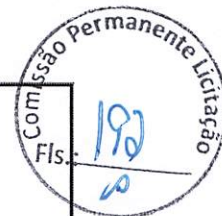
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>20.226.913/0001-38<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>05/05/2014           |
| NOME EMPRESARIAL<br>I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ISL ENGENHARIA E SERVICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     | PORTE<br>EPP                             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>20.62-2-00 - Fabricação de produtos de limpeza e polimento<br>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias<br>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias<br>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica<br>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas<br>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente<br>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas<br>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno<br>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem<br>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração<br>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos<br>43.91-6-00 - Obras de fundações<br>43.99-1-01 - Administração de obras<br>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br>R DAS LARANJEIRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | NÚMERO<br>1920                                      | COMPLEMENTO<br>*****                     |
| CEP<br>65.922-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>JOAO LISBOA                 |
| UF<br>MA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ITAMAR.LIMA01@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     | TELEFONE<br>(99) 9153-2626               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>05/05/2014 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2025 às 22:00:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                                 |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>20.226.913/0001-38</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>05/05/2014</b>           |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>I S LIMA CONSTRUCAO E LOCAAO LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                                 |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b><br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b><br><b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b><br><b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b><br><b>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</b><br><b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b><br><b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b><br><b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b><br><b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b><br><b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b><br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b><br><b>47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte</b><br><b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b><br><b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b><br><b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b><br><b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b><br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b><br><b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b><br><b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> |                                                     |                                                 |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                                 |                 |
| LOGRADOURO<br><b>R DAS LARANJEIRAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NÚMERO<br><b>1920</b>                               | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                     |                 |
| CEP<br><b>65.922-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>JOAO LISBOA</b>                 | UF<br><b>MA</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ITAMAR.LIMA01@GMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | TELEFONE<br><b>(99) 9153-2626</b>               |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                                 |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>05/05/2014</b> |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                                 |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>       |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2025 às 22:00:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>20.226.913/0001-38<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>05/05/2014 |
| NOME EMPRESARIAL<br>I S LIMA CONSTRUCAO E LOCAAO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes<br>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico<br>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas<br>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente<br>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R DAS LARANJEIRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NÚMERO<br>1920                                      | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>65.922-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>JOAO LISBOA       |
| UF<br>MA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ITAMAR.LIMA01@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | TELEFONE<br>(99) 9153-2626                          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>05/05/2014            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/03/2025 às 22:00:28 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

20.226.913/0001-38

**NOME EMPRESARIAL:**

I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$3.000.000,00 (Tres milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

JOSE KENNEDY SOUSA ALVES

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/03/2025 às 22:04 (data e hora de Brasília).



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública do Cadastro do Estado do  
Maranhão



**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 20.226.913/0001-38 **Inscrição Estadual:** 12.437076-4

**Razão Social:** I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA DAS LARANJEIRAS

**Número:** 1920 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** JOAO LISBOA **UF:** MA

**CEP:** 65922000 **DDD:** **Telefone:** 35246694

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

**CNAEs Secundários**

| Código  | Descrição CNAE                                                                                                     |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4299599 | OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                                                   |
| 4311801 | DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS                                                                         |
| 4311802 | PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO                                                                        |
| 4313400 | OBRAS DE TERRAPLENAGEM                                                                                             |
| 4319300 | SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                                                  |
| 4321500 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA                                                                                   |
| 4322302 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO                      |
| 4329104 | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS |
| 4391600 | OBRAS DE FUNDAÇÕES                                                                                                 |
| 4399101 | ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS                                                                                             |
| 8130300 | ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS                                                                                           |
| 4399105 | PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA                                                                           |
| 4399199 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                                            |
| 4520001 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES                                                |
| 4530703 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES                                            |
| 4530704 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES                                           |
| 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR                                                                  |
| 4612500 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS        |
| 4642702 | COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO                        |
| 4711302 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS             |
| 4741500 | COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA                                                              |
| 3702900 | ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES                                                         |
| 4742300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO                                                                            |
| 4744099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL                                                             |
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA                                      |
| 4789003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE                                                                              |
| 4789099 | COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE                                              |
| 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA                                         |
| 4929901 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL                                 |
| 7112000 | SERVIÇOS DE ENGENHARIA                                                                                             |





| CNAEs Secundários |                                                                                     |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Código            | Descrição CNAE                                                                      |
| 7711000           | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR                                                  |
| 7719599           | LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR |
| 3811400           | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS                                                    |
| 7731400           | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR                           |
| 7732201           | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES    |
| 8020001           | ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO                     |
| 8122200           | IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS                                             |
| 8129000           | ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE                               |
| 2062200           | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO                                       |
| 2542000           | FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS                             |
| 4211101           | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS                                                  |
| 4212000           | CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS                                               |
| 4213800           | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS                                      |
| 4221903           | MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA                             |
| 4299501           | CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS                                  |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 02/04/2024

#### OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (2062200), 01/04/2010 - (4612500), 01/10/2010 - (CNAE's): (4642702-2542000), 07/03/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 12/05/2014,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 29/04/2025

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**  
**CNPJ: 20.226.913/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:12:59 do dia 02/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2025.

Código de controle da certidão: **6620.B45E.B62C.52C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.226.913/0001-38  
**Razão Social:** I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA  
**Endereço:** RUA DAS LARANJEIRAS 1920 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2025 a 13/05/2025

**Certificação Número:** 2025041407092223944958

Informação obtida em 29/04/2025 10:56:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.226.913/0001-38

Certidão nº: 8295/2025

Expedição: 02/01/2025, às 17:23:21

Validade: 01/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.226.913/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nº Certidão:** 072302/25

**Data da**

03/04/2025 17:01:55

**Inscrição Estadual:** 124370764

**CPF/CNPJ:** 20226913000138

**Razão Social:** I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

**Endereço:** RUA DAS LARANJEIRAS, 1920 CEP: 65922000 - CENTRO

**Telefone:** (99)35246694

**Município:** JOAO LISBOA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

| DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS |           |              |           |
|-----------------------|-----------|--------------|-----------|
| TIPO                  | DOCUMENTO | DATA EMISSÃO | SITUAÇÃO  |
| AUTO DE INFRACAO      | 358392945 | 25/12/2020   | IMPUGNADO |
| AUTO DE INFRACAO      | 358438917 | 26/01/2021   | IMPUGNADO |
| AUTO DE INFRACAO      | 358452870 | 27/02/2021   | IMPUGNADO |
| AUTO DE INFRACAO      | 358469116 | 30/03/2021   | IMPUGNADO |
| AUTO DE INFRACAO      | 358474087 | 27/04/2021   | IMPUGNADO |
| AUTO DE INFRACAO      | 358487067 | 25/05/2021   | IMPUGNADO |
| AUTO DE INFRACAO      | 358498880 | 25/06/2021   | IMPUGNADO |

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 02/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 03/04/2025 17:01:55



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 020952/25

**Data da**

08/03/2025 16:45:02

**Inscrição Estadual:** 124370764

**CPF/CNPJ:** 20226913000138

**Razão Social:** I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

**Endereço:** RUA DAS LARANJEIRAS, 1920 CEP: 65922000 - CENTRO

**Telefone:** (99)35246694

**Município:** JOAO LISBOA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/06/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 20/03/2025 18:04:06





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000



20/03/2025 18:09:56  
ANONYMOUS

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 122/2025**

### **AUTENTICAÇÃO: THVT-LERD**

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 20.226.913/0001-38 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

#### **DADOS DA EMPRESA:**

CNPJ: 20.226.913/0001-38

Razão Social: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Endereço: RUA DAS LARANJEIRAS, 1920 CENTRO

Inscrição: NÃO INFORMADA

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 05/05/2014

Atividade Principal: 4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Nome Fantasia: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

Informações Adicionais:

Observações:

A Referida Certidão terá validade até 15/06/2025.

JOAO LISBOA-MA, 20/03/2025.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 21/03/2025

**Nº da certidão:** 12501103351

**Data de validade:** 21/05/2025

**Código de Validação:** 2c4bc00a6b

**NOME:** I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA

**CNPJ:** 20.226.913/0001-38

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**

Av. Arthur Costa e Silva n.º 547, Bairro: Cidade Nova, João Lisboa - MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

**BALANÇO PATRIMONIAL 2022**

| ATIVO                              |                     | VERT.%         |
|------------------------------------|---------------------|----------------|
| Resultado em                       | 31/12/2022          |                |
|                                    | 1.308.921,75        | 100,00%        |
| <b>Ativo Circulante</b>            | <b>675.060,69</b>   | <b>51,57%</b>  |
| Caixa                              | 9.787,48            | 0,75%          |
| Banco c/ movimento                 | 386.829,41          | 29,55%         |
| <b>Clientes</b>                    |                     |                |
| Duplicatas a Receber               | 85.917,35           | 6,56%          |
| Créditos de Aplicações Financeiras | 6.547,81            | 0,50%          |
| <b>Estoques</b>                    |                     |                |
| Mat. p/ Prest. de Serviço          | 185.978,64          | 14,21%         |
| <b>Ativo não Circulante</b>        | <b>633.861,06</b>   | <b>48,43%</b>  |
| <b>IMOBILIZADO</b>                 |                     |                |
| Aplicações Financeiras             | 95.678,41           | 7,31%          |
| Maquinas e Equipamentos            | 425.968,41          | 32,54%         |
| Moveis e Utensílios                | 18.622,51           | 1,42%          |
| Veículos                           | 223.481,77          |                |
| Depreciação                        | (129.890,04)        | -9,92%         |
| <b>Total</b>                       | <b>1.308.921,75</b> | <b>100,00%</b> |

ITAMAR DA SILVA LIMA  
CPF.: 627.156.073-34  
ResponsávelAna Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79

**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**

Av. Arthur Costa e Silva n.º 547, Bairro: Cidade Nova, João Lisboa - MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

**BALANÇO PATRIMONIAL 2022**

| <b>PASSIVO</b>                          |                     | <b>VERT.%</b>  |
|-----------------------------------------|---------------------|----------------|
| <b>Resultado em</b>                     | <b>31/12/2022</b>   |                |
|                                         | <b>1.308.921,75</b> | <b>100,00%</b> |
| <b>Passivo Circulante</b>               | <b>127.902,80</b>   | <b>9,77%</b>   |
| Fornecedor                              | 98.638,47           | 7,54%          |
| <b>Obrigações Tributárias</b>           |                     |                |
| Obrigações Fiscais                      | 9.385,75            | 0,72%          |
| Obrigações Sociais                      | 12.835,47           | 0,98%          |
| (-) Encarg de Emprest. e Financiamentos | (61.887,36)         | -4,73%         |
| <b>Outras Obrigações</b>                |                     |                |
| Duplicatas a Pagar                      | 68.930,47           | 5,27%          |
| <b>Passivo não Circulante</b>           | <b>130.578,60</b>   | <b>9,98%</b>   |
| Empréstimos e Financiamentos            | 130.578,60          | 9,98%          |
| <b>Patrimonio Liquido</b>               |                     | <b>VERT.%</b>  |
| <b>Patrimonio Liquido</b>               | <b>1.050.440,35</b> | <b>80,25%</b>  |
| Capital Social 31/12/2022               | 400.000,00          | 30,56%         |
| Reserva de Capital                      | 126.906,14          | 9,70%          |
| Distribuição de Lucros                  | (61.000,00)         | -4,66%         |
| Lucros do Exercício                     | 584.534,21          | 44,66%         |
| <b>Total</b>                            | <b>1.308.921,75</b> | <b>100,00%</b> |

ITAMAR DA SILVA LIMA  
CPF.: 627.156.073-34  
ResponsávelAna Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79



**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**

Av. Arthur Costa e Silva n.º 547, Bairro: Cidade Nova, João Lisboa - MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

| <b>DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b> |                     | <b>VERT.%</b>  |
|------------------------------------------------|---------------------|----------------|
| <b>Resultado em</b>                            | <b>31/12/2022</b>   |                |
| <b>Receita Operacional Bruta</b>               |                     |                |
| + Prestação de Serviços                        | <b>2.921.600,00</b> | <b>100,00%</b> |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>                     |                     |                |
| Imposto e Taxas                                | 186.105,92          | 6,37%          |
| <b>CUSTOS</b>                                  |                     |                |
| - Custos dos Serviços Vendidos                 | 1.869.824,00        | 64,00%         |
| - Gastos Gerais                                | -                   | 0,00%          |
| <b>DESPESAS</b>                                |                     |                |
| - Despesas Administrativas                     | 28.047,35           | 0,96%          |
| - Despesas c/ Pessoal                          | 133.809,42          | 4,58%          |
| - Despesas Gerais                              | 36.227,58           | 1,24%          |
| - Despesas Financeiras                         | 39.149,44           | 1,34%          |
| - Depreciação acumulada                        | 46.453,28           | 1,59%          |
| + RECEITAS FINANCEIRAS                         | 2.551,20            | 0,09%          |
| - PROVISÕES                                    | -                   | 0,00%          |
| Resultado Líquido do Exercício                 | 584.534,21          | 20,01%         |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>              | <b>584.534,21</b>   | <b>20,01%</b>  |

ITAMAR DA SILVA LIMA  
CPF.: 627.156.073-34  
ResponsávelAna Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79

**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**

Av. Arthur Costa e Silva n.º 547, Bairro: Cidade Nova, João Lisboa - MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

**INDICES**

|                                      |               |       |
|--------------------------------------|---------------|-------|
| <b>Índice de Liquidez Geral</b>      | AC+RIP/PC+PnC | 2,61  |
| <b>Solvência Geral</b>               | At/PC+PnC     | 10,02 |
| <b>Índice de Liquidez Corrente</b>   | AC/PC         | 5,28  |
| <b>Índice de Endividamento Total</b> | PC+EIP/At     | 0,19  |

|                          |     |   |
|--------------------------|-----|---|
| Ativo Total              | At  |   |
| Ativo Circulante         | AC  |   |
| Realizável a Longo Prazo | RIP |   |
| Passivo Circulante       | PC  |   |
| Ativo não Circulante     | AnC |   |
| Passivo não Circulante   | PnC |   |
| Exigível a Longo Prazo   | EIP | — |

ITAMAR DA SILVA LIMA  
CPF.: 627.156.073-34  
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79



**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**

Av. Arthur Costa e Silva n.º 547, Bairro: Cidade Nova, João Lisboa - MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

**DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO 2022**

| MESES  | SAÍDAS              |
|--------|---------------------|
| jan/22 | 0,00                |
| fev/22 | 0,00                |
| mar/22 | 0,00                |
| abr/22 | 27.262,00           |
| mai/22 | 111.165,00          |
| jun/22 | 39.985,00           |
| jul/22 | 317.965,00          |
| ago/22 | 157.174,00          |
| set/22 | 358.099,00          |
| out/22 | 680.897,00          |
| nov/22 | 592.876,00          |
| dez/22 | 636.177,00          |
| Total  | <b>2.921.600,00</b> |

ITAMAR DA SILVA LIMA  
CPF.: 627.156.073-34  
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79

**Notas explicativas referente as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022**

**1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA**

A empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, é uma empresa individual com responsabilidade limitada, constituída conforme CNPJ: 20.226.913/0001-38, endereço e data de constituição da mesma descrito abaixo:

**Endereço:** Av. Arthur Costa e Silva, n. 547, Bairro: Cidade Nova, Joao Lisboa – MA, CEP: 65.922-000.

**Constituição:** 05/05/2014.

A empresa relacionada tem como principal objetivo social o ramo de Construção de edifícios e Administração de obras. Sendo esta a principal fonte de receita da empresa. O regime de tributação é o Simples Nacional.

Em 31 de dezembro de 2022 a empresa apresenta um capital circulante líquido positivo no montante de R\$: 547.157,89, esse valor tem como base principal saldos de contas do ativo como: créditos e clientes (caixa/banco), duplicatas a receber, créditos de aplicações financeiras, e estoques de mercadorias para prestação de serviços. A contas do passivo como: fornecedores, obrigações sociais, obrigações fiscais, e duplicatas a pagar.

**2. BASE PARA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As demonstrações financeiras da empresa foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas em Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

**ATIVO CIRCULANTE**

**DISPONIBILIDADES**

**2.1 CAIXA, BANCOS, DUPLICATAS A RECEBER E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

**SALDO EM 31/12/2022**

CAIXA: R\$ 9.787,48

BANCO: R\$ 386.829,41

DUPLICATAS A RECEBER: R\$ 85.917,35

APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R\$ 6.547,81

**2.2 CRÉDITOS DE CLIENTES**

O crédito refere-se a valores a receber mensalmente de clientes nos quais foram prestados os serviços. São contabilizados a débitos na conta duplicatas a receber e dado baixa na proporção que os mesmos efetuam os pagamentos até liquidar os



saldos. O saldo que consta em 31/12/2022 refere-se aos valores que ainda não foram liquidados e que a empresa tem a receber.

### **2.3 ESTOQUE DE MATERIAL**

São aquisições de materiais que serão utilizados na prestação dos serviços, permanecendo no estoque enquanto não requisitado para utilização na operação, e quando ocorre sua utilização são transferidos para conta "custos de serviços vendidos". O valor constante no balanço em 31/12/2022 refere-se ao material que ainda não foi utilizado.

### **ATIVO NÃO CIRCULANTE**

São considerados nesse grupo os valores que tem perspectivas de realização após 360 dias da data do balanço.

### **2.4 IMOBILIZADO**

O saldo do imobilizado é o saldo entre valores originais na aquisição dos bens deduzidos a depreciação, está composto de máquinas e equipamentos, aplicações financeiras, móveis e Utensílios e Veículos.

### **PASSIVO CIRCULANTE**

Saldo de fornecedores referente a aquisição de bens para uso e consumo, assim como aquisição de serviços utilizados na operação, e serão pagos em vencimentos futuros.

### **2.4 OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

Corresponde ao saldo de salários, incluindo nesse saldo, os encargos de INSS E FGTS, que serão recolhidos no mês subsequente.

Saldos contemplados no balanço:

Obrigações sociais: R\$: 12.835,47

### **2.5 PATRIMONIO LÍQUIDO**

O Capital Social permanece em R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país, detido em sua totalidade, pelo titular ITAMAR DA SILVA LIMA.

### **2.6 RESULTADOS ACUMULADOS**

A empresa teve um lucro contábil no exercício de 2022 conforme demonstrado abaixo:

**LUCRO ACUMULADOS NO EXERCÍCIO 2021:** R\$ 201.881,70

**LUCRO ACUMULADOS NO EXERCÍCIO 2022:** R\$ 584.534,21

### **RESULTADO DO EXERCÍCIO**

### **2.7 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**

A receita líquida operacional é composta de:

Receita bruta de prestação de serviços: R\$ 2.921.600,00

(-) impostos incidentes sobre a receita: R\$ 186.105,92  
Receita líquida: R\$ 2.735.494,08

## **2.8 CUSTOS DE SERVIÇOS VENDIDOS**

Custos das mercadorias vendidas tem sua composição:

Custos dos serviços vendidos: R\$ 1.869.824,00

## **2.9 DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS**

Despesas administrativas: R\$ 28.047,35  
Despesas com pessoal: R\$ 133.809,42  
Despesas gerais: R\$ 36.227,58  
Despesas financeiras: R\$ 39.149,44

## **2.10 RECEITAS FINANCEIRAS**

Receitas financeiras R\$ 2.551,20

## **2.11 RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO**

Resultado Líquido do exercício 2022: R\$ 584.534,21

As informações prestadas nestas notas explicativas representam os saldos das demonstrações financeiras do exercício 2022.

Joao Lisboa MA, 31/12/2022

---

ITAMAR DA SILVA LIMA

CPF: 627.156.073-34

---

Ana Paula de A. Carvalho Costa

CRC 014890/MA CPF: 024.552.613-79





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                         |
|----------------------------------|-----------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                    |
| 02455261379                      | ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA |
| 62715607334                      | ITAMAR DA SILVA LIMA                    |

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2023 11:25 SOB N° 20230885322.  
PROTOCOLO: 230885322 DE 12/07/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312259705. CNPJ DA SEDE: 20226913000138.  
NIRE: 21600011035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2023.  
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 27, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA, município João Lisboa, CNPJ nº 20.226.913/0001-38, Número de Registro (NIRE) 21600011035.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/05/2014

Nº do constitutivo: 21600011035

João Lisboa, 01/01/2022

\_\_\_\_\_  
ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA  
CONTADOR  
CRC/MA 014890

\_\_\_\_\_  
ITAMAR DA SILVA LIMA  
Administrador, Sócio  
CPF 627.156.073-34





## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 27, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA.

João Lisboa, 31/12/2022

---

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA  
CONTADOR  
CRC/MA 014890

---

ITAMAR DA SILVA LIMA  
Administrador, Sócio  
CPF 627.156.073-34



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                         |
|----------------------------------|-----------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                    |
| 02455261379                      | ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA |
| 62715607334                      | ITAMAR DA SILVA LIMA                    |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2023 10:03 SOB Nº 20230444385.  
PROTOCOLO: 230444385 DE 03/04/2023. NIRE: 21600011035.  
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 10/04/2023  
empresafacil.ma.gov.br





**Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços**  
**Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa**  
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL**

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12304698290 em 10/04/2023, protocolo 230444385. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa |                                      |
|--------------------------|--------------------------------------|
| Nome Empresarial:        | I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA |
| Número de Registro:      | 21600011035                          |
| CNPJ:                    | 20226913000138                       |
| Município:               | João Lisboa                          |

| Identificação de Livro Digital    |                         |
|-----------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                    | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:                  | 3                       |
| Início e Término da Escrituração: | 01/01/2022 - 31/12/2022 |

| Assinante(s) | Nome                                    | CRC/OAB  |
|--------------|-----------------------------------------|----------|
| 02455261379  | ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA | MA014890 |
| 62715607334  | ITAMAR DA SILVA LIMA                    |          |

**JUCEMA**

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/04/2023 10:03 SOB Nº 20230444385.  
PROTOCOLO: 230444385 DE 03/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12304698290. NIRE: 21600011035.  
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 10/04/2023  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**

Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

**BALANÇO PATRIMONIAL 2023**

| ATIVO                              |                     | VERT. %        |
|------------------------------------|---------------------|----------------|
| Resultado em                       | 31/12/2023          |                |
|                                    | 1.505.797,85        | 100,00%        |
| <b>Ativo Circulante</b>            | <b>855.058,92</b>   | <b>56,78%</b>  |
| Caixa                              | 18.451,34           | 1,23%          |
| Banco c/ movimento                 | 393.863,56          | 26,16%         |
| <b>Clientes</b>                    |                     |                |
| Duplicatas a Receber               | 105.663,34          | 7,02%          |
| Créditos de Aplicações Financeiras | 31.112,34           | 2,07%          |
| <b>Estoques</b>                    |                     |                |
| Mat. p/ Prest. de Serviço          | 305.968,34          | 20,32%         |
| <b>Ativo não Circulante</b>        | <b>650.738,93</b>   | <b>43,22%</b>  |
| <b>IMOBILIZADO</b>                 |                     |                |
| Aplicações Financeiras             | 40.163,32           | 2,67%          |
| Maquinas e Equipamentos            | 450.987,62          | 29,95%         |
| Moveis e Utensílios                | 25.666,34           | 1,70%          |
| Veículos                           | 280.148,97          |                |
| Depreciação                        | (146.227,32)        | -9,71%         |
| <b>Total</b>                       | <b>1.505.797,85</b> | <b>100,00%</b> |

ITAMAR DA SILVA LIMA  
CPF.: 627.156.073-34  
ResponsávelAna Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79



**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**

Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

**BALANÇO PATRIMONIAL 2023**

| <b>PASSIVO</b>                          |                     | <b>VERT.%</b>  |
|-----------------------------------------|---------------------|----------------|
| <b>Resultado em</b>                     | <b>31/12/2023</b>   |                |
|                                         | <b>1.505.797,85</b> | <b>100,00%</b> |
| <b>Passivo Circulante</b>               | <b>170.594,89</b>   | <b>11,33%</b>  |
| Fornecedor                              | 125.635,64          | 8,34%          |
| <b>Obrigações Tributárias</b>           |                     |                |
| Obrigações Fiscais                      | 18.965,34           | 1,26%          |
| Obrigações Sociais                      | 28.148,57           | 1,87%          |
| (-) Encarg de Emprest. e Financiamentos | (78.154,30)         | -5,19%         |
| <b>Outras Obrigações</b>                |                     |                |
| Duplicatas a Pagar                      | 75.999,64           | 5,05%          |
| <b>Passivo não Circulante</b>           | <b>145.845,67</b>   | <b>9,69%</b>   |
| Empréstimos e Financiamentos            | 145.845,67          | 9,69%          |
| <b>Patrimonio Liquido</b>               |                     | <b>VERT.%</b>  |
| <b>Patrimonio Liquido</b>               | <b>1.189.357,29</b> | <b>78,99%</b>  |
| Capital Social 31/12/2023               | 500.000,00          | 33,20%         |
| Reserva de Capital                      | 148.632,35          | 9,87%          |
| Distribuição de Lucros                  | (84.720,00)         | -5,63%         |
| Lucros do Exercício                     | 625.444,94          | 41,54%         |
| <b>Total</b>                            | <b>1.505.797,85</b> | <b>100,00%</b> |

ITAMAR DA SILVA LIMA  
CPF.: 627.156.073-34  
ResponsávelAna Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79

**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**

Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO |                   | VERT. %       |
|-----------------------------------------|-------------------|---------------|
| Resultado em                            | 31/12/2023        |               |
| <b>Receita Operacional Bruta</b>        |                   |               |
| + Prestação de Serviços                 | 3.169.261,94      | 100,00%       |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>              |                   |               |
| Imposto e Taxas                         | 201.881,98        | 6,37%         |
| <b>CUSTOS</b>                           |                   |               |
| - Custos dos Serviços Vendidos          | 2.038.451,35      | 64,32%        |
| - Gastos Gerais                         | -                 | 0,00%         |
| <b>DESPESAS</b>                         |                   |               |
| - Despesas Administrativas              | 30.424,91         | 0,96%         |
| - Despesas c/ Pessoal                   | 145.152,19        | 4,58%         |
| - Despesas Gerais                       | 39.298,84         | 1,24%         |
| - Despesas Financeiras                  | 42.468,10         | 1,34%         |
| - Depreciação acumulada                 | 50.391,26         | 1,59%         |
| + RECEITAS FINANCEIRAS                  | 4.251,63          | 0,13%         |
| - PROVISÕES                             | -                 | 0,00%         |
| Resultado Líquido do Exercício          | 625.444,94        | 19,73%        |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>       | <b>625.444,94</b> | <b>19,73%</b> |

ITAMAR DA SILVA LIMA  
CPF.: 627.156.073-34  
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79



**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**

Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

**INDICES**

|                                      |                 |       |
|--------------------------------------|-----------------|-------|
| <b>Índice de Liquidez Geral</b>      | $AC+RIP/PC+PnC$ | 2,70  |
| <b>Solvência Geral</b>               | $At/PC+PnC$     | 10,32 |
| <b>Índice de Liquidez Corrente</b>   | $AC/PC$         | 5,01  |
| <b>Índice de Endividamento Total</b> | $PC+EIP/At$     | 0,20  |

|                          |     |
|--------------------------|-----|
| Ativo Total              | At  |
| Ativo Circulante         | AC  |
| Realizável a Longo Prazo | RIP |
| Passivo Circulante       | PC  |
| Ativo não Circulante     | AnC |
| Passivo não Circulante   | PnC |
| Exigível a Longo Prazo   | EIP |

ITAMAR DA SILVA LIMA  
CPF.: 627.156.073-34  
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79



## **I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**

Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

### **DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO 2023**

| MESES  | SAÍDAS              |
|--------|---------------------|
| jan/23 | 205.625,34          |
| fev/23 | 205.945,31          |
| mar/23 | 235.624,34          |
| abr/23 | 115.854,67          |
| mai/23 | 325.615,69          |
| jun/23 | 401.925,11          |
| jul/23 | 211.638,64          |
| ago/23 | 139.685,37          |
| set/23 | 125.632,88          |
| out/23 | 180.634,27          |
| nov/23 | 435.968,35          |
| dez/23 | 585.111,97          |
| Total  | <b>3.169.261,94</b> |

ITAMAR DA SILVA LIMA  
CPF.: 627.156.073-34  
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79



## Notas explicativas referente às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023

### 1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

A empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, é uma empresa individual com responsabilidade limitada, constituída conforme CNPJ: 20.226.913/0001-38, endereço e data de constituição da mesma descrito abaixo:

**Endereço:** Rua das Laranjeiras, N. 1920, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000.

**Constituição:** 05/05/2014.

A empresa relacionada tem como principal objetivo social o ramo de Construção de edifícios e Administração de obras. Sendo esta a principal fonte de receita da empresa. O regime de tributação é o Simples Nacional.

Em 31 de dezembro de 2023 a empresa apresenta um capital circulante líquido positivo no montante de R\$: 684.464,03, esse valor tem como base principal saldos de contas do ativo como: créditos e clientes (caixa/banco), duplicatas a receber, créditos de aplicações financeiras, e estoques de mercadorias para prestação de serviços. As contas do passivo como: fornecedores, obrigações sociais, obrigações fiscais, e duplicatas a pagar.

### 2. BASE PARA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da empresa foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas em Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

#### ATIVO CIRCULANTE

##### DISPONIBILIDADES

#### 2.1 CAIXA, BANCOS, DUPLICATAS A RECEBER E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

SALDO EM 31/12/2023

CAIXA: R\$ 18.451,34

BANCO: R\$ 393.863,56

DUPLICATAS A RECEBER: R\$ 105.663,34

APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R\$ 31.112,34

#### 2.2 CRÉDITOS DE CLIENTES

O crédito refere-se a valores a receber mensalmente de clientes nos quais foram prestados os serviços. São contabilizados a débitos na conta duplicatas a receber e dado baixa na proporção que os mesmos efetuam os pagamentos até liquidar os saldos. O saldo que consta em 31/12/2023 refere-se aos valores que ainda não foram liquidados e que a empresa tem a receber.



### 2.3 ESTOQUE DE MATERIAL

São aquisições de materiais que serão utilizados na prestação dos serviços, permanecendo no estoque enquanto não requisitado para utilização na operação, e quando ocorre sua utilização são transferidos para conta "custos de serviços vendidos". O valor constante no balanço em 31/12/2023 refere-se ao material que ainda não foi utilizado.

### ATIVO NÃO CIRCULANTE

São considerados nesse grupo os valores que tem perspectivas de realização após 360 dias da data do balanço.

### 2.4 IMOBILIZADO

O saldo do imobilizado é o saldo entre valores originais na aquisição dos bens deduzidos a depreciação, está composto de máquinas e equipamentos, aplicações financeiras, móveis e Utensílios e Veículos.

### PASSIVO CIRCULANTE

Saldo de fornecedores referente a aquisição de bens para uso e consumo, assim como aquisição de serviços utilizados na operação, e serão pagos em vencimentos futuros.

### 2.4 OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Corresponde ao saldo de salários, incluindo nesse saldo, os encargos de INSS E FGTS, que serão recolhidos no mês subsequente.

Saldos contemplados no balanço:

Obrigações sociais: R\$: 28.148,57

### 2.5 PATRIMONIO LÍQUIDO

O Capital Social permanece em R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país, detido em sua totalidade, pelo titular ITAMAR DA SILVA LIMA.

### 2.6 RESULTADOS ACUMULADOS

A empresa teve um lucro contábil no exercício de 2023 conforme demonstrado abaixo:

**LUCRO ACUMULADOS NO EXERCÍCIO 2023: R\$ 625.444,94**

### RESULTADO DO EXERCÍCIO

### 2.7 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita líquida operacional é composta de:

Receita bruta de prestação de serviços: R\$ 3.169.261,94

(-) impostos incidentes sobre a receita: R\$ 201.881,98





Receita líquida: R\$ 2.967.379,96

## 2.8 CUSTOS DE SERVIÇOS VENDIDOS

Custos das mercadorias vendidas tem sua composição:

Custos dos serviços vendidos: R\$ 2.038.451,35

## 2.9 DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Despesas administrativas: R\$ 30.424,91

Despesas com pessoal: R\$ 145.152,19

Despesas gerais: R\$ 39.298,84

Despesas financeiras: R\$ 42.468,10

Depreciação acumulada R\$ 50.391,26

## 2.10 RECEITAS FINANCEIRAS

Receitas financeiras R\$ 4.251,63

## 2.11 RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Resultado Líquido do exercício 2023: R\$ 625.444,94

As informações prestadas nestas notas explicativas representam os saldos das demonstrações financeiras do exercício 2023.

João Lisboa MA, 31/12/2023

---

ITAMAR DA SILVA LIMA

CPF: 627.156.073-34

---

Ana Paula de A. Carvalho Costa

CRC 014890/MA CPF: 024.552.613-79



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                         |
|----------------------------------|-----------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                    |
| 02455261379                      | ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA |
| 62715607334                      | ITAMAR DA SILVA LIMA                    |

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2024 16:36 SOB Nº 20240566963.  
PROTOCOLO 240566963 DE 29/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406056938. CNPJ DA SEDE: 20226913000138.  
NIRE: 21600011035. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2024.  
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 29, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA, município João Lisboa, CNPJ nº 20.226.913/0001-38, Número de Registro (NIRE) 21600011035.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 05/05/2014

Atto constitutivo: 21600011035

João Lisboa, 01/01/2023

---

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 014890

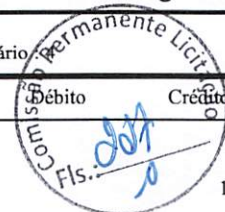
---

ITAMAR DA SILVA LIMA  
Administrador, Sócio  
CPF 627.156.073-34

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (00466)

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário



| Conta                                      | Histórico                   | C/P  | Débito     | Crédito    |
|--------------------------------------------|-----------------------------|------|------------|------------|
| <b>02 de janeiro de 2023</b>               |                             |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | despesas gerais             | 2702 |            | 1.780,00   |
| (2702) Materiais de expediente [4-3-01-22] | despesas gerais             | 35   | 1.780,00   |            |
| <b>03 de janeiro de 2023</b>               |                             |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | despesas gerais             | 2702 |            | 4.968,96   |
| (2702) Materiais de expediente [4-3-01-22] | despesas gerais             | 35   | 4.968,96   |            |
| <b>05 de janeiro de 2023</b>               |                             |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | DESP. GERAIS                | 1512 |            | 12.096,01  |
| (1512) Salários e ordenados [4-1-03-01]    | DESP. GERAIS                | 35   | 12.096,01  |            |
| <b>15 de janeiro de 2023</b>               |                             |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço          | 1225 | 2.155,00   |            |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço          | 35   |            | 2.155,00   |
| <b>20 de janeiro de 2023</b>               |                             |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço          | 1225 | 5.140,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 5.400,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 5.152,00   |            |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço          | 35   |            | 5.140,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF | 35   |            | 5.400,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF | 35   |            | 5.152,00   |
| <b>25 de janeiro de 2023</b>               |                             |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | CUSTO DE SERVIÇOS           | 1617 |            | 80.450,00  |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]       | CUSTO DE SERVIÇOS           | 35   | 80.450,00  |            |
| <b>30 de janeiro de 2023</b>               |                             |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | DEPOSITO BANCO              | 63   | 15.000,00  |            |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                  | DEPOSITO BANCO              | 35   |            | 15.000,00  |
| <b>31 de janeiro de 2023</b>               |                             |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 7.500,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço          | 1225 | 5.000,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 2.126,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 4.150,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | RECEITA DE SERVIÇO          | 1225 | 157.687,03 |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | CUSTO DE SERVIÇOS           | 1617 |            | 55.450,25  |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço          | 1225 | 3.296,20   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço          | 1225 | 4.019,11   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço          | 1225 | 4.000,00   |            |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF | 35   |            | 7.500,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço          | 35   |            | 5.000,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF | 35   |            | 2.126,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF | 35   |            | 4.150,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | RECEITA DE SERVIÇO          | 35   |            | 157.687,03 |



## I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (00466)

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário 4



| Conta                                      | Histórico                   | C/P  | Débito<br>R\$ | Crédito   |
|--------------------------------------------|-----------------------------|------|---------------|-----------|
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço          | 35   |               | 3.296,20  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço          | 35   |               | 4.019,11  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço          | 35   |               | 4.000,00  |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]       | CUSTO DE SERVIÇOS           | 35   | 55.450,25     |           |
| <b>01 de fevereiro de 2023</b>             |                             |      |               |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | despesas gerais             | 2702 |               | 4.150,00  |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço          | 1225 | 5.000,00      |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço          | 1225 | 5.000,00      |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço          | 1225 | 2.171,57      |           |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço          | 35   |               | 5.000,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço          | 35   |               | 5.000,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço          | 35   |               | 2.171,57  |
| (2702) Materiais de expediente [4-3-01-22] | despesas gerais             | 35   | 4.150,00      |           |
| <b>02 de fevereiro de 2023</b>             |                             |      |               |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço          | 1225 | 3.500,00      |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 3.500,00      |           |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço          | 35   |               | 3.500,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF | 35   |               | 3.500,00  |
| <b>05 de fevereiro de 2023</b>             |                             |      |               |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 4.100,00      |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 4.200,00      |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | DESP. GERAIS                | 1512 |               | 12.096,01 |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF | 35   |               | 4.100,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF | 35   |               | 4.200,00  |
| (1512) Salários e ordenados [4-1-03-01]    | DESP. GERAIS                | 35   | 12.096,01     |           |
| <b>10 de fevereiro de 2023</b>             |                             |      |               |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 3.120,00      |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço          | 1225 | 7.411,78      |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                  | COMPRA DE MERCADORIA        | 1617 |               | 99,00     |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                  | COMPRA DE MERCADORIA        | 1617 |               | 1.200,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF | 35   |               | 3.120,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço          | 35   |               | 7.411,78  |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]       | COMPRA DE MERCADORIA        | 63   | 99,00         |           |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]       | COMPRA DE MERCADORIA        | 63   | 1.200,00      |           |
| <b>15 de fevereiro de 2023</b>             |                             |      |               |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 3.450,00      |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | CUSTO DE SERVIÇOS           | 1617 |               | 55.780,00 |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                  | COMPRA DE MERCADORIA        | 1617 |               | 17.087,93 |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF | 35   |               | 3.450,00  |

## I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (00466)

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário : 4

| Conta                                    | Histórico                   | C/P  | Débito    | Crédito   |
|------------------------------------------|-----------------------------|------|-----------|-----------|
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA        | 63   | 17.087,93 |           |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS           | 35   | 55.780,00 |           |
| <b>20 de fevereiro de 2023</b>           |                             |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 3.120,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 3.410,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 2.500,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço          | 1225 | 333,00    |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | IMPOSTOS SOBRE RECEITAS     | 1267 |           | 13.450,00 |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS           | 1617 |           | 450,80    |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | COMPRA DE MERCADORIA        | 1617 |           | 5.120,25  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço conf. NF | 35   |           | 3.120,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço conf. NF | 35   |           | 3.410,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço conf. NF | 35   |           | 2.500,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço          | 35   |           | 333,00    |
| (1267) IRPJ S/ RECEITAS [3-2-01-04]      | IMPOSTOS SOBRE RECEITAS     | 35   | 13.450,00 |           |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA        | 63   | 5.120,25  |           |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS           | 35   | 450,80    |           |
| <b>22 de fevereiro de 2023</b>           |                             |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS           | 1617 |           | 35.450,89 |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço          | 1225 | 5.661,10  |           |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço          | 63   |           | 5.661,10  |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS           | 35   | 35.450,89 |           |
| <b>25 de fevereiro de 2023</b>           |                             |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 1.450,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 1.200,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 1.400,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 1.600,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 1.800,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço          | 1225 | 4.161,22  |           |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço conf. NF | 35   |           | 1.450,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço conf. NF | 35   |           | 1.200,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço conf. NF | 35   |           | 1.400,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço conf. NF | 35   |           | 1.600,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço conf. NF | 35   |           | 1.800,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço          | 35   |           | 4.161,22  |
| <b>27 de fevereiro de 2023</b>           |                             |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 1.937,10  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 2.300,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 4.000,00  |           |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço conf. NF | 35   |           | 1.937,10  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço conf. NF | 35   |           | 2.300,00  |



**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (00466)**

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023



| Conta                                      | Histórico                   | C/P  | Débito     | Crédito    |
|--------------------------------------------|-----------------------------|------|------------|------------|
| 02-01]                                     |                             |      |            |            |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF | 35   |            | 4.000,00   |
| <b>28 de fevereiro de 2023</b>             |                             |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | DEPOSITO BANCO              | 63   | 10.000,00  |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | SERVIÇOS DE PSICOLOGIA.     | 1225 | 129.619,54 |            |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                  | DEPOSITO BANCO              | 35   |            | 10.000,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | SERVIÇOS DE PSICOLOGIA.     | 35   |            | 129.619,54 |
| <b>03 de março de 2023</b>                 |                             |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço          | 1225 | 5.120,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 1.250,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço          | 1225 | 3.400,11   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço          | 1225 | 1.414,17   |            |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço          | 35   |            | 5.120,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF | 35   |            | 1.250,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço          | 35   |            | 3.400,11   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço          | 35   |            | 1.414,17   |
| <b>05 de março de 2023</b>                 |                             |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | DESP. GERAIS                | 1512 |            | 12.096,01  |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | despesas gerais             | 2702 |            | 7.450,00   |
| (1512) Salários e ordenados [4-1-03-01]    | DESP. GERAIS                | 35   | 12.096,01  |            |
| (2702) Materiais de expediente [4-3-01-22] | despesas gerais             | 35   | 7.450,00   |            |
| <b>10 de março de 2023</b>                 |                             |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 5.000,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 4.100,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | CUSTO DE SERVIÇOS           | 1617 |            | 45.780,20  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF | 35   |            | 5.000,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF | 35   |            | 4.100,00   |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]       | CUSTO DE SERVIÇOS           | 35   | 45.780,20  |            |
| <b>15 de março de 2023</b>                 |                             |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 5.120,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 1.400,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 1.200,00   |            |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                  | COMPRA DE MERCADORIA        | 1617 |            | 3.120,00   |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                  | COMPRA DE MERCADORIA        | 1617 |            | 10.400,00  |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                  | COMPRA DE MERCADORIA        | 1617 |            | 1.240,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF | 35   |            | 5.120,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF | 35   |            | 1.400,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF | 35   |            | 1.200,00   |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]       | COMPRA DE MERCADORIA        | 63   | 3.120,00   |            |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]       | COMPRA DE MERCADORIA        | 63   | 10.400,00  |            |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]       | COMPRA DE MERCADORIA        | 63   | 1.240,00   |            |

**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (00466)**

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023



| Conta                                    | Histórico                   | C/P  | Débito     | Crédito    |
|------------------------------------------|-----------------------------|------|------------|------------|
| <b>20 de março de 2023</b>               |                             |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 1.100,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 1.026,59   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 2.500,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 2.300,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | IMPOSTOS SOBRE RECEITAS     | 1267 |            | 14.150,25  |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS           | 1617 |            | 110.450,00 |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço conf. NF | 35   |            | 1.100,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço conf. NF | 35   |            | 1.026,59   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço conf. NF | 35   |            | 2.500,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço conf. NF | 35   |            | 2.300,00   |
| (1267) IRPJ S/ RECEITAS [3-2-01-04]      | IMPOSTOS SOBRE RECEITAS     | 35   | 14.150,25  |            |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS           | 35   | 110.450,00 |            |
| <b>22 de março de 2023</b>               |                             |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço          | 1225 | 3.000,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 3.000,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 3.000,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 689,00     |            |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço          | 35   |            | 3.000,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço conf. NF | 35   |            | 3.000,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço conf. NF | 35   |            | 3.000,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço conf. NF | 35   |            | 689,00     |
| <b>25 de março de 2023</b>               |                             |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 1.700,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço conf. NF | 1225 | 3.500,00   |            |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço conf. NF | 35   |            | 1.700,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço conf. NF | 35   |            | 3.500,00   |
| <b>30 de março de 2023</b>               |                             |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS           | 1617 |            | 20.450,00  |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS           | 1617 |            | 78.500,00  |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS           | 35   | 20.450,00  |            |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS           | 35   | 78.500,00  |            |
| <b>31 de março de 2023</b>               |                             |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | DEPOSITO BANCO              | 63   | 25.120,00  |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | SERVIÇOS DE PSICOLOGIA.     | 1225 | 177.512,37 |            |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | DEPOSITO BANCO              | 35   |            | 25.120,00  |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço          | 1225 | 8.292,10   |            |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | SERVIÇOS DE PSICOLOGIA.     | 35   |            | 177.512,37 |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço          | 63   |            | 8.292,10   |



I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (00466)

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário : 4

| Conta                                      | Histórico                      | C/P  | Debito    | Credito   |
|--------------------------------------------|--------------------------------|------|-----------|-----------|
| <b>02 de abril de 2023</b>                 |                                |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF    | 1225 | 1.500,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF    | 1225 | 3.200,00  |           |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF    | 35   |           | 1.500,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF    | 35   |           | 3.200,00  |
| <b>05 de abril de 2023</b>                 |                                |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | DESP. GERAIS                   | 1512 |           | 12.096,01 |
| (1512) Salários e ordenados [4-1-03-01]    | DESP. GERAIS                   | 35   | 12.096,01 |           |
| <b>10 de abril de 2023</b>                 |                                |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF    | 1225 | 2.200,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF    | 1225 | 2.400,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF    | 1225 | 2.400,29  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF    | 1225 | 5.000,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço             | 1225 | 3.400,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço conf. NF    | 1225 | 4.100,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço S           | 1225 | 2.200,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço S           | 1225 | 4.100,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço S           | 1225 | 4.318,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | despesas gerais                | 2702 |           | 8.450,00  |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                  | Receita de serviço             | 1225 | 1.317,05  |           |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF    | 35   |           | 2.200,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF    | 35   |           | 2.400,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF    | 35   |           | 2.400,29  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF    | 35   |           | 5.000,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço             | 35   |           | 3.400,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço conf. NF    | 35   |           | 4.100,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço S           | 35   |           | 2.200,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço S           | 35   |           | 4.100,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço S           | 35   |           | 4.318,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]   | Receita de serviço             | 63   |           | 1.317,05  |
| (2702) Materiais de expediente [4-3-01-22] | despesas gerais                | 35   | 8.450,00  |           |
| <b>15 de abril de 2023</b>                 |                                |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | CUSTO DE SERVIÇOS              | 1617 |           | 90.784,20 |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]       | CUSTO DE SERVIÇOS              | 35   | 90.784,20 |           |
| <b>20 de abril de 2023</b>                 |                                |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço             | 1225 | 4.000,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço             | 1225 | 4.000,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | Receita de serviço             | 1225 | 818,00    |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | DESP. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1617 |           | 50.450,00 |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                | IMPOSTOS SOBRE RECEITAS        | 1267 |           | 10.200,00 |

| Conta                                    | Histórico                      | C/P  | Debito    | Credito   |
|------------------------------------------|--------------------------------|------|-----------|-----------|
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS              | 1617 |           | 30.450,80 |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço             | 1225 | 2.987,66  |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | COMPRA DE MERCADORIA           | 1617 |           | 8.450,00  |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | COMPRA DE MERCADORIA           | 1617 |           | 7.410,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 4.000,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 4.000,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 818,00    |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 2.987,66  |
| (1267) IRPJ S/ RECEITAS [3-2-01-04]      | IMPOSTOS SOBRE RECEITAS        | 35   | 10.200,00 |           |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA           | 63   | 8.450,00  |           |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA           | 63   | 7.410,00  |           |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | DESP. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 35   | 50.450,00 |           |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS              | 35   | 30.450,80 |           |
| <b>22 de abril de 2023</b>               |                                |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço             | 1225 | 8.849,45  |           |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 8.849,45  |
| <b>30 de abril de 2023</b>               |                                |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | DEPOSITO BANCO                 | 63   | 8.450,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS          | 1225 | 59.064,22 |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS              | 1617 |           | 78.400,20 |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | DEPOSITO BANCO                 | 35   |           | 8.450,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS          | 35   |           | 59.064,22 |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS              | 35   | 78.400,20 |           |
| <b>05 de maio de 2023</b>                |                                |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | DESP. GERAIS                   | 1512 |           | 12.096,01 |
| (1512) Salários e ordenados [4-1-03-01]  | DESP. GERAIS                   | 35   | 12.096,01 |           |
| <b>10 de maio de 2023</b>                |                                |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço             | 1225 | 1.100,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço             | 1225 | 1.500,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço             | 1225 | 5.000,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço             | 1225 | 5.000,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço             | 1225 | 5.000,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço             | 1225 | 3.209,27  |           |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 1.100,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 1.500,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 5.000,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 5.000,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 5.000,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 3.209,27  |



I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (00466)

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário



| Conta                                    | Histórico                      | C/P  | Débito    | Crédito   |
|------------------------------------------|--------------------------------|------|-----------|-----------|
| <b>15 de maio de 2023</b>                |                                |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço             | 1225 | 2.500,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço             | 1225 | 2.400,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço             | 1225 | 7.855,60  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço             | 1225 | 4.301,70  |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | COMPRA DE MERCADORIA           | 1617 |           | 5.450,00  |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | COMPRA DE MERCADORIA           | 1617 |           | 7.100,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 2.500,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 2.400,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 7.855,60  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 4.301,70  |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA           | 63   | 5.450,00  |           |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA           | 63   | 7.100,00  |           |
| <b>20 de maio de 2023</b>                |                                |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço             | 1225 | 3.100,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço             | 1225 | 2.700,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço             | 1225 | 2.100,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | IMPOSTOS SOBRE RECEITAS        | 1267 |           | 11.870,00 |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS              | 1617 |           | 35.120,20 |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 3.100,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 2.700,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 2.100,00  |
| (1267) IRPJ S/ RECEITAS [3-2-01-04]      | IMPOSTOS SOBRE RECEITAS        | 35   | 11.870,00 |           |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS              | 35   | 35.120,20 |           |
| <b>21 de maio de 2023</b>                |                                |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | DESP. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1617 |           | 35.120,00 |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | DESP. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 35   | 35.120,00 |           |
| <b>25 de maio de 2023</b>                |                                |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço             | 1225 | 3.100,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço             | 1225 | 5.100,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço             | 1225 | 5.500,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço             | 1225 | 2.890,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço             | 1225 | 1.343,23  |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço             | 1225 | 1.988,90  |           |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 3.100,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 5.100,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 5.500,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 2.890,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 35   |           | 1.343,23  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço             | 63   |           | 1.988,90  |



| Conta                                    | Histórico             | C/P  | Débito     | Crédito    |
|------------------------------------------|-----------------------|------|------------|------------|
| <b>31 de maio de 2023</b>                |                       |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | DEPOSITO BANCO        | 63   | 35.450,00  |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1225 | 259.926,99 |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | despesas materiais    | 1652 |            | 3.500,00   |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS     | 1617 |            | 90.780,00  |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | DEPOSITO BANCO        | 35   |            | 35.450,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 35   |            | 259.926,99 |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS     | 35   | 90.780,00  |            |
| (1652) Materiais auxiliares [4-2-01-01]  | despesas materiais    | 35   | 3.500,00   |            |
| <b>05 de junho de 2023</b>               |                       |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 4.500,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 3.100,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | DESP. GERAIS          | 1512 |            | 12.096,01  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |            | 4.500,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |            | 3.100,00   |
| (1512) Salários e ordenados [4-1-03-01]  | DESP. GERAIS          | 35   | 12.096,01  |            |
| <b>10 de junho de 2023</b>               |                       |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 1.500,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 4.100,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 5.600,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 1.900,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 2.100,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 1.700,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 2.300,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 4.100,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 5.900,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 1.800,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 1.300,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 2.242,20   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 7.421,43   |            |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |            | 1.500,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |            | 4.100,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |            | 5.600,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |            | 1.900,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |            | 2.100,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |            | 1.700,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |            | 2.300,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |            | 4.100,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |            | 5.900,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |            | 1.800,00   |



**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (00466)**

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário : 4



| Conta                                    | Histórico               | C/P  | Débito     | Crédito    |
|------------------------------------------|-------------------------|------|------------|------------|
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 1.300,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 2.242,20   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 7.421,43   |
| <b>11 de junho de 2023</b>               |                         |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 3.450,00   |            |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 3.450,00   |
| <b>15 de junho de 2023</b>               |                         |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 5.291,99   |            |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 5.291,99   |
| <b>20 de junho de 2023</b>               |                         |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | IMPOSTOS SOBRE RECEITAS | 1267 |            | 13.870,00  |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS       | 1617 |            | 36.780,20  |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço      | 1225 | 801,50     |            |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 63   |            | 801,50     |
| (1267) IRPJ S/ RECEITAS [3-2-01-04]      | IMPOSTOS SOBRE RECEITAS | 35   | 13.870,00  |            |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS       | 35   | 36.780,20  |            |
| <b>25 de junho de 2023</b>               |                         |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 3.106,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS       | 1617 |            | 36.450,20  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 3.106,00   |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS       | 35   | 36.450,20  |            |
| <b>30 de junho de 2023</b>               |                         |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   | 1225 | 339.711,99 |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | despesas materiais      | 1652 |            | 4.500,00   |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS       | 1617 |            | 60.784,50  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   | 35   |            | 339.711,99 |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS       | 35   | 60.784,50  |            |
| (1652) Materiais auxiliares [4-2-01-01]  | despesas materiais      | 35   | 4.500,00   |            |
| <b>05 de julho de 2023</b>               |                         |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | DESP. GERAIS            | 1512 |            | 12.096,01  |
| (1512) Salários e ordenados [4-1-03-01]  | DESP. GERAIS            | 35   | 12.096,01  |            |
| <b>10 de julho de 2023</b>               |                         |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 5.500,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 7.100,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 8.120,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 4.552,39   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 7.156,11   |            |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço      | 1225 | 2.525,01   |            |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 5.500,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 7.100,00   |

| Conta                                    | Histórico               | C/P  | Débito     | Crédito    |
|------------------------------------------|-------------------------|------|------------|------------|
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 8.120,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 4.552,39   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 63   |            | 2.525,01   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 7.156,11   |
| <b>11 de julho de 2023</b>               |                         |      |            |            |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | COMPRA DE MERCADORIA    | 1617 |            | 4.900,00   |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | COMPRA DE MERCADORIA    | 1617 |            | 3.100,00   |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | COMPRA DE MERCADORIA    | 1617 |            | 1.250,00   |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | COMPRA DE MERCADORIA    | 1617 |            | 99,00      |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA    | 63   | 4.900,00   |            |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA    | 63   | 3.100,00   |            |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA    | 63   | 1.250,00   |            |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA    | 63   | 99,00      |            |
| <b>15 de julho de 2023</b>               |                         |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 8.600,33   |            |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 8.600,33   |
| <b>20 de julho de 2023</b>               |                         |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | IMPOSTOS SOBRE RECEITAS | 1267 |            | 10.780,00  |
| (1267) IRPJ S/ RECEITAS [3-2-01-04]      | IMPOSTOS SOBRE RECEITAS | 35   | 10.780,00  |            |
| <b>25 de julho de 2023</b>               |                         |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 5.000,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS       | 1617 |            | 20.450,20  |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS       | 1617 |            | 40.120,50  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 5.000,00   |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS       | 35   | 20.450,20  |            |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS       | 35   | 40.120,50  |            |
| <b>31 de julho de 2023</b>               |                         |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   | 1225 | 163.084,80 |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS       | 1617 |            | 120.400,00 |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   | 35   |            | 163.084,80 |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS       | 35   | 120.400,00 |            |
| <b>02 de agosto de 2023</b>              |                         |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS       | 1617 |            | 30.780,20  |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS       | 1617 |            | 40.150,80  |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS       | 35   | 30.780,20  |            |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS       | 35   | 40.150,80  |            |
| <b>05 de agosto de 2023</b>              |                         |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | DESP. GERAIS            | 1512 |            | 12.096,01  |
| (1512) Salários e ordenados [4-1-03-01]  | DESP. GERAIS            | 35   | 12.096,01  |            |
| <b>15 de agosto de 2023</b>              |                         |      |            |            |



## I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (00466)

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário : 4/5



| Conta                                    | Histórico               | C/P  | Débito    | Crédito   |
|------------------------------------------|-------------------------|------|-----------|-----------|
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 1.500,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 1.400,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 771,47    |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 2.200,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 4.931,93  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | COMPRA DE MERCADORIA    | 1617 |           | 19.202,42 |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | COMPRA DE MERCADORIA    | 1617 |           | 12.400,00 |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |           | 1.500,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |           | 1.400,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |           | 771,47    |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |           | 2.200,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |           | 4.931,93  |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA    | 63   | 12.400,00 |           |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA    | 35   | 19.202,42 |           |
| <b>20 de agosto de 2023</b>              |                         |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 3.100,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 5.800,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 7.150,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | IMPOSTOS SOBRE RECEITAS | 1267 |           | 11.960,00 |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS       | 1617 |           | 78.451,20 |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço      | 1225 | 4.100,00  |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço      | 1225 | 5.120,00  |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço      | 1225 | 3.316,30  |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço      | 1225 | 1.400,00  |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço      | 1225 | 1.950,00  |           |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |           | 3.100,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 63   |           | 4.100,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 63   |           | 5.120,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |           | 5.800,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 63   |           | 3.316,30  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 63   |           | 1.400,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 63   |           | 1.950,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |           | 7.150,00  |
| (1267) IRPJ S/ RECEITAS [3-2-01-04]      | IMPOSTOS SOBRE RECEITAS | 35   | 11.960,00 |           |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS       | 35   | 78.451,20 |           |
| <b>25 de agosto de 2023</b>              |                         |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 3.296,20  |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço      | 1225 | 4.500,00  |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço      | 1225 | 667,00    |           |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |           | 3.296,20  |

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (00466)

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário



| Conta                                    | Histórico             | C/P  | Débito    | Crédito   |
|------------------------------------------|-----------------------|------|-----------|-----------|
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 63   |           | 4.500,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 63   |           | 667,00    |
| <b>31 de agosto de 2023</b>              |                       |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1225 | 88.482,47 |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | despesas materiais    | 1652 |           | 7.450,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 35   |           | 88.482,47 |
| (1652) Materiais auxiliares [4-2-01-01]  | despesas materiais    | 35   | 7.450,00  |           |
| <b>10 de setembro de 2023</b>            |                       |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 2.500,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS     | 1617 |           | 15.450,20 |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço    | 1225 | 1.201,00  |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço    | 1225 | 1.100,00  |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço    | 1225 | 1.548,74  |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço    | 1225 | 4.550,00  |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço    | 1225 | 256,26    |           |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |           | 2.500,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 63   |           | 1.201,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 63   |           | 1.100,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 63   |           | 1.548,74  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 63   |           | 4.550,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 63   |           | 256,26    |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS     | 35   | 15.450,20 |           |
| <b>12 de setembro de 2023</b>            |                       |      |           |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | COMPRA DE MERCADORIA  | 1617 |           | 4.500,00  |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | COMPRA DE MERCADORIA  | 1617 |           | 1.400,00  |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | COMPRA DE MERCADORIA  | 1617 |           | 10.450,00 |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA  | 63   | 4.500,00  |           |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA  | 63   | 1.400,00  |           |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA  | 63   | 10.450,00 |           |
| <b>15 de setembro de 2023</b>            |                       |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 4.120,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 5.100,00  |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço    | 1225 | 6.100,00  |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço    | 1225 | 6.200,00  |           |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |           | 4.120,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |           | 5.100,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 63   |           | 6.100,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 63   |           | 6.200,00  |
| <b>20 de setembro de 2023</b>            |                       |      |           |           |



## I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (00466)

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário nº: 050

| Conta                                    | Histórico                       | C/P  | Débito    | Crédito   |
|------------------------------------------|---------------------------------|------|-----------|-----------|
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço              | 1225 | 2.400,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço              | 1225 | 3.500,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | IMPOSTOS SOBRE RECEITAS         | 1267 |           | 13.400,00 |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS               | 1617 |           | 15.780,20 |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço              | 1225 | 4.645,00  |           |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço              | 63   |           | 4.645,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço              | 35   |           | 2.400,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço              | 35   |           | 3.500,00  |
| (1267) IRPJ S/ RECEITAS [3-2-01-04]      | IMPOSTOS SOBRE RECEITAS         | 35   | 13.400,00 |           |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS               | 35   | 15.780,20 |           |
| <b>30 de setembro de 2023</b>            |                                 |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS           | 1225 | 76.635,68 |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | despesas materiais              | 1652 |           | 6.451,00  |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | materiais de expediente         | 1652 |           | 11.981,87 |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço              | 1225 | 5.776,20  |           |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS           | 35   |           | 76.635,68 |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço              | 35   |           | 5.776,20  |
| (1652) Materiais auxiliares [4-2-01-01]  | despesas materiais              | 35   | 6.451,00  |           |
| (1652) Materiais auxiliares [4-2-01-01]  | materiais de expediente         | 35   | 11.981,87 |           |
| <b>05 de outubro de 2023</b>             |                                 |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço              | 1225 | 2.390,15  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | DESP. GERAIS                    | 1512 |           | 12.096,01 |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço              | 1225 | 1.900,00  |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço              | 1225 | 1.800,00  |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço              | 1225 | 2.450,00  |           |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço              | 63   |           | 1.900,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço              | 63   |           | 1.800,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço              | 63   |           | 2.450,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço              | 35   |           | 2.390,15  |
| (1512) Salários e ordenados [4-1-03-01]  | DESP. GERAIS                    | 35   | 12.096,01 |           |
| <b>10 de outubro de 2023</b>             |                                 |      |           |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | DESPE. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 1617 |           | 33.831,35 |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS               | 1617 |           | 45.120,20 |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | COMPRA DE MERCADORIA            | 1617 |           | 15.000,00 |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | COMPRA DE MERCADORIA            | 1617 |           | 12.450,00 |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA            | 63   | 12.450,00 |           |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | DESPE. NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 35   | 33.831,35 |           |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS               | 35   | 45.120,20 |           |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA            | 35   | 15.000,00 |           |
| <b>15 de outubro de 2023</b>             |                                 |      |           |           |

**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (00466)**

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023



| Conta                                    | Histórico               | C/P  | Débito     | Crédito    |
|------------------------------------------|-------------------------|------|------------|------------|
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 2.100,00   |            |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço      | 1225 | 2.100,00   |            |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço      | 1225 | 2.187,50   |            |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | COMPRA DE MERCADORIA    | 1617 |            | 3.450,00   |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | COMPRA DE MERCADORIA    | 1617 |            | 4.500,00   |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | COMPRA DE MERCADORIA    | 1617 |            | 5.000,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 63   |            | 2.100,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 63   |            | 2.187,50   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 2.100,00   |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA    | 63   | 3.450,00   |            |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA    | 63   | 4.500,00   |            |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA    | 63   | 5.000,00   |            |
| <b>20 de outubro de 2023</b>             |                         |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 3.200,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 4.510,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 4.500,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 5.000,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | DEPOSITO BANCO          | 63   | 8.500,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | IMPOSTOS SOBRE RECEITAS | 1267 |            | 15.100,00  |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | COMPRA DE MERCADORIA    | 1617 |            | 5.000,00   |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | DEPOSITO BANCO          | 35   |            | 8.500,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 3.200,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 4.510,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 4.500,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 5.000,00   |
| (1267) IRPJ S/ RECEITAS [3-2-01-04]      | IMPOSTOS SOBRE RECEITAS | 35   | 15.100,00  |            |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA    | 63   | 5.000,00   |            |
| <b>25 de outubro de 2023</b>             |                         |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 6.120,00   |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 7.100,00   |            |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço      | 1225 | 1.153,00   |            |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 6.120,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 7.100,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 63   |            | 1.153,00   |
| <b>31 de outubro de 2023</b>             |                         |      |            |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   | 1225 | 134.123,62 |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS       | 1617 |            | 78.450,20  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   | 35   |            | 134.123,62 |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS       | 35   | 78.450,20  |            |
| <b>05 de novembro de 2023</b>            |                         |      |            |            |



I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (00466)

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário



| Conta                                    | Histórico               | C/P  | Débito     | Crédito   |
|------------------------------------------|-------------------------|------|------------|-----------|
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 1.200,00   |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 2.500,00   |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | DESP. GERAIS            | 1512 |            | 12.096,01 |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS       | 1617 |            | 80.450,12 |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 1.200,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 2.500,00  |
| (1512) Salários e ordenados [4-1-03-01]  | DESP. GERAIS            | 35   | 12.096,01  |           |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS       | 35   | 80.450,12  |           |
| <b>10 de novembro de 2023</b>            |                         |      |            |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 5.120,00   |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço      | 1225 | 7.100,00   |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço      | 1225 | 5.450,00   |           |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 5.120,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 63   |            | 7.100,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 63   |            | 5.450,00  |
| <b>11 de novembro de 2023</b>            |                         |      |            |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | COMPRA DE MERCADORIA    | 1617 |            | 3.450,00  |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | COMPRA DE MERCADORIA    | 1617 |            | 4.100,00  |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | COMPRA DE MERCADORIA    | 1617 |            | 7.022,55  |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA    | 63   | 3.450,00   |           |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA    | 63   | 4.100,00   |           |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRA DE MERCADORIA    | 63   | 7.022,55   |           |
| <b>20 de novembro de 2023</b>            |                         |      |            |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | IMPOSTOS SOBRE RECEITAS | 1267 |            | 38.133,06 |
| (1267) IRPJ S/ RECEITAS [3-2-01-04]      | IMPOSTOS SOBRE RECEITAS | 35   | 38.133,06  |           |
| <b>25 de novembro de 2023</b>            |                         |      |            |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 2.869,00   |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço      | 1225 | 3.000,00   |           |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço      | 1225 | 1.665,59   |           |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 63   |            | 3.000,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 2.869,00  |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 63   |            | 1.665,59  |
| <b>29 de novembro de 2023</b>            |                         |      |            |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | COMPRAS DE MERCADORIAS  | 1617 |            | 5.831,34  |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | COMPRAS DE MERCADORIAS  | 35   | 5.831,34   |           |
| <b>30 de novembro de 2023</b>            |                         |      |            |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | DEPOSITO BANCO          | 63   | 55.450,00  |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço      | 1225 | 262,00     |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   | 1225 | 406.801,76 |           |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS       | 1617 |            | 80.450,25 |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | DEPOSITO BANCO          | 35   |            | 55.450,00 |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço      | 35   |            | 262,00    |

**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (00466)**

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário : 4

FIS: 026  
Débito Crédito

| Conta                                    | Histórico             | C/P  |           |            |
|------------------------------------------|-----------------------|------|-----------|------------|
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 35   |           | 406.801,76 |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS     | 35   | 80.450,25 |            |
| <b>05 de dezembro de 2023</b>            |                       |      |           |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | DESP. GERAIS          | 1512 |           | 12.096,01  |
| (1512) Salários e ordenados [4-1-03-01]  | DESP. GERAIS          | 35   | 12.096,01 |            |
| <b>10 de dezembro de 2023</b>            |                       |      |           |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 5.100,00  |            |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço    | 1225 | 1.200,00  |            |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |           | 5.100,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 63   |           | 1.200,00   |
| <b>12 de dezembro de 2023</b>            |                       |      |           |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 2.100,06  |            |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |           | 2.100,06   |
| <b>15 de dezembro de 2023</b>            |                       |      |           |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 5.100,00  |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 4.100,00  |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | CUSTO DE SERVIÇOS     | 1617 |           | 20.450,80  |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço    | 1225 | 7.100,00  |            |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |           | 5.100,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 63   |           | 7.100,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |           | 4.100,00   |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]     | CUSTO DE SERVIÇOS     | 35   | 20.450,80 |            |
| <b>20 de dezembro de 2023</b>            |                       |      |           |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 6.120,00  |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | DESP. GERAIS          | 2702 |           | 3.625,95   |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | DESP. GERAIS          | 1652 |           | 5.415,97   |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 3.000,00  |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | Receita de serviço    | 1225 | 5.000,00  |            |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]              | SALARIOS E ORDENADOS  | 1512 |           | 12.096,08  |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço    | 1225 | 1.200,00  |            |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço    | 1225 | 7.258,04  |            |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                | Receita de serviço    | 1225 | 4.100,00  |            |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 63   |           | 1.200,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 63   |           | 7.258,04   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |           | 6.120,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 63   |           | 4.100,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |           | 3.000,00   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01] | Receita de serviço    | 35   |           | 5.000,00   |
| (1512) Salários e ordenados [4-1-03-01]  | SALARIOS E ORDENADOS  | 35   | 12.096,08 |            |



## I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (00466)

Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023

Diário : 4



| Conta                                              | Histórico                 | C/P  | Debito       | Crédito      |
|----------------------------------------------------|---------------------------|------|--------------|--------------|
| (1652) Materiais auxiliares [4-2-01-01]            | DESP. GERAIS              | 35   | 5.415,95     |              |
| (2702) Materiais de expediente [4-3-01-22]         | DESP. GERAIS              | 35   | 3.625,95     |              |
| <b>25 de dezembro de 2023</b>                      |                           |      |              |              |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                        | CUSTO DE SERVIÇOS         | 1617 |              | 120.450,20   |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]               | CUSTO DE SERVIÇOS         | 35   | 120.450,20   |              |
| <b>30 de dezembro de 2023</b>                      |                           |      |              |              |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                          | RECEITAS FINANCEIRAS      | 1316 | 4.251,63     |              |
| (63) Banco [1-1-01-02-01]                          | DESPESAS FINANCEIRAS      | 2303 |              | 42.468,10    |
| (1316) Juros s/ aplicações financeiras [3-3-01-02] | RECEITAS FINANCEIRAS      | 63   |              | 4.251,63     |
| (2303) Despesas financeiras [4-4-03-04]            | DESPESAS FINANCEIRAS      | 63   | 42.468,10    |              |
| <b>31 de dezembro de 2023</b>                      |                           |      |              |              |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                        | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS     | 1225 | 533.733,87   |              |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                        | AMORTIZAÇÃO               | 2814 |              | 50.391,26    |
| (35) Caixa [1-1-01-01-0001]                        | IMPOSTOS GERAIS           | 1267 |              | 48.968,67    |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS     | 35   |              | 533.733,87   |
| (1267) IRPJ S/ RECEITAS [3-2-01-04]                | IMPOSTOS GERAIS           | 35   | 48.968,67    |              |
| (2814) Depreciação e amortização [4-1-04-06]       | AMORTIZAÇÃO               | 35   | 50.391,26    |              |
| (1029) Lucros Acumulados [2-4-05-01]               | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2436 |              | 625.444,94   |
| (1225) Prestação de serviços [3-1-02-01]           | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2436 | 3.169.261,94 |              |
| (1267) IRPJ S/ RECEITAS [3-2-01-04]                | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2436 |              | 201.881,98   |
| (1316) Juros s/ aplicações financeiras [3-3-01-02] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2436 | 4.251,63     |              |
| (1512) Salários e ordenados [4-1-03-01]            | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2436 |              | 145.152,19   |
| (1617) Despesas diversas [4-1-04-01]               | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2436 |              | 2.038.451,35 |
| (2814) Depreciação e amortização [4-1-04-06]       | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2436 |              | 50.391,26    |
| (1652) Materiais auxiliares [4-2-01-01]            | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2436 |              | 39.298,84    |
| (2702) Materiais de expediente [4-3-01-22]         | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2436 |              | 30.424,91    |
| (2303) Despesas financeiras [4-4-03-04]            | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2436 |              | 42.468,10    |
| (2436) Resultado do exercício [5-1-01-02]          | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 1316 |              | 4.251,63     |
| (2436) Resultado do exercício [5-1-01-02]          | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2702 | 30.424,91    |              |
| (2436) Resultado do exercício [5-1-01-02]          | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 1512 | 145.152,19   |              |
| (2436) Resultado do exercício [5-1-01-02]          | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2303 | 42.468,10    |              |
| (2436) Resultado do exercício [5-1-01-02]          | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 1225 |              | 3.169.261,94 |
| (2436) Resultado do exercício [5-1-01-02]          | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 1652 | 39.298,84    |              |
| (2436) Resultado do exercício [5-1-01-02]          | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 1267 | 201.881,98   |              |

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA (00466)  
Diário de 01/01/2023 à 31/12/2023  
Diário : 4

| Conta                                     | Histórico                 | C/P  | Débito        | Crédito       |
|-------------------------------------------|---------------------------|------|---------------|---------------|
| (2436) Resultado do exercício [5-1-01-02] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 1617 | 2.038.451,35  |               |
| (2436) Resultado do exercício [5-1-01-02] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 2814 | 50.391,26     |               |
| (2436) Resultado do exercício [5-1-01-02] | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO | 1029 | 625.444,94    |               |
| TOTAL GERAL DO PERÍODO:                   |                           |      | 12.226.579,34 | 12.226.579,34 |

\*\*\*\*\* ( XXXXX ) \*\*\*\*\*



**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**

Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

**BALANÇO PATRIMONIAL 2023**

| <b>ATIVO</b>                       |                     | <b>VERT.%</b>  |
|------------------------------------|---------------------|----------------|
| <b>Resultado em</b>                | <b>31/12/2023</b>   |                |
|                                    | <b>1.505.797,85</b> | <b>100,00%</b> |
| <b>Ativo Circulante</b>            | <b>855.058,92</b>   | <b>56,78%</b>  |
| Caixa                              | 18.451,34           | 1,23%          |
| Banco c/ movimento                 | 393.863,56          | 26,16%         |
| <b>Clientes</b>                    |                     |                |
| Duplicatas a Receber               | 105.663,34          | 7,02%          |
| Créditos de Aplicações Financeiras | 31.112,34           | 2,07%          |
| <b>Estoques</b>                    |                     |                |
| Mat. p/ Prest. de Serviço          | 305.968,34          | 20,32%         |
| <b>Ativo não Circulante</b>        | <b>650.738,93</b>   | <b>43,22%</b>  |
| <b>IMOBILIZADO</b>                 |                     |                |
| Aplicações Financeiras             | 40.163,32           | 2,67%          |
| Maquinas e Equipamentos            | 450.987,62          | 29,95%         |
| Moveis e Utensílios                | 25.666,34           | 1,70%          |
| Veículos                           | 280.148,97          |                |
| Depreciação                        | (146.227,32)        | -9,71%         |
| <b>Total</b>                       | <b>1.505.797,85</b> | <b>100,00%</b> |

ITAMAR DA SILVA LIMA  
CPF.: 627.156.073-34  
ResponsávelAna Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79

**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**

Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

**BALANÇO PATRIMONIAL 2023**

| <b>PASSIVO</b>                          |                     | <b>VERT.%</b>  |
|-----------------------------------------|---------------------|----------------|
| <b>Resultado em</b>                     | <b>31/12/2023</b>   |                |
|                                         | <b>1.505.797,85</b> | <b>100,00%</b> |
| <b>Passivo Circulante</b>               | <b>170.594,89</b>   | <b>11,33%</b>  |
| Fornecedor                              | 125.635,64          | 8,34%          |
| <b>Obrigações Tributárias</b>           |                     |                |
| Obrigações Fiscais                      | 18.965,34           | 1,26%          |
| Obrigações Sociais                      | 28.148,57           | 1,87%          |
| (-) Encarg de Emprést. e Financiamentos | (78.154,30)         | -5,19%         |
| <b>Outras Obrigações</b>                |                     |                |
| Duplicatas a Pagar                      | 75.999,64           | 5,05%          |
| <b>Passivo não Circulante</b>           | <b>145.845,67</b>   | <b>9,69%</b>   |
| Empréstimos e Financiamentos            | 145.845,67          | 9,69%          |
| <b>Patrimonio Liquido</b>               |                     | <b>VERT.%</b>  |
| <b>Patrimonio Liquido</b>               | <b>1.189.357,29</b> | <b>78,99%</b>  |
| Capital Social 31/12/2023               | 500.000,00          | 33,20%         |
| Reserva de Capital                      | 148.632,35          | 9,87%          |
| Distribuição de Lucros                  | (84.720,00)         | -5,63%         |
| Lucros do Exercício                     | 625.444,94          | 41,54%         |
| <b>Total</b>                            | <b>1.505.797,85</b> | <b>100,00%</b> |

ITAMAR DA SILVA LIMA  
CPF.: 627.156.073-34  
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79



**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**

Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO |                   | VERT. %       |
|-----------------------------------------|-------------------|---------------|
| Resultado em                            | 31/12/2023        |               |
| <b>Receita Operacional Bruta</b>        |                   |               |
| + Prestação de Serviços                 | 3.169.261,94      | 100,00%       |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>              |                   |               |
| Imposto e Taxas                         | 201.881,98        | 6,37%         |
| <b>CUSTOS</b>                           |                   |               |
| - Custos dos Serviços Vendidos          | 2.038.451,35      | 64,32%        |
| - Gastos Gerais                         | -                 | 0,00%         |
| <b>DESPESAS</b>                         |                   |               |
| - Despesas Administrativas              | 30.424,91         | 0,96%         |
| - Despesas c/ Pessoal                   | 145.152,19        | 4,58%         |
| - Despesas Gerais                       | 39.298,84         | 1,24%         |
| - Despesas Financeiras                  | 42.468,10         | 1,34%         |
| - Depreciação acumulada                 | 50.391,26         | 1,59%         |
| + RECEITAS FINANCEIRAS                  | 4.251,63          | 0,13%         |
| - PROVISÕES                             | -                 | 0,00%         |
| Resultado Líquido do Exercício          | 625.444,94        | 19,73%        |
| <b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>       | <b>625.444,94</b> | <b>19,73%</b> |

ITAMAR DA SILVA LIMA  
 CPF.: 627.156.073-34  
 Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
 Contadora - CRC 014890/MA  
 CPF.: 024.552.613-79

## I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

### INDICES

|                                      |                       |       |
|--------------------------------------|-----------------------|-------|
| <b>Índice de Liquidez Geral</b>      | $AC + RIP / PC + PnC$ | 2,70  |
| <b>Solvência Geral</b>               | $At / PC + PnC$       | 10,32 |
| <b>Índice de Liquidez Corrente</b>   | $AC / PC$             | 5,01  |
| <b>Índice de Endividamento Total</b> | $PC + EIP / At$       | 0,20  |

|                          |     |   |
|--------------------------|-----|---|
| Ativo Total              | At  |   |
| Ativo Circulante         | AC  |   |
| Realizável a Longo Prazo | RIP |   |
| Passivo Circulante       | PC  |   |
| Ativo não Circulante     | AnC |   |
| Passivo não Circulante   | PnC |   |
| Exigível a Longo Prazo   | EIP | — |

ITAMAR DA SILVA LIMA  
CPF.: 627.156.073-34  
Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa  
Contadora - CRC 014890/MA  
CPF.: 024.552.613-79



**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**

Rua das Laranjeiras n.º 1920, CENTRO, CIDADE: João Lisboa – MA

CNPJ.: 20.226.913/0001-38 CEP: 65922-000

Reg. Junta Comercial: 21600011035; Insc. Estadual: 124.370.764

**DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO 2023**

| MESES  | SAÍDAS     |
|--------|------------|
| jan/23 | 205.625,34 |
| fev/23 | 205.945,31 |
| mar/23 | 235.624,34 |
| abr/23 | 115.854,67 |
| mai/23 | 325.615,69 |
| jun/23 | 401.925,11 |
| jul/23 | 211.638,64 |
| ago/23 | 139.685,37 |
| set/23 | 125.632,88 |
| out/23 | 180.634,27 |
| nov/23 | 435.968,35 |
| dez/23 | 585.111,97 |

Total

**3.169.261,94**

ITAMAR DA SILVA LIMA

CPF.: 627.156.073-34

Responsável

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa

Contadora - CRC 014890/MA

CPF.: 024.552.613-79



**Notas explicativas referente às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2023**

**1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA**

A empresa I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, é uma empresa individual com responsabilidade limitada, constituída conforme CNPJ: 20.226.913/0001-38, endereço e data de constituição da mesma descrito abaixo:

**Endereço:** Rua das Laranjeiras, N. 1920, Centro, João Lisboa – MA, CEP: 65.922-000.

**Constituição:** 05/05/2014.

A empresa relacionada tem como principal objetivo social o ramo de Construção de edifícios e Administração de obras. Sendo esta a principal fonte de receita da empresa. O regime de tributação é o Simples Nacional.

Em 31 de dezembro de 2023 a empresa apresenta um capital circulante líquido positivo no montante de R\$: 684.464,03, esse valor tem como base principal saldos de contas do ativo como: créditos e clientes (caixa/banco), duplicatas a receber, créditos de aplicações financeiras, e estoques de mercadorias para prestação de serviços. As contas do passivo como: fornecedores, obrigações sociais, obrigações fiscais, e duplicatas a pagar.

**2. BASE PARA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As demonstrações financeiras da empresa foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas em Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

**ATIVO CIRCULANTE**

**DISPONIBILIDADES**

**2.1 CAIXA, BANCOS, DUPLICATAS A RECEBER E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

**SALDO EM 31/12/2023**

CAIXA: R\$ 18.451,34

BANCO: R\$ 393.863,56

DUPLICATAS A RECEBER: R\$ 105.663,34

APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R\$ 31.112,34

**2.2 CRÉDITOS DE CLIENTES**

O crédito refere-se a valores a receber mensalmente de clientes nos quais foram prestados os serviços. São contabilizados a débitos na conta duplicatas a receber e dado baixa na proporção que os mesmos efetuam os pagamentos até liquidar os saldos. O saldo que consta em 31/12/2023 refere-se aos valores que ainda não foram liquidados e que a empresa tem a receber.



### 2.3 ESTOQUE DE MATERIAL

São aquisições de materiais que serão utilizados na prestação dos serviços, permanecendo no estoque enquanto não requisitado para utilização na operação, e quando ocorre sua utilização são transferidos para conta "custos de serviços vendidos". O valor constante no balanço em 31/12/2023 refere-se ao material que ainda não foi utilizado.

### ATIVO NÃO CIRCULANTE

São considerados nesse grupo os valores que tem perspectivas de realização após 360 dias da data do balanço.

### 2.4 IMOBILIZADO

O saldo do imobilizado é o saldo entre valores originais na aquisição dos bens deduzidos a depreciação, está composto de máquinas e equipamentos, aplicações financeiras, móveis e Utensílios e Veículos.

### PASSIVO CIRCULANTE

Saldo de fornecedores referente a aquisição de bens para uso e consumo, assim como aquisição de serviços utilizados na operação, e serão pagos em vencimentos futuros.

### 2.4 OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Corresponde ao saldo de salários, incluindo nesse saldo, os encargos de INSS E FGTS, que serão recolhidos no mês subsequente.

Saldos contemplados no balanço:

Obrigações sociais: R\$: 28.148,57

### 2.5 PATRIMONIO LÍQUIDO

O Capital Social permanece em R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país, detido em sua totalidade, pelo titular ITAMAR DA SILVA LIMA.

### 2.6 RESULTADOS ACUMULADOS

A empresa teve um lucro contábil no exercício de 2023 conforme demonstrado abaixo:

**LUCRO ACUMULADOS NO EXERCÍCIO 2023: R\$ 625.444,94**

### RESULTADO DO EXERCÍCIO

### 2.7 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita líquida operacional é composta de:

Receita bruta de prestação de serviços: R\$ 3.169.261,94

(-) impostos incidentes sobre a receita: R\$ 201.881,98

Receita líquida: R\$ 2.967.379,96

## 2.8 CUSTOS DE SERVIÇOS VENDIDOS

Custos das mercadorias vendidas tem sua composição:

Custos dos serviços vendidos: R\$ 2.038.451,35

## 2.9 DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Despesas administrativas: R\$ 30.424,91

Despesas com pessoal: R\$ 145.152,19

Despesas gerais: R\$ 39.298,84

Despesas financeiras: R\$ 42.468,10

Depreciação acumulada R\$ 50.391,26

## 2.10 RECEITAS FINANCEIRAS

Receitas financeiras R\$ 4.251,63

## 2.11 RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Resultado Líquido do exercício 2023: R\$ 625.444,94

As informações prestadas nestas notas explicativas representam os saldos das demonstrações financeiras do exercício 2023.

João Lisboa MA, 31/12/2023

---

ITAMAR DA SILVA LIMA

CPF: 627.156.073-34

---

Ana Paula de A. Carvalho Costa

CRC 014890/MA CPF: 024.552.613-79



## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 29, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA.

João Lisboa, 31/12/2023

\_\_\_\_\_  
ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 014890

\_\_\_\_\_  
ITAMAR DA SILVA LIMA  
Administrador, Sócio  
CPF 627.156.073-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                         |
|----------------------------------|-----------------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                                    |
| 02455261379                      | ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA |
| 62715607334                      | ITAMAR DA SILVA LIMA                    |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/04/2024 08:38 SOB Nº 20240574567.  
PROTOCOLO: 240574567 DE 29/04/2024. NIRE: 21600011035.  
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 30/04/2024  
empresafacil.ma.gov.br





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios  
CNPJ Nº 31.299.908/0001-71  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

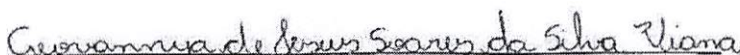
## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.226.913/0001-38, com sede na Avenida Arthur Costa e Silva – 547 – Cidade Nova – João Lisboa – Maranhão, e-mail: licitacoesmp21@gmail, por seu representante pelo Sr. Itamar da Silva Lima, portador da Carteira de Identidade nº 608848964 GEJUSPC/MA e CPF nº 627.156.073-34, presta serviços de transporte escolar do município de Vila Nova dos Martírios, compreendendo a locação de veículos e o condutor, para com vistas ao atendimento as necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades descritos a baixo:

| Item | Tipo de veículo                   | Quantidade |
|------|-----------------------------------|------------|
| 01   | Veículo para 15 alunos (Van)      | 07         |
| 02   | Veículo para 07 alunos (Mini-van) | 01         |

Registramos ainda que, a prestação dos serviços apresenta bom desempenho operacional e estão sendo realizados seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade dos bens e serviços, e não tendo havido nada que compromettesse sua reputação ético-profissional e cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas.

Vila Nova dos Martírios/MA, 21 de junho de 2022.

  
**GEOVANNYA DE JESUS SOARES DA SILVA VIANA**  
Secretária Municipal de Educação



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios  
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



**CONTRATO Nº 001/2022-ARP 004.1/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS  
MARTÍRIOS - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED E A EMPRESA I.  
S. LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI.**

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED**, com sede na Avenida Rio Branco - s/n - Centro, na cidade de Vila Nova dos Martírios /Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 31.299.908/0001 - 71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Vieira dos Santos Filho, portador do RG nº 041635722011 - 9 SSP/MA, e CPF nº. 481.447.706-68 e pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Senhora Geovannya de Jesus Soares da Silva Viana, portadora da Cédula de Identidade nº 93961198-8 SSP/MA e do CPF nº 968575103-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **I. S. LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.226.913/0001-38, com sede na Avenida Arthur Costa e Silva - 547 - Cidade Nova - João Lisboa - Maranhão, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº. Itamar da Silva Lima, portador da Carteira de Identidade nº 608848964 GEJUSPC/MA e CPF nº 627.156.073-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 1011.004/2022-SEMED e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 005/2021, de 17 de fevereiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação veículos automotores para o transporte escolar, para com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços 004.1/2022 e Ordem de Serviços parte deste instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 119.955,00 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PREFEITURA DE

Avenida Rio Branco - s/n - Centro  
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502







Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios  
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



Unidade Orçamentária: 1017 - Fundo Municipal de Educação

Dotação Orçamentária: 12.361.0403.2057 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Transporte Escolar - PNATE 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária com crédito na conta da empresa I. S. LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI, no Banco do Nordeste, Agência nº: 00081; Conta Corrente Nº: 000069387-6.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 18 do Termo de Referência, anexo I do edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Cassio André da Silva Ribeiro designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



Avenida Rio Branco - s/n - Centro  
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios  
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1. Obrigações da CONTRATADA

- a) prestar os serviços de locação de veículos para transporte escolar dentro dos parâmetros e percursos estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- b) locar veículos para prestação dos serviços de transporte escolar que estejam em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, o artigo 3º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- d) apresentar o veículo locado para VISTORIA INICIAL, que deverá ser realizada pelo Fiscal de contrato;
- e) apresentar cópia autenticada do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo** locado;
- f) apresentar cópia autenticada da **Apólice de Seguro Total**, observadas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) apresentar cópias autenticadas dos documentos que comprovem que empregado selecionado para condutor do transporte escolar, atende às exigências estabelecidas no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA:
  - h.1) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - h.2) estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";
  - h) 3) comprovar aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, registrado no Sistema do Registro Nacional de Carteira de Habilitação-RENACH;
  - i) 4) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
  - j) 5) apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB;
- k) comunicar à **Comissão de Fiscalização** com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), eventual necessidade de substituição do Condutor, apresentando cópias da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;
- l) substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer condutor e/ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.
- m) Disponibilizar **Central de Atendimento 24 Horas**, todos os dias da semana, podendo ser acionada mediante chamado técnico do Fiscal de contrato através de fac-símile, e-mail ou telefone;
- n) manter dentro do veículo a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor do veículo;
- o) não transportar ou dar carona a pessoas não constantes na 'Relação de Escolares'; observar o percurso definido pela **Secretaria Municipal de Educação** para o veículo locado para transporte escolar;
- p) prestar os serviços de locação do veículo em eventuais atividades discentes, inclusas no calendário escolar pela **Secretaria Municipal de Educação**, sem ônus para a Administração.
- q) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, sem ônus para a Administração;
- r) manter os veículos locados em condições de higiene e limpeza para transporte dos escolares;
- s) responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- s) apresentar o veículo para as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme determinado pelo Fiscal de contrato;
- t) substituir, às suas expensas, o veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou o veículo que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- u) comunicar imediatamente à **Comissão de Fiscalização** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;







Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios  
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



- v) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente **Contrato**;
- w) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- x) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Secretaria Municipal de Educação**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- y) relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
- y) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

#### 10.2. Obrigações da CONTRATANTE

- a) emitir Nota de Empenho;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do Fiscal de contrato, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) disponibilizar à CONTRATADA a 'Relação de Escolares' que irão utilizar os serviços de transporte escolar, contendo nome, data de nascimento e telefone, cabendo a CONTRATADA entregar ao Condutor e manter a Relação atualizada dentro do veículo;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes;
- e) notificar a CONTRATADA para eventual substituição de veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- f) realizar a VISTORIA INICIAL, as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, por intermédio do Fiscal de contrato;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.4. apresentar documentação falsa;
- 11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.7. não mantiver a proposta;
- 11.1.8. cometer fraude fiscal;
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
  - 11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;







Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios  
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



- 11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 1.1.6.1. . A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.
- 1.2. . 7. declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 1.4. . As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 1.5. . Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.6. . Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 1.6.1. . tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.6.2. . tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.6.3. . demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.7. . A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 1.8. . As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 1.9. . Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.10. . Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.11. . A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.12. . Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1.13. . A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.14. . O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

PREFEITURA DE

Avenida Rio Branco - s/n - Centro  
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502







Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios

CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro da Água Branca - MA., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vila Nova dos Martírios - MA., 10 de março de 2022.

**JORGE VIEIRA  
DOS SANTOS  
FILHO: 48144770668**

Assinado digitalmente por JORGE VIEIRA DOS SANTOS  
FILHO:48144770668  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=19432214000165,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,  
CN=JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO:48144770668  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: IMPERATRIZ-MA  
Data: 2022.03.10 10:01:32-03'00'

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

Jorge Vieira dos Santos Filho

Prefeito Municipal

Contratante



Avenida Rio Branco - s/n - Centro  
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios  
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

Geovannya de Jesus Soares da Silva Viana

Secretária Municipal de Educação

Contratante

I S LIMA CONSTRUCAO

E LOCACAO

EIRELI:20226913000138

Assinado de forma digital por I S

LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO

EIRELI:20226913000138

Dados: 2022.03.10 11:59:27 -03'00'

I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI

CNPJ: 20.226.913/0001-38

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



Avenida Rio Branco - s/n - Centro  
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios  
CNPJ Nº 01.608.475/0001-28  
**GABINETE DO PREFEITO**



### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

**I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI**

Endereço: Avenida Arthur Costa e Silva – 547 – Cidade Nova – João Lisboa – Maranhão.

Prezado Representante,

O Município de Vila Nova dos Martírios, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI** estabelecida Avenida Arthur Costa e Silva – 547 – Cidade Nova – João Lisboa – Maranhão, inscrita no CNPJ nº 20.226.913/0001-38, para assinatura do **CONTRATO Nº 002/2022-ARP 004.1/2022**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/2022-SRP, Processo Administrativo 1011.004/2022-SEMED, objetivando a prestação de serviços de locação veículos automotores para o transporte escolar, para com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Vila Nova dos Martírios - MA, em 07 de junho de 2022.

Assinado de forma digital por JORGE VIEIRA DOS SANTOS  
FILHO:48144770668  
Dados: 2022.06.07 14:51:09 -03'00

JORGE VIEIRA DOS  
SANTOS  
FILHO:48144770668

Jorge Vieira dos Santos Filho  
Prefeito Municipal

Ciente em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO  
Assinado de forma digital por I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO  
EIRELI:20226913000138  
Dados: 2022.07.01 15:48:57 -03'00'

**I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI**  
CNPJ: 20.226.913/0001-38



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios  
CNPJ Nº 31.299.908/0001-71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**



**ORDEN DE SERVIÇOS**

À empresa

**I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI**

Endereço: Avenida Arthur Costa e Silva - 547 - Cidade Nova - João Lisboa - Maranhão.

Conforme procedimento licitatório em epígrafe, e consequente Termo de Adjudicação e Homologação, autoriza-se a prestação de serviços de locação veículos automotores para o transporte escolar, para com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições do **CONTRATO Nº 001/2022-ARP 004.1/2022**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.2022-SRP** desta administração. CONFORME QUADRO A SEGUIR:

| Item                     | Tipos de Veículos      | Descrição da Rota                                                                                                 | Turno                 | Distância km (ida e volta) | Preço (R\$) Unitário / KM | Preço (R\$) Unitário - KM / DIA | Preço (R\$) Total Mês (22 dias) | Preço (R\$) Total (03 Meses) |
|--------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|---------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| 01                       | Veículo para 15 alunos | DAVILÂNDIA / CURVELÂNDIA PASSANDO FAZENDA DO AROLDI SERGIPANO, FAZENDA DO LUIS, FAZENDA DO DAIA E POVOADO PARAISO | Matutino / Vespertino | 129                        | 2,82                      | 363,78                          | 8.003,16                        | 24.009,48                    |
| 02                       | Veículo para 15 alunos | VARIÃO DA ESPERANÇA / CURVELÂNDIA                                                                                 | Matutino / Vespertino | 43                         | 3,74                      | 160,82                          | 3.538,04                        | 10.614,12                    |
| 03                       | Veículo para 15 alunos | SARANZAL / MARCOLÂNDIA SARANZAL PARA MARCOLÂNDIA.                                                                 | Matutino              | 75                         | 3,74                      | 280,50                          | 6.171,00                        | 18.513,00                    |
| 04                       | Veículo para 15 alunos | VARIÃO DO LONTRA / MARCOLÂNDIA MATUTINO: VARIÃO LONTRA, LONTRA-FAZENDA GESSO E FAZENDA LOGRADO.                   | Matutino / Vespertino | 44                         | 3,70                      | 162,80                          | 3.581,60                        | 10.744,80                    |
| 05                       | Veículo para 15 alunos | CABEZEIRA DO LONTRA / MARCOLÂNDIA                                                                                 | Matutino / Vespertino | 120                        | 3,06                      | 367,20                          | 8.078,40                        | 24.235,20                    |
| 06                       | Veículo para 7 alunos  | SANTA HELENA / MARCOLÂNDIA ENTRANDO NO CAJUI                                                                      | Matutino / Vespertino | 46                         | 4,44                      | 204,24                          | 4.493,28                        | 13.479,84                    |
| 07                       | Veículo para 15 alunos | VARIÃO DO BETO/VILA NOVA DOS MARTÍRIOS                                                                            | Vespertino            | 32                         | 3,66                      | 117,12                          | 2.576,64                        | 7.729,92                     |
| 08                       | Veículo para 15 alunos | TRAIAS / VILA NOVA DOS MARTÍRIOS                                                                                  | Vespertino            | 44                         | 3,66                      | 161,04                          | 3.542,88                        | 10.628,64                    |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |                        |                                                                                                                   |                       |                            |                           |                                 |                                 | <b>119.955,00</b>            |

Vila Nova dos Martírios - MA, 10 de março de 2022.

Geovannya de Jesus Soares da Silva Viana  
Secretária Municipal de Educação

Recebido e ciente em ..... / ..... / .....

**I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO**

**EIRELI:20226913000138**

Assinado de forma digital por I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO  
EIRELI:20226913000138  
Dados: 2022.03.10 12:00:24 -03'00'

**I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI**





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios  
CNPJ Nº 31.299.908/0001-71  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**



CNPJ: 20.226.913/0001-38



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios  
CNPJ Nº 31.299.908/0001-71  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

À empresa

**I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI**

Endereço: Avenida Arthur Costa e Silva – 547 – Cidade Nova – João Lisboa – Maranhão.

Conforme procedimento licitatório em epígrafe, e consequente Termo de Adjudicação e Homologação, autoriza-se a prestação de serviços de locação veículos automotores para o transporte escolar, para com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições do **CONTRATO Nº 002/2022-ARP 004.1/2022**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003.2022-SRP** desta administração. **CONFORME QUADRO A SEGUIR:**

| Item                     | Tipos de Veículos      | Descrição da Rota                                                                                                 | Turno                 | Distância km (ida e volta) | Preço (R\$) Unitário / KM | Preço (R\$) Unitário - KM / DIA | Preço (R\$) Total Mês (22 dias) | Preço (R\$) Total (03 Meses) |
|--------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|---------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
| 01                       | Veículo para 15 alunos | DAVILÂNDIA / CURVELÂNDIA PASSANDO FAZENDA DO AROLDO SERGIPANO, FAZENDA DO LUIS, FAZENDA DO DAIA E POVOADO PARAISO | Matutino / Vespertino | 129                        | 2,82                      | 363,78                          | 8.003,16                        | 72.028,44                    |
| 02                       | Veículo para 15 alunos | VARJÃO DA ESPERANÇA / CURVELÂNDIA                                                                                 | Matutino / Vespertino | 43                         | 3,74                      | 160,82                          | 3.538,04                        | 31.842,36                    |
| 03                       | Veículo para 15 alunos | SARANZAL / MARCOLÂNDIA SARANZAL PARA MARCOLÂNDIA.                                                                 | Matutino              | 75                         | 3,74                      | 280,50                          | 6.171,00                        | 55.539,00                    |
| 04                       | Veículo para 15 alunos | VARJÃO DO LONTRA / MARCOLÂNDIA MATUTINO:VARJÃO LONTRA, LONTRA-FAZENDA GESSO E FAZENDA LOGRADO.                    | Matutino / Vespertino | 44                         | 3,70                      | 162,80                          | 3.581,60                        | 32.234,40                    |
| 05                       | Veículo para 15 alunos | CABECEIRA DO LONTRA / MARCOLÂNDIA                                                                                 | Matutino / Vespertino | 120                        | 3,06                      | 367,20                          | 8.078,40                        | 72.705,60                    |
| 06                       | Veículo para 7 alunos  | SANTA HELENA / MARCOLÂNDIA ENTRANDO NO CAJUI                                                                      | Matutino / Vespertino | 46                         | 4,44                      | 204,24                          | 4.493,28                        | 40.439,52                    |
| 07                       | Veículo para 15 alunos | VARJAO DO BETO/VILA NOVA DOS MARTÍRIOS                                                                            | Vespertino            | 32                         | 3,66                      | 117,12                          | 2.576,64                        | 23.189,76                    |
| 08                       | Veículo para 15 alunos | TRAIAS / VILA NOVA DOS MARTÍRIOS                                                                                  | Vespertino            | 44                         | 3,66                      | 161,04                          | 3.542,88                        | 31.885,92                    |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |                        |                                                                                                                   |                       |                            |                           |                                 |                                 | <b>359.865,00</b>            |

Vila Nova dos Martírios - MA, 07 de junho de 2022.

Geovannya de Jesus Soares da Silva Viana  
Secretária Municipal de Educação

Recebido e ciente em ...../...../.....

**I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO**

**EIRELI:20226913000138**

Assinado de forma digital por I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO  
EIRELI:20226913000138  
Dados: 2022.07.01 15:51:58 -03'00'

**I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI**  
CNPJ: 20.226.913/0001-38

Avenida Rio Branco – s/n – Centro  
CEP: 65.924-000 / Fone: (99) 3539-1502



**PREFEITURA DE JOÃO LISBOA****Secretaria Municipal de Finanças**

EMAIL: depributosjl@hotmail.com  
AV. IMPERATRIZ, N 1331. FONE: (99) 99216-1777

NÚMERO DA NOTA: **00023**  
SÉRIE: **ELETRÔNICA**  
DATA: **01/07/2022**  
PÁGINA: **1 de 1**  
HORA DE EMISSÃO: **16:39:49**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

NOME FANTASIA: ISL ENGENHARIA E SERVICOS  
CPF/CNPJ: 20.226.913/0001-38  
RAZÃO SOCIAL: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI  
ENDEREÇO: AV ARTHUR COSTA E SILVA, N 547  
BAIRRO: CIDADE NOVA  
CLASSIFICAÇÃO: EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
INSC. MUN.: 4708  
FONE:  
CEP: 65.922-000  
MUNICÍPIO: JOÃO LISBOA - MA  
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE MONTES ALTOS  
CPF/CNPJ: 06.759.104/0001-60  
ENDEREÇO: RUA FABRICIO FERRAZ, N S/N  
BAIRRO: CENTRO  
MUNICÍPIO: MONTES ALTOS - MA  
CEI:  
INSC. MUN.:  
INSC. EST.:  
CEP: 65.936-000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

| Qtde | Item | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Unitário | Desconto | Dedução  | Aliq. | ISS          | Valor Total   |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|----------|-------|--------------|---------------|
| 1,00 | 7.02 | QTD 330 HORAS PA CARREGADEIRA 147KW (79.00 HORA)<br>QTD 65 DIARIA CAMINHAO 6T (214.00 DIARIA)<br>QTD 65 DIARIA CAMINHAO BASCULHANTE 6X4 12M3 (284.00 DIARIA)<br>QTD 65 DIARIA CAMINHAO TOCO 6M3 (196.00 DIARIA)<br>terceiro aditivo ao contarto n 001.2021-ARP011.1.2021 | R\$ 71.180,00  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 4,50% | R\$ 3.203,10 | R\$ 71.180,00 |

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS****R\$71.180,00****VALOR LÍQUIDO****R\$71.180,00****RETENÇÕES FEDERAIS****CÁLCULO DO IMPOSTO**

|        |     |      |                           |     |           |                   |     |           |
|--------|-----|------|---------------------------|-----|-----------|-------------------|-----|-----------|
| PIS    | R\$ | 0,00 | + VALOR DO SERVIÇO        | R\$ | 71.180,00 | = BASE DE CÁLCULO | R\$ | 71.180,00 |
| COFINS | R\$ | 0,00 | - DESCONTO CONDICIONADO   | R\$ | 0,00      | - ISS DEVIDO      | R\$ | 3.203,10  |
| CSLL   | R\$ | 0,00 | - DESCONTO INCONDICIONADO | R\$ | 0,00      |                   |     |           |
| INSS   | R\$ | 0,00 | - DEDUÇÃO                 | R\$ | 0,00      |                   |     |           |
| IR     | R\$ | 0,00 | - RETENÇÕES FEDERAIS      | R\$ | 0,00      |                   |     |           |
|        |     |      | - OUTRAS RETENÇÕES        | R\$ | 0,00      |                   |     |           |

COD. DE VERIFICAÇÃO  
**DD46-3448**

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

MONTES ALTOS - MA

**IMPOSTO DEVIDO EM:**

JOÃO LISBOA - MA

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO**

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de

**DESCRIÇÃO DOS CNAES**

7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

ag:081  
c/c 69387-6  
banco nordeste

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

\* A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://joaolisboa.megasoftservicos.com.br/cidadao>





**PREFEITURA DE JOÃO LISBOA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

EMAIL: deptribufosjl@hotmail.com  
AV. IMPERATRIZ, N 1331. FONE: (99) 99216-1777



NÚMERO DA NOTA: **00016**  
SÉRIE: **009**  
DATA: **06/05/2022**  
PÁGINA: **1 de 2**  
HORA DE EMISSÃO: **16:14:25**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

NOME FANTASIA: ISL ENGENHARIA E SERVICOS  
CPF/CNPJ: 20.226.913/0001-38  
RAZÃO SOCIAL: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI  
ENDEREÇO: AV ARTHUR COSTA E SILVA, N 547  
BAIRRO: CIDADE NOVA  
CLASSIFICAÇÃO: EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
INSC. MUN.: 4708  
FONE:  
CEP: 65.922-000  
MUNICÍPIO: JOÃO LISBOA - MA  
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED  
CPF/CNPJ: 31.299.908/0001-71  
ENDEREÇO: AVENIDA AVENIDA RIO BRANCO, N S/N - CASA CASA  
BAIRRO: CENTRO  
MUNICÍPIO: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA  
CEI:  
INSC. MUN.:  
INSC. EST.:  
CEP: 65.924-000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

| Qtde | Item | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Unitário | Desconto | Dedução  | Aliq. | ISS          | Valor Total   |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|----------|-------|--------------|---------------|
| 1,00 | 7.02 | 1- locacao transporte escolar 15 dias<br>129km a 2,82 km e 363,78 km dia valor<br>total = 8.000,16<br>2- locacao transporte escolar 15 dias<br>43km a 3,74 km e 160,82 km dia valor<br>total = 3.538,04<br>3- locacao transporte escolar 15 dias<br>75km a 3,74 e 280,50 km dia valor total =<br>6.171,00<br>4- locacao transporte escolar 15 dias<br>44km 3,70 e 162,80 km dia valor total=<br>3.581,60<br>5- locacao transporte escolar 15 dias<br>120km 3,06 e 367,20 km dia valor total=<br>8.078,40<br>6- locacao transporte escolar 15 dias 46<br>km 4,44 e 204,24 km dia valor total =<br>4.923,28<br>7- locacao transporte escolar 15 dias 32<br>km 3,66 e 117,12 km dia valor total=<br>2.576,64<br>8- locacao transporte escolar 15 dias 44<br>km 3,66 e 161,04 km dia valor total =<br>3.542,88<br>CONTRATO N 001/2022 - ARP | R\$ 39.985,00  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 4,50% | R\$ 1.799,32 | R\$ 39.985,00 |

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**

**R\$39.985,00**

**VALOR LÍQUIDO**

**R\$39.985,00**

**RETENÇÕES FEDERAIS**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

|        |     |      |                           |     |           |                   |     |           |
|--------|-----|------|---------------------------|-----|-----------|-------------------|-----|-----------|
| PIS    | R\$ | 0,00 | + VALOR DO SERVIÇO        | R\$ | 39.985,00 | = BASE DE CÁLCULO | R\$ | 39.985,00 |
| COFINS | R\$ | 0,00 | - DESCONTO CONDICIONADO   | R\$ | 0,00      | - ISS DEVIDO      | R\$ | 1.799,32  |
| CSLL   | R\$ | 0,00 | - DESCONTO INCONDICIONADO | R\$ | 0,00      |                   |     |           |
| INSS   | R\$ | 0,00 | - DEDUÇÃO                 | R\$ | 0,00      |                   |     |           |
| IR     | R\$ | 0,00 | - RETENÇÕES FEDERAIS      | R\$ | 0,00      |                   |     |           |
|        |     |      | - OUTRAS RETENÇÕES        | R\$ | 0,00      |                   |     |           |

COD. DE VERIFICAÇÃO  
**D69A-D639**



**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

**IMPOSTO DEVIDO EM:**

JOÃO LISBOA - MA

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO**

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de

**DESCRIÇÃO DOS CNAES**

4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal





**PREFEITURA DE JOÃO LISBOA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

EMAIL: deptributosjl@hotmail.com  
AV. IMPERATRIZ, N 1331, FONE: (99) 99216-1777



|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| NÚMERO DA NOTA   | <b>00016</b>      |
| SÉRIE:           | <b>ELETRÔNICA</b> |
| DATA:            | <b>06/05/2022</b> |
| PÁGINA:          | <b>2 de 2</b>     |
| HORA DE EMISSÃO: | <b>16:14:25</b>   |

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

DADOS BANCARIOS  
AG:081  
C/C 69387-6  
BAMCO NORDESTE

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://joaolisboa.megasoftservicos.com.br/cidadao>



**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

NOME FANTASIA: ISL ENGENHARIA E SERVICOS INSC. MUN.: 4708  
CPF/CNPJ: 20.226.913/0001-38 FONE:  
RAZÃO SOCIAL: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI CEP: 65.922-000  
ENDEREÇO: AV ARTHUR COSTA E SILVA, N 547  
BAIRRO: CIDADE NOVA MUNICÍPIO: JOÃO LISBOA - MA  
CLASSIFICAÇÃO: EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED CEI:  
CPF/CNPJ: 31.299.908/0001-71 INSC. MUN.:  
ENDEREÇO: AVENIDA AVENIDA RIO BRANCO, N S/N - CASA CASA INSC. EST.:  
BAIRRO: CENTRO CEP: 65.924-000  
MUNICÍPIO: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

| Qtde | Item | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Unitário | Desconto | Dedução  | Aliq. | ISS          | Valor Total   |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|----------|-------|--------------|---------------|
| 1,00 | 7.02 | 1- locacao transporte escolar 15 dias<br>129km a 2,82 km e 363,78 km dia valor<br>total = 8.000,16<br>2- locacao transporte escolar 15 dias<br>43km a 3,74 km e 160,82 km dia valor<br>total = 3.538,04<br>3- locacao transporte escolar 15 dias<br>75km a 3,74 e 280,50 km dia valor total =<br>6.171,00<br>4- locacao transporte escolar 15 dias<br>44km 3,70 e 162,80 km dia valor total=<br>3.581,60<br>5- locacao transporte escolar 15 dias<br>120km 3,06 e 367,20 km dia valor total=<br>8.078,40<br>6- locacao transporte escolar 15 dias 46<br>km 4,44 e 204,24 km dia valor total =<br>4.923,28<br>7- locacao transporte escolar 15 dias 32<br>km 3,66 e 117,12 km dia valor total=<br>2.576,64<br>8- locacao transporte escolar 15 dias 44<br>km 3,66 e 161,04 km dia valor total =<br>3.542,88<br>CONTRATO N 001/2022 - ARP | R\$ 39.985,00  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 4,50% | R\$ 1.799,32 | R\$ 39.985,00 |

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**

**R\$39.985,00**

**VALOR LÍQUIDO**

**R\$39.985,00**

**RETENÇÕES FEDERAIS**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

|                 |                                    |                                 |
|-----------------|------------------------------------|---------------------------------|
| PIS R\$ 0,00    | + VALOR DO SERVIÇO R\$ 39.985,00   | = BASE DE CÁLCULO R\$ 39.985,00 |
| COFINS R\$ 0,00 | - DESCONTO CONDICIONADO R\$ 0,00   | - ISS DEVIDO R\$ 1.799,32       |
| CSLL R\$ 0,00   | - DESCONTO INCONDICIONADO R\$ 0,00 |                                 |
| INSS R\$ 0,00   | - DEDUÇÃO R\$ 0,00                 |                                 |
| IR R\$ 0,00     | - RETENÇÕES FEDERAIS R\$ 0,00      |                                 |
|                 | - OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00        |                                 |

COD. DE VERIFICAÇÃO  
**DCCD-C9ED**



**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

**IMPOSTO DEVIDO EM:**

JOÃO LISBOA - MA

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO**

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de

**DESCRIÇÃO DOS CNAES**

4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal





**PREFEITURA DE JOÃO LISBOA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

EMAIL: deptributosjl@hotmail.com  
AV. IMPERATRIZ, N 1331, FONE: (99) 99216-1777



**00021**  
**ELETRÔNICA**  
**07/06/2022**  
**2 de 2**  
**12:00:27**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

AG.081  
C/C 69387-6  
BANCO NORDESTE  
CNPJ: 20.226.913/0001-38

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://joaolisboa.megasoftservicos.com.br/cidadao>



**PREFEITURA DE JOÃO LISBOA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

EMAIL: depiributosjl@hotmail.com  
AV. IMPERATRIZ, N 1331. FONE: (99) 99142-0079



NÚMERO DA NOTA: **00033**  
SÉRIE: **ELETRÔNICA**  
DATA: **31/08/2022**  
PÁGINA: **1 de 2**  
HORA DE EMISSÃO: **15:40:47**

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

NOME FANTASIA: ISL ENGENHARIA E SERVICOS  
CPF/CNPJ: 20.226.913/0001-38  
RAZÃO SOCIAL: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO - EIRELI  
ENDEREÇO: AV ARTHUR COSTA E SILVA, N 547  
BAIRRO: CIDADE NOVA  
CLASSIFICAÇÃO: EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
INSC. MUN.: 4708  
FONE:  
CEP: 65.922-000  
MUNICÍPIO: JOÃO LISBOA - MA  
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED  
CPF/CNPJ: 31.299.908/0001-71  
ENDEREÇO: AVENIDA AVENIDA RIO BRANCO, N S/N - CASA CASA  
BAIRRO: CENTRO  
MUNICÍPIO: VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA  
CEI:  
INSC. MUN.: 4708  
INSC. EST.:  
CEP: 65.924-000

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

| Qtde | Item | Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Unitário | Desconto | Dedução  | Aliq. | ISS          | Valor Total   |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|----------|-------|--------------|---------------|
| 1,00 | 7.02 | 1-locacao transporte escolar 129km a 2,82km e 363,78 km dia valor total : 8.000,16<br>2- locacao transporte escolar 43km a 3.74 km e 160,82 km dia valor total: 3.538,04<br>3 locacao transporte escolar 75 km a 3,74 e 280,50mkm dia valor total: 6.171,00<br>4- locacao transporte escolar 44km 3,70 e 162,80 km dia valor total= 3.581,60<br>5- locacao transporte escolar 120km 3,06 e 367,20 km dia valor total= 8.078,40<br>6- locacao transporte escolar 46 km 4,44 e 204,24 km dia valor total = 4.923,28<br>7- locacao transporte escolar 32 km 3,66 e 117,12 km dia valor total= 2.576,64<br>8- locacao transporte escolar 44 km 3,66 e 161,04 km dia valor total = 3.542,88<br>período 01/08 a 30/08/2022<br>contrato n 002/2022 - ARP 004.3 /2022 | R\$ 39.985,00  | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | 4,50% | R\$ 1.799,32 | R\$ 39.985,00 |

**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS**

**R\$39.985,00**

**VALOR LÍQUIDO**

**R\$39.985,00**

**RETENÇÕES FEDERAIS**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

|        |     |      |                           |     |           |                   |     |           |
|--------|-----|------|---------------------------|-----|-----------|-------------------|-----|-----------|
| PIS    | R\$ | 0,00 | + VALOR DO SERVIÇO        | R\$ | 39.985,00 | = BASE DE CÁLCULO | R\$ | 39.985,00 |
| COFINS | R\$ | 0,00 | - DESCONTO CONDICIONADO   | R\$ | 0,00      | - ISS DEVIDO      | R\$ | 1.799,32  |
| CSLL   | R\$ | 0,00 | - DESCONTO INCONDICIONADO | R\$ | 0,00      |                   |     |           |
| INSS   | R\$ | 0,00 | - DEDUÇÃO                 | R\$ | 0,00      |                   |     |           |
| IR     | R\$ | 0,00 | - RETENÇÕES FEDERAIS      | R\$ | 0,00      |                   |     |           |
|        |     |      | - OUTRAS RETENÇÕES        | R\$ | 0,00      |                   |     |           |

COD. DE VERIFICAÇÃO  
**0657-6289**



**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

**IMPOSTO DEVIDO EM:**

JOÃO LISBOA - MA

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO**

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de

**DESCRIÇÃO DOS CNAES**

4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**





**PREFEITURA DE JOÃO LISBOA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

EMAIL: deptributosjl@hotmail.com  
AV. IMPERATRIZ, N 1331. FONE: (99) 99142-0079

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

|                                           |                 |            |
|-------------------------------------------|-----------------|------------|
| Comissão Permanente Licitação<br>Fls. 831 | NÚMERO DA NOTA: | 00033      |
|                                           | SÉRIE:          | ELETRÔNICA |
|                                           | DATA:           | 31/08/2022 |
|                                           | PÁGINA:         | 2 de 2     |
| HORA DE EMISSÃO:                          |                 | 15:40:47   |

CONTA BANCARIA  
AG -081  
C/C 69387-6  
BANCO NORDESTE

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://joaolisboa.megasoftservicos.com.br/cidadao>



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                |                                           |
|----------------|-------------------------------------------|
| NOME.....      | : ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA |
| REGISTRO.....  | : MA-014890/O-4                           |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR                                |
| CPF.....       | : ***.552.613-**                          |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 23/02/2024 as 16:31:09.

Válido até: 23/05/2024.

Código de Controle: 305367.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 20.226.913/0001-38**



**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**A**

**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montes Altos**

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

A empresa I S Lima Construção e Locação Ltda com endereço na Rua das Laranjeiras nº. 1920, Bairro Centro, João Lisboa – MA, CEP 65.922-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.226.913/0001-38 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 7154306 e do CPF Nº 607.724.473-22:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☒ Simples Nacional;

☐ Lucro Real;

☐ Lucro Presumido;

☐ Outro: \_\_\_\_\_

➤ DECLARO que a licitante *I S Lima Construção e Locação Ltda* possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). **JOSE KENNEDY SOUSA ALVES**, inscrito sob o CPF nº 607.724.473-22.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Rua das Laranjeiras nº. 1920, Bairro Centro

Cidade/Estado: Joao Lisboa

Cep.: 65922-000

Ponto de referência:

Telefone: 99 99153-2626

E-mail: licitacoesmp21@gmail.com

TEL.: (99) 99153-2626  
RUA DAS LARANJEIRAS, 1920 – CENTRO – JOÃO LISBOA/MA  
CEP: 65.922-000

**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 20.226.913/0001-38**



➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐ Microempreendedor Individual – MEI;

☐ Microempresa – ME;

☒ Empresa de Pequeno Porte – EPP;

☐ Sociedade Cooperativa;

☐ Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

TEL.: (99) 99153-2626

RUA DAS LARANJEIRAS, 1920 – CENTRO – JOÃO LISBOA/MA

CEP: 65.922-000



**IS LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 20.226.913/0001-38**



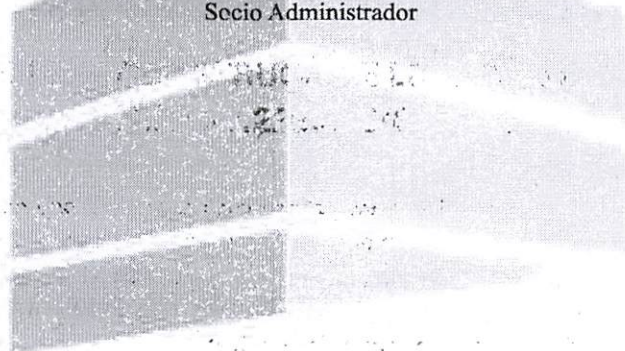
➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

João Lisboa – MA, 28 de abril de 2025

---

IS Lima Construção e Locação Ltda  
CNPJ 20.226.913/0001-38  
**JOSE KENNEDY SOUSA ALVES**  
607.724.473-22  
Socio Administrador



**ISL**

**ENGENHARIA**

TEL.: (99) 99153-2626  
RUA DAS LARANJEIRAS, 1920 – CENTRO – JOÃO LISBOA/MA  
CEP: 65.922-000

**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 20.226.913/0001-38**



**PROPOSTA READEQUADA**

A

**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montes Altos**

**Pregão Eletrônico Nº 011/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Prezado Senhor,

A empresa I S Lima Construção e Locação Ltda com endereço na Rua das Laranjeiras nº. 1920, Bairro Centro, João Lisboa – MA, CEP 65.922-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.226.913/0001-38 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 7154306 e do CPF Nº 607.724.473-22, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 2.947.560,00 ( Dois Milhões e Novecentos e Quarenta e sete Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

| Itens       | Especificações                           | Unidade    | Qtd.  | P. Unit. | P. Total     |
|-------------|------------------------------------------|------------|-------|----------|--------------|
| 1           | MONTES ALTOS / CANAVERAL                 | Quilometro | 42240 | 7,70     | 325.248,00   |
| 2           | MONTES ALTOS / SALTO                     | Quilometro | 31680 | 7,70     | 243.936,00   |
| 3           | MONTES ALTOS / ARRAIA                    | Quilometro | 36960 | 7,70     | 284.592,00   |
| 4           | MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE           | Quilometro | 31680 | 7,70     | 243.936,00   |
| 5           | MONTES ALTOS / RANCHARIA                 | Quilometro | 31680 | 7,70     | 243.936,00   |
| 6           | MONTES ALTOS / AREIA BRANCA              | Quilometro | 31680 | 7,70     | 243.936,00   |
| 7           | MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS | Quilometro | 31680 | 7,70     | 243.936,00   |
| 8           | MONTES ALTOS / MATA VELHA                | Quilometro | 21120 | 7,70     | 162.624,00   |
| 9           | MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO              | Quilometro | 63360 | 7,70     | 487.872,00   |
| 10          | MONTES ALTOS / SOLIDADE                  | Quilometro | 34320 | 7,70     | 264.264,00   |
| 11          | MONTES ALTOS / JATOBA                    | Quilometro | 26400 | 7,70     | 203.280,00   |
| VALOR TOTAL |                                          |            |       |          | 2.947.560,00 |

TEL.: (99) 99153-2626  
RUA DAS LARANJEIRAS, 1920 – CENTRO – JOÃO LISBOA/MA  
CEP: 65.922-000





**I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 20.226.913/0001-38**

**Tipo de Benefício:**

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

**JOSE KENNEDY SOUSA ALVES**, inscrito sob o CPF nº 607.724.473-22 e RG 7154306, Socio Administrador

**Dados Bancários da Empresa:** BANCO DO NORDESTE Agencia: 081 Conta Corrente 69387-6.

**Contatos:** 99 99153-2626 e-mail: licitacoesmp21@gmail.com

**Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias**

**Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

**Local de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

**Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Joao Lisboa – MA, 28 de abril de 2025

I S LIMA  
CONSTRUCAO E  
LOCACAO

LTDA:202269130001  
38

Assinado de forma digital  
por I S LIMA CONSTRUCAO  
E LOCACAO  
LTDA:20226913000138  
Dados: 2025.04.30  
14:14:13 -03'00'

I S Lima Construção e Locação Ltda

CNPJ 20.226.913/0001-38

**JOSE KENNEDY SOUSA ALVES**

607.724.473-22

Socio Administrador

TEL.: (99) 99153-2626

RUA DAS LARANJEIRAS, 1920 – CENTRO – JOÃO LISBOA/MA

CEP: 65.922-000



# FORNECEDORES HABILITADOS



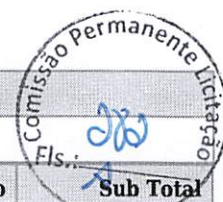
PREGÃO Nº. 009/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: 30/04/2025 às 09:00

|                                                       |               |                                     |                 |                  |
|-------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------|-----------------|------------------|
| <b>Fornecedor:</b> I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA |               | <b>CPF/CNPJ:</b> 20.226.913/0001-38 |                 |                  |
| <b>E-mail:</b> itamar.lima01@gmail.com                |               | <b>Telefone:</b> (99) 99153-2626    |                 |                  |
| <b>Lote 1</b>                                         |               |                                     |                 |                  |
| Lote 1                                                |               |                                     |                 |                  |
| <b>Descrição Comprador</b>                            |               |                                     |                 |                  |
| 1 - MONTES ALTOS / CANAVERAL                          |               |                                     |                 |                  |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>                        | <b>Quant.</b> | <b>Medida</b>                       | <b>Unitário</b> | <b>Sub Total</b> |
| MONTES ALTOS / CANAVERAL                              | 42.240,00     | Quilometro                          | 7,70            | 325.248,00       |
| <b>Marca:</b> serviço                                 |               | <b>Fabricante:</b>                  |                 | <b>Modelo:</b>   |
| <b>Lote 2</b>                                         |               |                                     |                 |                  |
| Lote 2                                                |               |                                     |                 |                  |
| <b>Descrição Comprador</b>                            |               |                                     |                 |                  |
| 2 - MONTES ALTOS / SALTO                              |               |                                     |                 |                  |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>                        | <b>Quant.</b> | <b>Medida</b>                       | <b>Unitário</b> | <b>Sub Total</b> |
| MONTES ALTOS / SALTO                                  | 31.680,00     | Quilometro                          | 7,70            | 243.936,00       |
| <b>Marca:</b> serviço                                 |               | <b>Fabricante:</b>                  |                 | <b>Modelo:</b>   |
| <b>Lote 3</b>                                         |               |                                     |                 |                  |
| Lote 3                                                |               |                                     |                 |                  |
| <b>Descrição Comprador</b>                            |               |                                     |                 |                  |
| 3 - MONTES ALTOS / ARRAIA                             |               |                                     |                 |                  |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>                        | <b>Quant.</b> | <b>Medida</b>                       | <b>Unitário</b> | <b>Sub Total</b> |
| MONTES ALTOS / ARRAIA                                 | 36.960,00     | Quilometro                          | 7,70            | 284.592,00       |
| <b>Marca:</b> serviço                                 |               | <b>Fabricante:</b>                  |                 | <b>Modelo:</b>   |
| <b>Lote 4</b>                                         |               |                                     |                 |                  |
| Lote 4                                                |               |                                     |                 |                  |
| <b>Descrição Comprador</b>                            |               |                                     |                 |                  |
| 4 - MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE                    |               |                                     |                 |                  |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>                        | <b>Quant.</b> | <b>Medida</b>                       | <b>Unitário</b> | <b>Sub Total</b> |
| MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE                        | 31.680,00     | Quilometro                          | 7,70            | 243.936,00       |
| <b>Marca:</b> serviço                                 |               | <b>Fabricante:</b>                  |                 | <b>Modelo:</b>   |
| <b>Lote 5</b>                                         |               |                                     |                 |                  |
| Lote 5                                                |               |                                     |                 |                  |





|                                |               |                    |                 |                  |
|--------------------------------|---------------|--------------------|-----------------|------------------|
| <b>Descrição Comprador</b>     |               |                    |                 |                  |
| 5 - MONTES ALTOS / RANCHARIA   |               |                    |                 |                  |
| <b>Descrição do Fornecedor</b> | <b>Quant.</b> | <b>Medida</b>      | <b>Unitário</b> | <b>Sub Total</b> |
| MONTES ALTOS / RANCHARIA       | 31.680,00     | Quilometro         | 7,70            | 243.936,00       |
| <b>Marca: serviço</b>          |               | <b>Fabricante:</b> |                 | <b>Modelo:</b>   |

|                                 |               |                    |                 |                  |
|---------------------------------|---------------|--------------------|-----------------|------------------|
| <b>Lote 6</b>                   |               |                    |                 |                  |
| Lote 6                          |               |                    |                 |                  |
| <b>Descrição Comprador</b>      |               |                    |                 |                  |
| 6 - MONTES ALTOS / AREIA BRANCA |               |                    |                 |                  |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>  | <b>Quant.</b> | <b>Medida</b>      | <b>Unitário</b> | <b>Sub Total</b> |
| MONTES ALTOS / AREIA BRANCA     | 31.680,00     | Quilometro         | 7,70            | 243.936,00       |
| <b>Marca: serviço</b>           |               | <b>Fabricante:</b> |                 | <b>Modelo:</b>   |

|                                              |               |                    |                 |                  |
|----------------------------------------------|---------------|--------------------|-----------------|------------------|
| <b>Lote 7</b>                                |               |                    |                 |                  |
| Lote 7                                       |               |                    |                 |                  |
| <b>Descrição Comprador</b>                   |               |                    |                 |                  |
| 7 - MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS |               |                    |                 |                  |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>               | <b>Quant.</b> | <b>Medida</b>      | <b>Unitário</b> | <b>Sub Total</b> |
| MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS     | 31.680,00     | Quilometro         | 7,70            | 243.936,00       |
| <b>Marca: serviço</b>                        |               | <b>Fabricante:</b> |                 | <b>Modelo:</b>   |

|                                |               |                    |                 |                  |
|--------------------------------|---------------|--------------------|-----------------|------------------|
| <b>Lote 8</b>                  |               |                    |                 |                  |
| Lote 8                         |               |                    |                 |                  |
| <b>Descrição Comprador</b>     |               |                    |                 |                  |
| 8 - MONTES ALTOS / MATA VELHA  |               |                    |                 |                  |
| <b>Descrição do Fornecedor</b> | <b>Quant.</b> | <b>Medida</b>      | <b>Unitário</b> | <b>Sub Total</b> |
| MONTES ALTOS / MATA VELHA      | 21.120,00     | Quilometro         | 7,70            | 162.624,00       |
| <b>Marca: serviço</b>          |               | <b>Fabricante:</b> |                 | <b>Modelo:</b>   |

|                                 |               |                    |                 |                  |
|---------------------------------|---------------|--------------------|-----------------|------------------|
| <b>Lote 9</b>                   |               |                    |                 |                  |
| Lote 9                          |               |                    |                 |                  |
| <b>Descrição Comprador</b>      |               |                    |                 |                  |
| 9 - MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO |               |                    |                 |                  |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>  | <b>Quant.</b> | <b>Medida</b>      | <b>Unitário</b> | <b>Sub Total</b> |
| MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO     | 63.360,00     | Quilometro         | 7,70            | 487.872,00       |
| <b>Marca: serviço</b>           |               | <b>Fabricante:</b> |                 | <b>Modelo:</b>   |

|                                |               |                    |                 |                  |
|--------------------------------|---------------|--------------------|-----------------|------------------|
| <b>Lote 10</b>                 |               |                    |                 |                  |
| Lote 10                        |               |                    |                 |                  |
| <b>Descrição Comprador</b>     |               |                    |                 |                  |
| 10 - MONTES ALTOS / SOLIDADE   |               |                    |                 |                  |
| <b>Descrição do Fornecedor</b> | <b>Quant.</b> | <b>Medida</b>      | <b>Unitário</b> | <b>Sub Total</b> |
| MONTES ALTOS / SOLIDADE        | 34.320,00     | Quilometro         | 7,70            | 264.264,00       |
| <b>Marca: serviço</b>          |               | <b>Fabricante:</b> |                 | <b>Modelo:</b>   |

|                |  |  |  |  |
|----------------|--|--|--|--|
| <b>Lote 11</b> |  |  |  |  |
| Lote 11        |  |  |  |  |



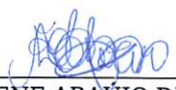


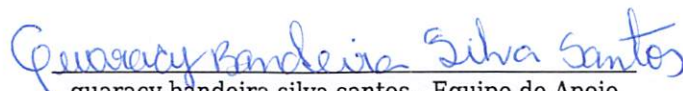
|                                                    |                    |                |                 |                             |
|----------------------------------------------------|--------------------|----------------|-----------------|-----------------------------|
| <b>Descrição Comprador</b>                         |                    |                |                 |                             |
| 11 - MONTES ALTOS / JATOBA                         |                    |                |                 |                             |
| <b>Descrição do Fornecedor</b>                     | <b>Quant.</b>      | <b>Medida</b>  | <b>Unitário</b> | <b>Sub Total</b>            |
| MONTES ALTOS / JATOBA                              | 26.400,00          | Quilometro     | 7,70            | 203.280,00                  |
| <b>Marca: serviço</b>                              | <b>Fabricante:</b> | <b>Modelo:</b> |                 |                             |
| <b>Total de I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA</b> |                    |                |                 | <b>R\$<br/>2.947.560,00</b> |

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 06/05/2025 12:46, 11 de 11 lote(s).

Documento gerado em 06 de Maio de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
LUZILENE ARAÚJO DE OLIVEIRA - Pregoeiro(a)

  
\_\_\_\_\_  
guaracy bandeira silva santos - Equipe de Apoio



# TERMO DE ADJUDICAÇÃO



No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 009/2025**, Processo Administrativo nº **026/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos

## Resumo

| Fornecedor                                                                                           | Estimado            | Adjudicado          | Diferença                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|------------------------------------------|
| I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 20.226.913/0001-38<br>itamar.lima01@gmail.com - (99) 99153-2626 | 3.464.788,80        | 2.947.560,00        | 517.228,80<br>Proveito ( 14,93% )        |
| <b>Totais</b>                                                                                        | <b>3.464.788,80</b> | <b>2.947.560,00</b> | <b>517.228,80</b><br>Proveito ( 14,93% ) |

## Detalhes

**Domingos Pinheiro Cirqueira** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

|                                                                               |             |                                                |          |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------|----------|------------|
| Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - CPF/CNPJ: 20.226.913/0001-38 |             |                                                |          |            |
| Lote 1                                                                        |             | Data/Hora da Adjudicação - 06/05/2025 12:46:31 |          |            |
| Lote 1                                                                        |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                                                                | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / CANAVERAL                                                      | 42.240,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 325.248,00 |
| Marca: serviço                                                                | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |
| Lote 2                                                                        |             | Data/Hora da Adjudicação - 06/05/2025 12:46:31 |          |            |
| Lote 2                                                                        |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                                                                | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / SALTO                                                          | 31.680,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 243.936,00 |
| Marca: serviço                                                                | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |
| Lote 3                                                                        |             | Data/Hora da Adjudicação - 06/05/2025 12:46:31 |          |            |
| Lote 3                                                                        |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                                                                | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / ARRAIA                                                         | 36.960,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 284.592,00 |
| Marca: serviço                                                                | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |
| Lote 4                                                                        |             | Data/Hora da Adjudicação - 06/05/2025 12:46:31 |          |            |
| Lote 4                                                                        |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                                                                | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE                                                | 31.680,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 243.936,00 |
| Marca: serviço                                                                | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |



|                                          |             |                                                |          |            |
|------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------|----------|------------|
| Lote 5                                   |             | Data/Hora da Adjudicação - 06/05/2025 12:46:31 |          |            |
| Lote 5                                   |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                           | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / RANCHARIA                 | 31.680,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 243.936,00 |
| Marca: serviço                           | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |
| Lote 6                                   |             | Data/Hora da Adjudicação - 06/05/2025 12:46:31 |          |            |
| Lote 6                                   |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                           | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / AREIA BRANCA              | 31.680,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 243.936,00 |
| Marca: serviço                           | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |
| Lote 7                                   |             | Data/Hora da Adjudicação - 06/05/2025 12:46:31 |          |            |
| Lote 7                                   |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                           | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS | 31.680,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 243.936,00 |
| Marca: serviço                           | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |
| Lote 8                                   |             | Data/Hora da Adjudicação - 06/05/2025 12:46:31 |          |            |
| Lote 8                                   |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                           | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / MATA VELHA                | 21.120,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 162.624,00 |
| Marca: serviço                           | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |
| Lote 9                                   |             | Data/Hora da Adjudicação - 06/05/2025 12:46:31 |          |            |
| Lote 9                                   |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                           | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO              | 63.360,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 487.872,00 |
| Marca: serviço                           | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |
| Lote 10                                  |             | Data/Hora da Adjudicação - 06/05/2025 12:46:31 |          |            |
| Lote 10                                  |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                           | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / SOLIDADE                  | 34.320,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 264.264,00 |
| Marca: serviço                           | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |
| Lote 11                                  |             | Data/Hora da Adjudicação - 06/05/2025 12:46:31 |          |            |
| Lote 11                                  |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                           | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / JATOBA                    | 26.400,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 203.280,00 |
| Marca: serviço                           | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |

Montes Altos, 06 de Maio de 2025.

*Domingos Pinheiro Carneiro*



Autoridade Competente: Domingos Pinheiro Cirqueira



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 009/2025**, Processo Administrativo nº **026/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos

## Resumo

| Fornecedor                                                                                           | Estimado            | Homologado          | Diferença                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|------------------------------------------|
| I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 20.226.913/0001-38<br>itamar.lima01@gmail.com - (99) 99153-2626 | 3.464.788,80        | 2.947.560,00        | 517.228,80<br>Proveito ( 14,93% )        |
| <b>Totais</b>                                                                                        | <b>3.464.788,80</b> | <b>2.947.560,00</b> | <b>517.228,80</b><br>Proveito ( 14,93% ) |

## Detalhes

**Domingos Pinheiro Cirqueira** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

|                                                                               |             |                                                |          |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------|----------|------------|
| Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - CPF/CNPJ: 20.226.913/0001-38 |             |                                                |          |            |
| Lote 1                                                                        |             | Data/Hora da Homologação - 06/05/2025 12:46:41 |          |            |
| Lote 1                                                                        |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                                                                | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / CANAVERAL                                                      | 42.240,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 325.248,00 |
| Marca: serviço                                                                | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |
| Lote 2                                                                        |             | Data/Hora da Homologação - 06/05/2025 12:46:41 |          |            |
| Lote 2                                                                        |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                                                                | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / SALTO                                                          | 31.680,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 243.936,00 |
| Marca: serviço                                                                | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |
| Lote 3                                                                        |             | Data/Hora da Homologação - 06/05/2025 12:46:41 |          |            |
| Lote 3                                                                        |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                                                                | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / ARRAIA                                                         | 36.960,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 284.592,00 |
| Marca: serviço                                                                | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |
| Lote 4                                                                        |             | Data/Hora da Homologação - 06/05/2025 12:46:41 |          |            |
| Lote 4                                                                        |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                                                                | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE                                                | 31.680,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 243.936,00 |
| Marca: serviço                                                                | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |





|                                          |             |                                                |          |            |
|------------------------------------------|-------------|------------------------------------------------|----------|------------|
| Lote 5                                   |             | Data/Hora da Homologação - 06/05/2025 12:46:41 |          |            |
| Lote 5                                   |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                           | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / RANCHARIA                 | 31.680,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 243.936,00 |
| Marca: serviço                           | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |
| Lote 6                                   |             | Data/Hora da Homologação - 06/05/2025 12:46:41 |          |            |
| Lote 6                                   |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                           | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / AREIA BRANCA              | 31.680,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 243.936,00 |
| Marca: serviço                           | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |
| Lote 7                                   |             | Data/Hora da Homologação - 06/05/2025 12:46:41 |          |            |
| Lote 7                                   |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                           | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS | 31.680,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 243.936,00 |
| Marca: serviço                           | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |
| Lote 8                                   |             | Data/Hora da Homologação - 06/05/2025 12:46:41 |          |            |
| Lote 8                                   |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                           | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / MATA VELHA                | 21.120,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 162.624,00 |
| Marca: serviço                           | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |
| Lote 9                                   |             | Data/Hora da Homologação - 06/05/2025 12:46:41 |          |            |
| Lote 9                                   |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                           | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO              | 63.360,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 487.872,00 |
| Marca: serviço                           | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |
| Lote 10                                  |             | Data/Hora da Homologação - 06/05/2025 12:46:41 |          |            |
| Lote 10                                  |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                           | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / SOLIDADE                  | 34.320,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 264.264,00 |
| Marca: serviço                           | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |
| Lote 11                                  |             | Data/Hora da Homologação - 06/05/2025 12:46:41 |          |            |
| Lote 11                                  |             |                                                |          |            |
| Descrição Item                           | Quantidade  | Medida                                         | Unitário | Sub Total  |
| MONTES ALTOS / JATOBA                    | 26.400,00   | Quilometro                                     | 7,70     | 203.280,00 |
| Marca: serviço                           | Fabricante: | Modelo:                                        |          |            |

Montes Altos, 06 de Maio de 2025.

*Domingos Pinheiro Cavalcini*

Autoridade Competente: Domingos Pinheiro Cirqueira







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS  
CNPJ 06.759.104/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO

---



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, objetivando o registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: **I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ Nº 20.226.913/0001-38 – Itens 01 à 11.** Montes Altos - MA, 06 de maio de 2025. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E Nº 009/2025**  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-  
MA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de  
Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de  
suas atribuições legais, com base nas informações  
constantes no Termo Homologatório da Licitação da  
modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, objetivando o  
registro de preço para eventual Contratação de empresa  
para prestação de serviços de transporte escolar do  
município de Montes Altos, e de acordo com o que dispõe  
na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,  
do Decreto Municipal nº 006/2024, da Lei Complementar  
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE  
HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante:  
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA – CNPJ  
Nº 20.226.913/0001-38 – Itens 01 à 11. Montes Altos -  
MA, 06 de maio de 2025. Domingos Pinheiro Cirqueira -  
Prefeito Municipal.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: vrhn2ywsllke20250506150509

## **AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025-007.1/2025**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.  
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº  
004/2025-007.1/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE  
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
HUMANO E A EMPRESA: S. BARROS DE SOUZA  
LTDA – CNPJ Nº 26.431.299/0001-22. OBJETO:  
prestação de serviços de acesso à internet para a Secretaria  
Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.  
DATA DO CONTRATO: 228/04/2025 - VIGÊNCIA: 12  
(doze) meses, a partir de sua assinatura. VALOR TOTAL:  
R\$ 24.360,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta  
reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05 – Secretaria  
Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano;  
12.122.0052.2-011 - DESCRIÇÃO: Manutenção da  
Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa  
Jurídica.; Unidade Orçamentária: 07 – FUNDEB; Dotação  
Orçamentária: 12.361.0403.2-023 - Manutenção do Ensino  
Fundamental - 30%; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de  
Terceiros – Pessoa Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO

CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS -  
MA, 28 de abril de 2025.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: a4d20vsajei20250506160521

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**

## **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E Nº 008/2025**  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-  
MA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de  
Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de  
suas atribuições legais, com base nas informações  
constantes no Termo Homologatório da Licitação da  
modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2025, objetivando o  
registro de preço para eventual aquisição de material de  
construção, elétrico e hidráulico, para atender as  
necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura,  
Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes  
Altos/MA, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei  
Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto  
Municipal nº 006/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14  
de dezembro de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o  
presente processo licitatório aos licitantes: M QUEIROZ  
VASCONCELOS EIRELI – CNPJ Nº  
18.604.476/0001-05– Itens 109, 111, 115, 131, 132, 150,  
179, 180, 194, 197, 208, 209, 210, 231 e 235; C. V.  
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO  
LTDA – CNPJ Nº 03.318.489/0001-32 – Itens 89, 142 e  
175; TAJA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E  
LOCACOES LTDA – CNPJ Nº 03.194.060/0001-80 –  
Itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,  
17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 38, 39, 41,  
43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59,  
71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87,  
88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102,  
103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 120, 133, 134, 135, 136,  
137, 138, 139, 140, 146, 147, 149, 151, 152, 153, 154, 155,  
156, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169,  
170, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191,  
192, 193, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 211, 212, 213,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025**

O Município de Montes Altos, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025, objetivando o registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: **S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 20.226.913/0001-38 - Itens 01 à 11.**

Montes Altos - MA, 6 de maio de 2025.  
**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 3/2025 - SRP**  
**Repetição**

A Prefeitura Municipal de Primeira Cruz/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza pública, relacionados à coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de Primeira Cruz/MA. Realização: 23/05/2025 às 09:00 horas diploma legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Observações: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitaprimacruz.com.br](http://www.licitaprimacruz.com.br), via e-mail: [cpl.primacruz@gmail.com](mailto:cpl.primacruz@gmail.com) e no Site do Município <https://primeiracruz.ma.gov.br/home>.

Primeira Cruz, 5 de maio de 2025.  
**MARIA DO AMPARO DOS SANTOS**  
 Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 1/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13640/2025.

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, a Chefe de Gabinete, Lígia de Cássia Sousa de Araújo em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no processo administrativo nº 13640/2025, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para Reforma do Estádio de Futebol Artema Santos (Bineão) do Município de Santa Inês - MA. Resolve HOMOLOGAR o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Concorrência de nº 001/2025, no valor de R\$ 1.123.749,86 (Um milhão, cento e vinte e três mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), em favor da empresa A de Pinho Assuncao Ltda, CNPJ: 15.763.754/0001-70, Endereço: Rua VP 1, nº 10, Bairro COHAB I, Bacabal - MA CEP 65.700-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Abias de Pinho Assuncao, CPF nº XXX.106.733-XX, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Determino a publicação de acordo com a legislação vigente.

Santa Inês - MA, 5 de maio de 2025.  
**LÍGIA DE CÁSSIA SOUSA DE ARAÚJO**  
 Chefe de Gabinete

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 25/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9982/2024.

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, a Chefe de Gabinete, Lígia de Cássia Sousa de Araújo em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no processo administrativo nº 9982/2024, cujo o objeto é Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores da administração direta do Poder Executivo do Município, na forma do Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade; (c) Pagamento de Fornecedores, em caráter preferencial. Resolve HOMOLOGAR o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade Pregão eletrônico de nº 025/2024, no valor de R\$ 8.125.000,00 (Oito milhões, cento e vinte e cinco mil reais), em favor da empresa Bradesco S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, Endereço: Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara - Osasco - SP, neste ato representada por a Sra. Gleise de Ávila Almeida Canela, CPF nº XXX.512.518-XX e Michelle de Lima Soares Gardezani, CPF nº XXX.357.998-XX, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Determino a publicação de acordo com a legislação vigente.

Santa Inês - MA, 5 de maio de 2025.  
**LÍGIA DE CÁSSIA SOUSA DE ARAÚJO**  
 Chefe de Gabinete

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025**

A Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 (Processo Administrativo nº. 202504035/2025 do tipo: Menor Preço por item global, cujo objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços cobertura de quadra escolar na U. I. Bernardo Alves Rodrigues, para atendimento do município de São Bernardo. O certame se realizará às 08:00 hs do dia 21 de maio de 2025 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pelo agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia>.

São Bernardo-MA 6 de maio de 2025  
**ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA**  
 Agente de contratação

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2025**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. 202504035/2025 do tipo: Menor Preço por item, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa fornecedor de brinquedos didáticos pedagógicos para atendimento da Prefeitura de São Bernardo, o certame se realizará às 10:00 hs do dia 13 de maio de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3477 - 1892, das 08:00 às 12:00hs.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2025**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. 202504037/2025 do tipo: Menor Preço por item, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa fornecedor de lanches para atendimento da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de São Bernardo, o certame se realizará às 14:00 hs do dia 13 de maio de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3477 - 1892, das 08:00 às 12:00hs.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2025**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. 202504038/2025 do tipo: Menor Preço por item, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa fornecedor de insumos de informática e tonners para atendimento da Prefeitura de São Bernardo, o certame se realizará às 16:00 hs do dia 13 de maio de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (\* 98) 3477 - 1892, das 08:00 às 12:00hs.

São Bernardo-MA, 23 de abril de 2025  
**ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

Contratação de empresa para Fornecimento de Bombas Submersas e Peças para suprir as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água do Município em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº 385/2022, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitada pelo e-mail: [cpisaopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cpisaopedrodoscrentes@gmail.com) Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 19 de maio de 2025 às 09:00 horas.

São Pedro dos Crentes - MA, 6 de maio de 2025.  
**SEMAIAS DA SILVA MORAIS**  
 Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025**

Processo Administrativo nº 2804004/2025

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Contratação, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa para a construção da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Sucupira do Norte/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01/01/2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 20/05/2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.licitasucupiradonorte.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncc/pt-br>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, sito à Rua Hildericio Rufino Guimarães, nº 111, Centro, Sucupira do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [pm.sucupiradonorte@gmail.com](mailto:pm.sucupiradonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693.

Sucupira do Norte (MA), 5 de maio de 2025.  
**MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**  
 Agente de Contratação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - SRP**

Processo Administrativo nº 280415/2025

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, para Registro de Preços, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 20/05/2025. A sessão pública de julgamento será







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.1/2025**

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.759.104/0001-60**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro – Montes Altos – Maranhão, Cep. nº 65.936-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 007/2024**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 007/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (Órgão Gerenciador)**, e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

|                                                                                         |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>EMPRESA: I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA</b>                                      |                                        |
| <b>CNPJ: 20.226.913/0001-38</b>                                                         | <b>Telefone: (99) 99153-2626</b>       |
| <b>Endereço: Rua das Laranjeiras no. 1920, Centro, João Lisboa – MA, CEP 65.922-000</b> | <b>E-mail: itamar.lima01@gmail.com</b> |
| <b>Representante Legal: Jose Kennedy Sousa Alves</b>                                    |                                        |
| <b>RG: 7154306 CPF: 607.724.473-22</b>                                                  |                                        |

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

| Item | Descrição da Rota                        | Turno               | Veículo      | Distância km (ida e volta) ANUAL | Valor Unitário / km | Valor Total (12 Meses) |
|------|------------------------------------------|---------------------|--------------|----------------------------------|---------------------|------------------------|
| 1    | MONTES ALTOS / CANAVERAL                 | VESPERTINO          | ONIBUS       | 42240                            | 7,70                | 325.248,00             |
| 2    | MONTES ALTOS / SALTO                     | VESPERTINO          | ONIBUS       | 31680                            | 7,70                | 243.936,00             |
| 3    | MONTES ALTOS / ARRAIA                    | VESPERTINO          | ONIBUS       | 36960                            | 7,70                | 284.592,00             |
| 4    | MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE           | VESPERTINO/NOTURNO  | ONIBUS       | 31680                            | 7,70                | 243.936,00             |
| 5    | MONTES ALTOS / RANCHARIA                 | VESPERTINO          | ONIBUS       | 31680                            | 7,70                | 243.936,00             |
| 6    | MONTES ALTOS / AREIA BRANCA              | MATUTINO/VESPERTINO | MICRO-ÔNIBUS | 31680                            | 7,70                | 243.936,00             |
| 7    | MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO DOS COCAIS | MATUTINO/VESPERTINO | MICRO-ÔNIBUS | 31680                            | 7,70                | 243.936,00             |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

|             |                             |            |              |       |      |              |
|-------------|-----------------------------|------------|--------------|-------|------|--------------|
| 8           | MONTES ALTOS / MATA VELHA   | VESPERTINO | MICRO-ÔNIBUS | 21120 | 7,70 | 162.624,00   |
| 9           | MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO | VESPERTINO | VAN          | 63360 | 7,70 | 487.872,00   |
| 10          | MONTES ALTOS / SOLIDADE     | VESPERTINO | VAN          | 34320 | 7,70 | 264.264,00   |
| 11          | MONTES ALTOS / JATOBA       | VESPERTINO | VAN          | 26400 | 7,70 | 203.280,00   |
| Valor Total |                             |            |              |       |      | 2.947.560,00 |

| Tipos de Veículo | Especificação do Veículos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ônibus           | Veículo automotor, tipo <b>Ônibus</b> : Capacidade mínima de 42 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. Condutor por conta da contratada |
| Micro-Ônibus     | Veículo automotor, tipo <b>Micro-Ônibus</b> : Capacidade mínima de 22 passageiros sentados, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. Condutor por conta da contratada               |
| Van              | Veículo automotor, tipo <b>VAN</b> : Capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. Condutor por conta da contratada                                 |

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 007/2024**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

IS LIMA CONSTRUÇÃO  
E LOCAÇÃO  
LTDA: 20226913000138

Assinado de forma digital por IS  
LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO  
LTDA: 20226913000138  
Data: 2025.05.07 15:10:31  
+3300

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

**5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**



**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

*Handwritten signature in blue ink.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

**9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DAS ASSINATURAS**

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**  
**CNPJ 06.759.104/0001-60**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**13. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), 07 de maio de 2025.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Raimunda Marilene Cruz da Silva  
Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano  
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

I S LIMA CONSTRUÇÃO  
E LOCAÇÃO  
LTDA:2022691300013  
8

Assinado de forma digital por  
I S LIMA CONSTRUÇÃO E  
LOCAÇÃO  
LTDA:20226913000138  
Dados: 2025.05.07 15:11:10  
-03'00'

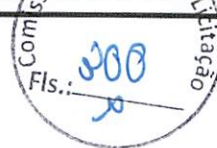
Jose Kennedy Sousa Alves  
CPF Nº 607.724.473-22  
I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA  
CNPJ Nº 20.226.913/0001-38

TESTEMUNHAS:

1ª) .....  
CPF 613.986.543-48

2ª) .....  
CPF 047-131-103-02





## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.1/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.1/2025

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.759.104/0001-60**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro – Montes Altos – Maranhão, Cep. nº 65.936-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 007/2024**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 007/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do município de Montes Altos**, especificados no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (Órgão Gerenciador)**, e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

|                                             |                           |
|---------------------------------------------|---------------------------|
| EMPRESA: I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA |                           |
| CNPJ: 20.226.913/0001-38                    | Telefone: (99) 99153-2626 |



**Endereço:** Rua das Laranjeiras no. 1920, Centro, João  
Lisboa – MA, CEP 65.922-000

**E-mail:** itamar.lima01@gmail.com

**Representante Legal:** Jose Kennedy Sousa Alves

**RG:** 7154306 **CPF:** 607.724.473-22

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

| Item | Descrição da Rota                           | Turno                   | Veículo          | Distância km<br>(ida e volta)<br>ANUAL | Valor<br>Unitário / km | Valor Total<br>(12 Meses) |
|------|---------------------------------------------|-------------------------|------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| 1    | MONTES ALTOS / CANAVERAL                    | VESPERTINO              | ONIBUS           | 42240                                  | 7,70                   | 325.248,00                |
| 2    | MONTES ALTOS / SALTO                        | VESPERTINO              | ONIBUS           | 31680                                  | 7,70                   | 243.936,00                |
| 3    | MONTES ALTOS / ARRAIA                       | VESPERTINO              | ONIBUS           | 36960                                  | 7,70                   | 284.592,00                |
| 4    | MONTES ALTOS / ALDEIA SÃO JOSE              | VESPERTINO/NOTU<br>RNO  | ONIBUS           | 31680                                  | 7,70                   | 243.936,00                |
| 5    | MONTES ALTOS / RANCHARIA                    | VESPERTINO              | ONIBUS           | 31680                                  | 7,70                   | 243.936,00                |
| 6    | MONTES ALTOS / AREIA BRANCA                 | MATUTINO/VESPERT<br>INO | MICRO-<br>ÔNIBUS | 31680                                  | 7,70                   | 243.936,00                |
| 7    | MONTES ALTOS / ALDEIA RECANTO<br>DOS COCAIS | MATUTINO/VESPERT<br>INO | MICRO-<br>ÔNIBUS | 31680                                  | 7,70                   | 243.936,00                |
| 8    | MONTES ALTOS / MATA VELHA                   | VESPERTINO              | MICRO-<br>ÔNIBUS | 21120                                  | 7,70                   | 162.624,00                |
| 9    | MONTES ALTOS / ASSENTAMENTO                 | VESPERTINO              | VAN              | 63360                                  | 7,70                   | 487.872,00                |
| 10   | MONTES ALTOS / SOLIDADE                     | VESPERTINO              | VAN              | 34320                                  | 7,70                   | 264.264,00                |





|             |                       |            |     |       |      |              |
|-------------|-----------------------|------------|-----|-------|------|--------------|
| 11          | MONTES ALTOS / JATOBA | VESPERTINO | VAN | 26400 | 7,70 | 203.280,00   |
| Valor Total |                       |            |     |       |      | 2.947.560,00 |

| Tipos de Veículo | Especificação do Veiculos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ônibus           | <b>Veículo automotor, tipo Ônibus:</b> Capacidade mínima de 42 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. Condutor por conta da contratada |
| Micro-Ônibus     | <b>Veículo automotor, Micro-Ônibus:</b> Capacidade mínima de 22 passageiros sentados, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. Condutor por conta da contratada                    |
| Van              | <b>Veículo automotor, tipo VAN:</b> Capacidade mínima de 15 passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados. Condutor por conta da contratada                                 |

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 007/2024**.



#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.





## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro



de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

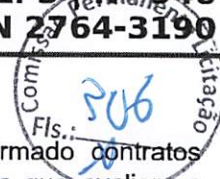
**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de



Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;





**10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da



penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 009/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), 07 de maio de 2025.





Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Raimunda Marilene Cruz da Silva

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

Jose Kennedy Sousa Alves

CPF Nº 607.724.473-22

I S LIMA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 20.226.913/0001-38

TESTEMUNHAS:

1ª) .....

2ª)

CPF

CPF

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: veuaphxuyzh20250507160507